

Francisco Gomes da Silva

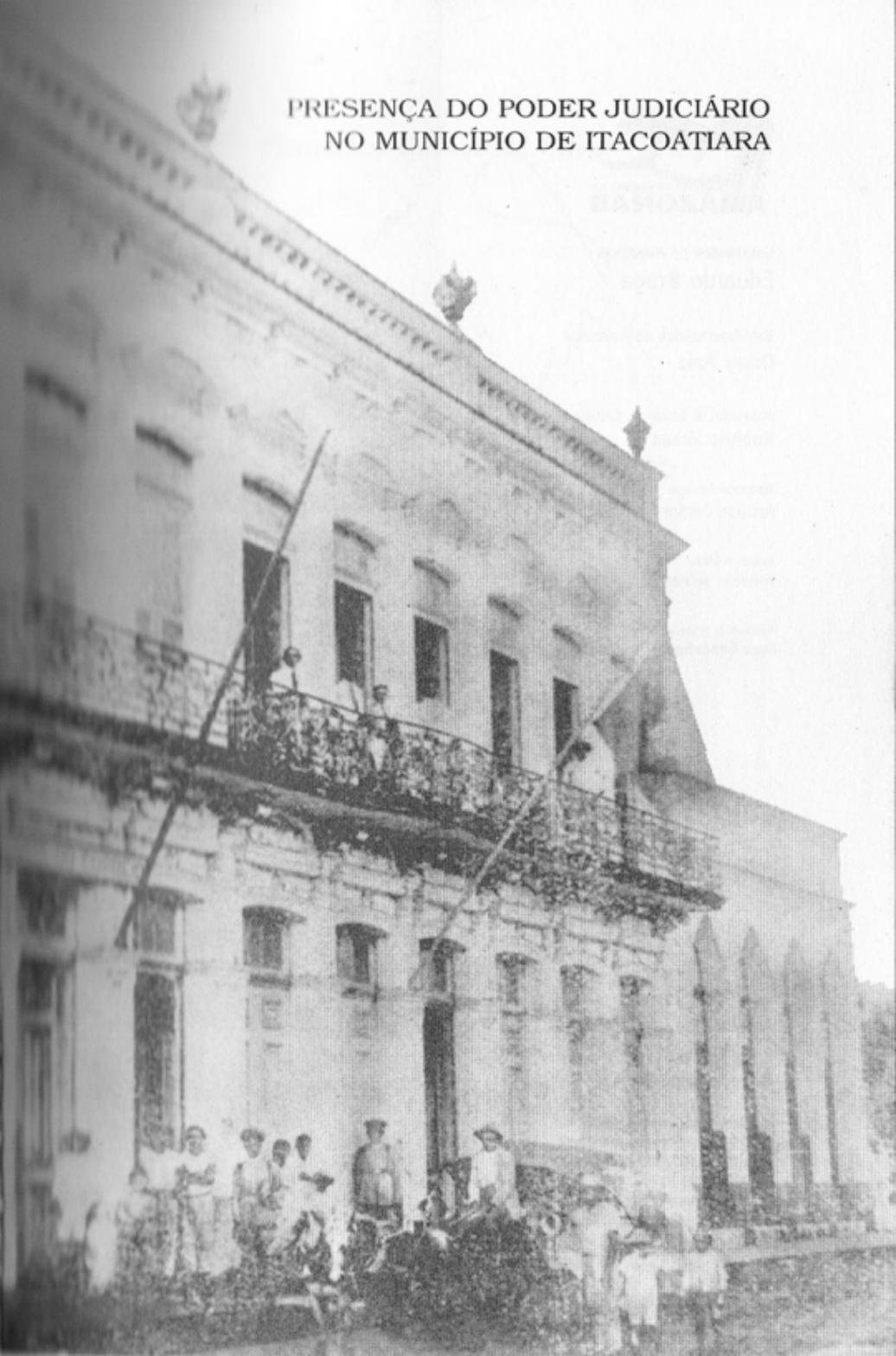
# Presença do Poder Judiciário no Município de Itacoatiara



Uma feliz coincidência reúne, num mesmo momento, a inauguração do Fórum da Comarca de Itacoatiara – objetivo traçado em meus primeiros projetos na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – e o lançamento deste livro, que resume a presença do Poder Judiciário na Velha Serpa, trabalho primoroso do historiador Francisco Gomes da Silva.

Datas, homens, fatos, passagens, acontecimentos jurídicos ou de conotação judiciária compõem este livro indispensável à consulta dos profissionais do Direito, historiadores e estudantes.

PRESEÇA DO PODER JUDICIÁRIO  
NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA





GOVERNADOR DO AMAZONAS

**Eduardo Braga**

VICE-GOVERNADOR DO AMAZONAS

**Omar Aziz**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

**Robério Braga**

SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Artindo Júnior**

ASSESSOR DE EDIÇÕES

**Antônio Auzier**

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA

**Saul Benchimol – Presidente**

**CULTURA**  
**Secretaria de Estado**

Av. Sete de Setembro, 1546  
69005-141 – Manaus-AM-Brasil  
Tels: (92) 633.2850 / 633.3041 / 633.1357  
Fax: (92) 233.9973  
E-mail: [cultura@culturamazonas.am.gov.br](mailto:cultura@culturamazonas.am.gov.br)  
[www.culturamazonas.am.gov.br](http://www.culturamazonas.am.gov.br)

Francisco Gomes da Silva

*O município de Itacoatiara, com  
profundas considerações,*

*15/10/04  
Lubiana*

PRESENÇA DO PODER JUDICIÁRIO  
NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

Prefácio da Desembargadora  
Marinildes Costeira de Mendonça Lima

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Antônio Auzier Ramos

PROJETO GRÁFICO

KintawDesign

CAPA

Cesar Alcon

(Detalhe do antigo Forum de Itacoatiara)

REVISÃO

Marcos Sena

FICHA CATALOGRÁFICA

Ycaro Verçosa dos Santos – CRB-11 287

---

S586p Silva, Francisco Gomes da.

Presença do Poder Judiciário no Município de Itacoatiara /  
Francisco Gomes da Silva. Prefácio da Desembargadora Marinildes  
Costeira de Mendonça Lima. Manaus: Edições Governo do Estado  
do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura, 2004.

152 p.

1. Poder Judiciário – Amazonas (Estado) 2. Poder Judiciário  
– município de Itacoatiara-AM I. Título II. Lima, Marinildes  
Costeira de Mendonça.

CDD 374.8113

CDU 342.56 (811.3 Itacoatiara)

---

*A juventude é uma das nossas maiores preocupações. Terá atenção especial com o fomento do esporte, espaços culturais e educacionais que possam assegurar a formação de gerações saudáveis e preparadas a vencer os desafios de um mundo globalizado e competitivo, proporcionando um futuro melhor para as nossas próximas gerações...*

Eduardo Braga

*Discurso proferido pelo Governador Eduardo Braga na sessão solene de posse em 1.º de janeiro de 2003.*



## SUMÁRIO

01	Primeiras Palavras . . . . .	9
02	Prefácio . . . . .	11
03	Colonização Portuguesa. Missões Religiosas & Legislação Colonial . . . . .	15
04	Capitania de São José do Rio Negro. Serpa: do Madeira ao rio Amazonas . . . . .	23
05	Comarca & Província do Amazonas. Itacoatiara: a Cidade, o Termo e a Comarca . . . . .	35
06	Sob o Manto Republicano. Poder Judiciário & Município de Itacoatiara . . . . .	55

07	Curiosidades Municipais. Juizes, Promotores & Outros Operadores do Direito . . .79
08	O Novo Fórum de Justiça. Detalhes de uma Construção . . . . .125
09	Nota sobre o Autor . . . . .133
10	Bibliografia . . . . . 137
11	Iconografia . . . . .139
12	Posfácio . . . . .149

## PRIMEIRAS PALAVRAS

O Judiciário amazonense vem se modernizando na prestação dos serviços que constitucionalmente deve oferecer à população, ao mesmo tempo em que não perde a sua relação com o passado, o vínculo de suas tradições, o seu papel na trajetória além de centenária.

É o que mais uma vez se reafirma com a edição deste trabalho de pesquisa do escritor Francisco Gomes da Silva, dedicado estudioso da historiografia, abalizado conhecedor da vida de Velha Serpa onde nasceu, estudo lançado exatamente quando o fórum da cidade é inaugurado por uma de suas filhas mais ilustres – a desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima no exercício da mais alta direção da Justiça amazonense.

Não há como pensarmos o futuro, exercermos os direitos consagrados na Constituição Federal, sem o conhecimento da História que nos foi legada por pensadores, sábios, operários, cidadãos comuns do povo, religiosos, magistrados. São exemplos e lições que não podem ser esquecidos. São caminhos que podem demonstrar, quando bem lançados na composição da História de um povo, os erros e acertos das gerações que nos antecederam e, por isso mesmo, servir de novas lições

na edificação de um futuro próspero para todos os amazonenses, como desejamos.

Há aqui a história do Judiciário no antigo município de Serpa, a vida dos seus vultos com as notas biográficas, o painel da vida social de muitos anos, tudo reunido à marca do presente que representação a modernidade e a busca da eficiência renovada dos serviços da Justiça.

E tudo quando a decisão política do governo vem se consolidando na interiorização da política cultural em busca de oferecer aos interioranos as mesmas possibilidades ofertadas com êxito singular para a capital. Estamos atuando em todas as vertentes das manifestações artísticas, e a atuação da Secretaria de Cultura não pode deixar de ser reconhecida e proclamada, pelos méritos de sua fundamentação técnica e pela evidência dos resultados. Muito mais haveremos de fazer, conscientes de que este é o caminho: o da construção de uma sociedade mais justa.

*Eduardo Braga*

Governador do Estado do Amazonas

## PREFÁCIO

Uma feliz coincidência reúne, num mesmo momento, a inauguração do Fórum da Comarca de Itacoatiara – objetivo traçado em meus primeiros projetos na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – e o lançamento deste livro, que resume a presença do Poder Judiciário na Velha Serpa, trabalho primoroso do historiador Francisco Gomes da Silva.

Filha de Itacoatiara, onde passei os mais belos momentos da infância, foi também no interior do Estado – primeiro em Boca do Acre e depois em Itacoatiara – que iniciei a minha carreira na magistratura. Esses fatos geográficos acabaram entrelaçando a minha vida com o destino desses lugares tão especiais da nossa floresta.

Ao assumir a Presidência do TJA, em julho de 2002, comprometi-me publicamente, ao declarar no discurso de posse minha preocupação com os juízes do interior, cujas comarcas – muitas delas em regiões remotas – não podiam oferecer-lhes moradias condignas. Dotar a magistratura de 1.ª entrância de bons espaços de trabalho e de moradia, tornou-se um dos pontos de honra da minha administração.

Eis que agora, neste final do ano de 2003, vejo realizar-se o projeto tão desejado de dar início à entrega das 32 casas dos juízes.

A inauguração do Fórum de Itacoatiara, que leva meu nome graças à generosidade de meus pares, está cercada de significados sentimentais. Foi aqui, neste chão, que formei o meu caráter, refletindo-me nas virtudes dos meus ancestrais, particularmente do meu avô, Vicente Geraldo de Mendonça Lima, o "velho Vicentinho", ex-tabelião e conselheiro de várias gerações na carreira jurídica. Foi com ele, que sabia de cor longos trechos das Ordenações Filipinas e do Código Civil, que dividi a emoção da primeira audiência como juíza de Direito.

Itacoatiara serviu de berço a vultos de grande valor intelectual, cívico e moral, entre os quais destaco o meu colega desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira, os saudosos amigos João Valério de Oliveira, Acácio Leite, Francisco Ferreira Athayde e, por último, mas não menos importantes, meu tio Vicente de Mendonça Júnior e meu pai José Rebelo de Mendonça.

*Presença do Poder Judiciário no Município de Itacoatiara* confirma mais uma vez o talento de outro conterrâneo, Francisco Gomes da Silva. Em setembro convidei-o para que auxiliasse a assessoria de comunicação do meu gabinete, na montagem de uma exposição de fotografias antigas para marcar a inauguração do novo Fórum de Justiça. Surpreendi-me quando ele se propôs a escrever um livro que ressaltasse o significado da solenidade.

Mesmo dentro de um exíguo espaço de tempo, o historiador produziu esta obra importante do ponto de vista histórico e literário. Em seis capítulos, ele discorre, utilizando um discurso coloquial, sobre o papel do Judiciário, a atuação dos juízes, promotores de Justiça, escrivães do foro e outros operadores do Direito, que serviram em Itacoatiara desde os tempos da colonização e do Termo Judiciário, até a atual Comarca.

Datas, homens, fatos, passagens, acontecimentos jurídicos ou de conotação judiciária compõem este livro indispensável à consulta dos profissionais do Direito, historiadores e estudantes.

Entrego ao povo de Itacoatiara o Fórum de Justiça e as casas dos juízes que, além de sua finalidade principal, engrandecem o patrimônio arquitetônico da cidade.

Parabenizo e agradeço ao autor Francisco Gomes da Silva, que além de historiador e escritor é também advogado e ex-promotor de Justiça, a gentileza de acrescentar esta obra ao patrimônio cultural de Itacoatiara, e entregá-la ao público nesta data, que ficará marcada para sempre na História Judiciária do Amazonas.

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora do Rosário, padroeira de Itacoatiara, pela graça de poder viver este momento.

Itacoatiara, dezembro de 2003.

*Desembargadora*

*Marinildes Costeira de Mendonça Lima.*

Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



COLONIZAÇÃO PORTUGUESA.  
MISSÕES RELIGIOSAS & LEGISLAÇÃO  
COLONIAL

**S**éculo XVII. A organização estatal na Amazônia, marcando definitivamente a posse da região pelos portugueses, deu-se em 12 de janeiro de 1616, com o estabelecimento do forte do Presépio, raiz da atual capital do Pará. Tal gesto do capitão-mor Francisco Caldeira de Castelo Branco foi validado pela Carta Régia de 13 de junho de 1621, firmada pelo rei Filipe III, que criou o Estado do Maranhão, com sede em São Luís. Essa estrutura territorial e administrativa, independente do Estado do Brasil e subordinada diretamente a Portugal, foi suprimida em 25 de fevereiro de 1652 por dom João IV para dar lugar às capitanias do Maranhão e Grão-Pará, as quais, reunificadas em 25 de agosto de 1654, formaram o novo Estado do Maranhão e Grão-Pará, sediando o governo na mesma capital.

Reagindo à invasão de outros europeus, Castelo Branco e seus sucessores entram em conflito contra ingleses, holandeses, irlandeses e franceses, e os expulsam da região. A partir de 1625 os portugueses se tornam os ocupantes incontestáveis da Amazônia. Realiza-se em seguida uma série de incursões pelo interior e a mais importante delas, a expedição de Pedro Teixeira (1637/1639), subiu e desceu o rio Amazonas, tornando mais conhecido o trecho entre o Atlântico e os

Andes e abrindo possibilidades para que sertanistas, religiosos, militares e servidores civis a serviço de Portugal dessem causa a uma inusitada ação colonizadora.

Todavia, ao empurrar para o Ocidente os limites hispano-portugueses marcados pelo Tratado de Tordesilhas (1494), desencadeando a expansão e firmando o domínio de um extenso território, as tropas portuguesas promoveram um sanguinolento processo de guerra na floresta, quebrando a resistência dos silvícolas, que tiveram seu universo cultural devassado e destruído, desmontado pela violência das armas. Da metade do século XVII para a sexta década do seguinte as entranhas amazônicas foram fundamente penetradas, atraídos os portugueses pelo enorme potencial de riquezas naturais e o vultoso estoque de nações indígenas. Daí nasceram operações de saque e coleta das espécies vegetais e animais exportáveis e ações de ferro e fogo destinadas ao aprisionamento e tráfico dos originários da região. Muitas dessas investidas contra os índios descambaram para o genocídio explícito.

A população amazoníndia, à chegada do conquistador europeu estimada em 3.500.000 habitantes, na metade do século XVIII já estava reduzida a pouco mais de 600.000 pessoas. Atualmente, segundo a Funai, são apenas 206.701 silvícolas, dos quais 95.169 só no Estado do Amazonas. Além das chacinas ocasionais, contribuíram para o extermínio em massa dos indígenas as doenças novas trazidas pelo colonizador e o desgaste físico a que estiveram sujeitos na execução de trabalhos forçados.

Graças a protestos isolados, como os do jesuíta Antonio Vieira, o governo português deixou de fazer vista grossa aos abusos praticados contra a liberdade dos indígenas. Investido na autoridade de superior da Missão, esse notável sacerdote chegou ao Pará em 24 de novembro

de 1653 e, devido à sua interferência, foi expedida a Carta Régia de 9 de abril de 1655, entregando o poder temporal sobre os selvagens à Companhia de Jesus. Nos seis anos seguintes houve paz aparente, quebrada em 1661 com a primeira expulsão dos jesuítas, os quais só puderam retornar à Amazônia por força da Carta Régia de 12 de setembro de 1663.

A partir da metade do século, diversas tribos passaram a engrossar as missões religiosas, dando origem às vilas e cidades de nossos dias. A primeira delas em território amazonense foi estabelecida em 1655 pelo mesmo Antonio Vieira na ilha de Aibi, junto ao furo Arauató; habitada pelos *Aroaquis*, ficava um pouco acima da atual Itacoatiara. Seguiram-se-lhe: a de Amatary, integrada pelos *Muras*, fundada em 1657 pelo padre Francisco Veloso, o mesmo que, ainda nesse ano e em parceria com o também jesuíta Manuel Pires, entrou no rio Negro e passou a trabalhar entre os *Tarumãs*. Em 1663 o mercedário frei Raymundo fundou a missão de Saracá, no rio Urubu, próximo do lago Canaçary, arrebanhando os *Caboquenas*, *Guanavenas* e *Buruburus*. Em 1668 o carmelita frei Teodósio da Veiga fundou u'a missão, entremeada de *Aroaquis* e *Tarumãs*, nas imediações do Aruim, médio rio Negro, que foi transferida para a foz do Jaú. Em 1669 o forte de São José, a dezoito quilômetros da boca do rio Negro, deu início ao Lugar da Barra (atual Manaus), reduto dos índios *Barés*, *Banibas* e *Passés*.

Tomando a seu cargo a região do Madeira, em 1683 os jesuítas estabeleceram na boca do Maturá, entre os índios *Iruri*, a missão de Maturá. No ano seguinte passaram a assistir os *Parapixanã*, *Aripuanãs*, *Torerizes* e *Onikorés*, provavelmente a partir dessa missão-sede. Em razão das investidas dos *Muras*, que a incendiaram, em 1691 a missão de Maturá, já sob a direção do padre

João Ângelo Bonomi, foi transferida para a margem direita do Canumã, próximo à confluência deste com o furo Tupinambarana, ou paraná do Urariá. Em 1696, pelas mesmas razões, a missão foi transladada para a aldeia dos *Abacaxis*, na confluência Madeira-Canumã, onde os *Mundurucus* eram majoritários. Trabalharam na área, além do fundador dessa última, padre João da Silva, os padres Domingos de Macedo e Francisco Xavier Molovetz.

A região Canumã-Abacaxis era habitada pelas nações *Maturucá*, *Sapupé*, *Mundurucu*, *Comany*, *Ailonariá*, *Brauará*, *Uarupá* e *Curitiá*. Daí para cima, em direção às cabeceiras do Madeira, além dos já citados *Torerizes*, *Aripuanãs* e *Onikorés*, proliferavam trabalhando no cultivo de cacau nativo os *Arara*, *Marupá*, *Pama*, *Torá*, *Matanavi*, *Orupá*, *Tocumá*, *Manú*, *Cauaripuná*, *Yauara-téuara* e *Yuquy*.

O Regimento das Missões, editado em 1686, estabelecendo novas formas de recrutamento da mão-de-obra indígena, procurou coibir os abusos: os *resgates* e as *guerras justas*, através dos quais o colono leigo recrutava à força o nativo, foram desautorizados, entregando-se a administração das aldeias aos *principais* delas, assistidos pelos missionários. Ao mesmo tempo, abolindo o privilégio exclusivo dos jesuítas de catequizar os índios do extremo ocidental, abriu caminho para as demais missões religiosas: carmelitas, franciscanos e mercedários. Surgiu daí o regime dos *descimentos*: autorizados pela Coroa os missionários iam ao sertão e de lá faziam descer para Belém os indígenas. Aldeias inteiras eram arrebanhadas para aumentar os povoados existentes e formar outros. Era, ainda, o cativoiro porque os índios, retirados da vida nômade a que estavam acostumados, seriam ocupados no sistema de trabalho organizado, servindo nos misteres agrícolas e industriais,

nos trabalhos de transporte de mercadorias, na construção civil e ocupações domésticas.

A fim de evitar conflitos entre as ordens religiosas, o governo luso, por Carta Régia de 19 de março de 1693, dividiu o território das missões confiando aos jesuítas os trabalhos missionários no trecho entre o rio Urubu e o rio Negro e todo o vale deste, além das missões situadas no distrito sul do rio Amazonas até a fronteira com os países de origem espanhola. Outra Carta Régia, de 29 de novembro de 1694, diminuiu a circunscrição conferida aos jesuítas e entregou aos carmelitas o rio Negro, onde chegaram em 1695, e aos mercedários o rio Urubu. Estes, já possuindo a aldeia de Saracá, estabeleceram mais quatro missões: uma no Anibá, outra no Uatumã e as de São Pedro Nolasco e São Raimundo no rio Urubu.

\* \* \*

O processo de estabilização do domínio de Portugal e as etapas subseqüentes da vida social, política e econômica da Amazônia colonial foram pautados pelo regime das Ordenações Filipinas. Resultantes da compilação de atos legislativos publicados pela Coroa portuguesa, a partir de 1521, foram promulgadas em 11 de janeiro de 1603 e confirmadas em 29 de janeiro de 1643.

Esse instrumento jurídico regulador das normas de organização judiciária, dos princípios gerais de Direito e do processo civil e criminal, vigentes na metrópole e na colônia, estabelecia os parâmetros de funcionamento da Justiça, a jurisdição e competência de seus órgãos, obedecida a seguinte divisão hierárquica: primeira instância, integrada das comarcas, servidas por juizes ordinários e juizes de Paz; segunda instância, representada pelos tribunais da Relação em que tinham

assento os desembargadores, o ouvidor e corregedor-geral e os juizes dos feitos da Coroa e da fazenda; e terceira instância, a Casa de Suplicação de Lisboa, corte suprema que processava e julgava, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, as autoridades superiores, julgava os recursos oriundos da instância imediatamente inferior e proferia as decisões definitivas de mérito. Junto às instituições de segunda e terceira instâncias atuavam procuradores do rei e da fazenda e promotores de Justiça, essenciais à função jurisdicional. À guisa de Ministério Público, porém destituídos de autonomia funcional, compunham u'a magistratura especial ou órgão parajurisdicional e administrativo, defendendo a sociedade e atuando como acusadores nas questões criminais.

*A importância do antigo Direito peninsular ibérico, para o Direito brasileiro e sua História, pode ser aquilatada, atentando-se ao fato de que as Ordenações Filipinas, de 1603, permaneceram em vigor no Brasil durante mais de três séculos, não sendo abalada essa vigência, nem pela independência política, em 1822, nem pela queda da Monarquia, em 1889. Em matéria penal, todavia, foi ab-rogado o Livro V das Ordenações pelo código criminal de 1830; logo depois, o respectivo processo passou a regular-se pelo código de processo criminal de 1832. O código comercial, ainda hoje parcialmente em vigor, e o regulamento 737, atinente ao processo civil, datam de 1850. Mas, fora isso, todo o vasto campo das relações jurídicas privadas continuaria, mesmo depois de entrado o século XX, a reger-se pelo velho Código Seiscentista, que só seria totalmente ab-rogado pelo código civil brasileiro de 1.º de janeiro de 1917, cinqüenta anos*

*após sua completa substituição, na antiga metrópole, pelo código civil português de 1867 (cf. João José de Queiróz, verbete 'DIREITO', in Enciclopédia Barsa, vol. 6, p. 291, São Paulo, 1995).*

O Estado do Maranhão e Grão-Pará (e depois o do Grão-Pará e Maranhão) jamais sediaria um tribunal de segunda instância, diferindo do Estado do Brasil que contou com tribunais da Relação na Bahia (1652) e no Rio de Janeiro (1751). Destarte, no período colonial os processos pendentes de recursos oriundos das comarcas de primeira instância sediadas nas vilas e cidades amazônicas subiam diretamente à Casa de Suplicação de Lisboa, responsável também pela análise e decisão das questões que, em tese, deveriam ser submetidas ao crivo dos tribunais de segunda instância.

O Código Filipino e a legislação acessória regulamentaram o regime municipal português transplantado para esta região, respaldando a conversão católica dos índios, sua incorporação ao domínio político da Coroa mediante o aprendizado da língua portuguesa, a organização das tribos em núcleos de caráter urbano e, sobretudo, o aproveitamento racional de sua força de trabalho em atividades extrativas e agrícolas.

Os portugueses consideravam como município todo núcleo populacional com os respectivos órgãos autárquicos. Na administração colonial as vilas e cidades eram geridas por câmaras municipais eletivas, compostas de dois juizes ordinários, três vereadores e os oficiais da Câmara, que integravam as comarcas, circunscrições representativas da primeira instância na hierarquia judiciária. Logo, o poder municipal estava centrado na Câmara, exercendo seu presidente os poderes de administração e atribuições judiciárias. O

pelourinho, erguido na praça, defronte à Casa da Câmara, simbolizava esse poder.

A fundação do município de Itacoatiara, na segunda metade do século XVIII, seguiria estritamente os ditames daquela legislação. Precedendo à colonização e ao núcleo urbano, o município derivava da tradição romana, mas naquele momento ganhava uma particular tonalidade portuguesa. Na feição de modelo administrativo que abrigará a futura sociedade, será um instrumento político para o povoamento, orientado por motivos fiscais de conservar a supremacia da autoridade real e de converter a economia natural na economia de moeda, com os tributos reduzidos a dinheiro.

## CAPITANIA DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO. SERPA: DO MADEIRA AO RIO AMAZONAS

**S**éculo XVIII. Entre 1691 e 1709 fora garantido o domínio lusitano na zona do Solimões, mediante o desmantelamento das missões espanholas dirigidas pelo padre alemão Samuel Fritz, passando tais núcleos de povoamento a ser ocupados pelos padres carmelitas a serviço de Portugal. Findo o século anterior, os extremos da Amazônia estavam bem definidos, estendendo-se ao rio Napo, a oeste; aos rios Madeira, Mamoré e Guaporé, ao sul; e ao rio Orenoco, ao norte.

Por orientação da Coroa portuguesa a penetração missionária continuou sem cessar. Os carmelitas passaram, em 1710, ao Solimões e, em 1725, ao rio Branco. Criaram quase todos os povoados do rio Negro, catequizaram os *Banibas*, *Barés* e *Passés* das proximidades do forte de São José e aí levantaram, toscamente, de madeira e palha a capela de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Amazonas. Em Mariuá, fundada em 1728 pelo frade Matias de São Boaventura, instalaram um seminário, a primeira casa de ensino amazonense, dedicada à educação das crianças indígenas. Espreado as atividades para regiões além da área de sua jurisdição, os padres dessa Ordem missionaram acima das corredeiras do rio Negro e no

Solimões, dominando, dentre outros, os índios *Waupés*, *Manáos*, *Carajás*, *Jumas* e *Cuevenas*, provenientes de paragens distantes. Nesse mister se destacaram os frades José de Santa Maria, André de Souza, Martinho da Conceição, Sebastião da Purificação, o leigo Mateus de Santo Antônio e o último superior da Missão, frei José de Magdalena.

A obra de catequese, orientada por Lisboa em comunhão com o papado de Roma, andava de mãos dadas com o governo colonialista português. Enquanto defensores dos índios e, por causa disso, conflitando sempre com os colonos leigos, os missionários pertenciam a esse mundo mercantil. Salvo raras exceções, a vontade dos missionários, enquanto indivíduos, pedia para a defesa dos indígenas e dos pobres em geral, enquanto a estabilidade das ordens religiosas sugeria a aliança com o sistema dominante.

Os jesuítas, prosseguindo no trabalho catequético dos índios do Madeira, tiveram de enfrentar as correrias constantes dos *Muras*. Nessa faina, além de frei João de Sampaio e dos já mencionados padres João da Silva, Domingos de Macedo, Antônio da Fonseca e Francisco Xavier Molovetz, destacaram-se os missionários Antônio Maysterbourg e Anselmo Eckart. Por essa época, superintendia os trabalhos da Missão o padre José Vidigal.

Nas proximidades da cachoeira de Santo Antônio, João de Sampaio aldeou os índios com os quais entrou em relação em março de 1728. Forçado pelas investidas dos *Muras*, retirou-se para a foz do Jamari, passando ao Ji-Paraná e, finalmente, à margem direita do Madeira onde estabeleceu a missão de Trocano, atual Borba. Na missão de Abacaxis ergueu casa de sobrado grande e cômoda e uma famosa igreja em cujo redor existiam grandes malocas, habitadas cada uma delas por cerca

de cem pessoas. Falecendo em 1743, foi sucedido pelo padre Manoel Fernandes que, além de Trocano, missionou em Arapiuns e Santo Antônio. Nas imediações os *Muras* haviam capturado um jovem índio *Juma*, batizado com o nome de Manoel João, o qual, crescendo entre eles, passou ao Amatory, onde construiu u'a maloca de que se tornou chefe. Em 1744 a missão de Amatory passou à responsabilidade do mercedário frei José das Chagas.

Em 1750 entra em cena Sebastião José de Carvalho e Melo, mais tarde conde de Oeiras e Marquês de Pombal. Alçado ao posto de primeiro-ministro do rei dom José I, implantou em Portugal um regime autoritário, que dirigiu por mais de trinta anos. No plano econômico procurou executar uma política de monopolização do comércio. Politicamente foi um típico representante da *ditadura esclarecida*, ação em que se enquadra a perseguição que promoveu aos jesuítas. Assim que assumiu em Lisboa, designou para as funções de governador da Amazônia a seu meio-irmão capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado que, inaugurando a nova sede do governo, transferida de São Luís, desembarcou em Belém, empossando-se a 24 de setembro de 1751. O Estado do Maranhão e Grão-Pará tivera sua extinção final decretada pela Carta Régia de 31 de julho desse ano, que criara o Estado do Grão-Pará e Maranhão, com a capital oficial em Belém.

Mendonça Furtado, acumulando a presidência da comissão de demarcação incumbida de concertar no alto Solimões com o representante espanhol os limites territoriais assentados no Tratado de Madri, funções para as quais fora designado em 30 de abril de 1753, no firme propósito de executar essas determinações, deixou Belém a 2 de outubro de 1754 em direção a Mariuá. Mas, não fazendo viagem direta, à frente de uma expedição de 796

peças lotadas em 25 embarcações, foi visitando os núcleos situados ao longo do caminho que devia percorrer. Neles apanhava os mantimentos necessários à subsistência da expedição e o número de braços indígenas precisos para preencher os claros abertos com as sucessivas fugas dos remeiros. Finalmente, a 28 de dezembro, alcançou Mariuá, dotando-a de malha viária urbana e dos prédios destinados a alojar visitantes e sediar escolas, hospitais, vigararia-geral, armazéns, quartéis, palácios administrativos e demais repartições. Além disso, visitou o interior, cuidando de incentivar e melhorar a região.

A imensidão territorial, dificultando a aplicação a toda a área das medidas administrativas em curso, levou Mendonça Furtado a ponderar junto a Lisboa sobre a necessidade de criação de um novo governo na parte ocidental do Grão-Pará e Maranhão. Até então, instalados e em funcionamento, só existiam vilas e lugares na parte oriental da Amazônia, em linha direta com Belém.

*A Carta Régia de 3 de março de 1755 atendeu às considerações de Mendonça Furtado, criando a Capitania de São José do Rio Negro, com capital na aldeia, que passava a vila, fundada pelos jesuítas perto da boca do Javari. A instalação do novo governo não se efetuou imediatamente. Mendonça Furtado, embora autorizado, não julgou oportuno, no que a metrópole concordou (...). Só por ocasião de sua segunda viagem ao rio Negro é que executou as ordens contidas na Carta Régia e instruções posteriores, inclusive a de 18 de julho de 1757, insistindo na fundação da Capitania e nomeando para governá-la o coronel de Infantaria Joaquim de Mello e Povoas (cf. Arthur César Ferreira Reis, in*

*História do Amazonas*, 2.<sup>a</sup> edição, p. 120. Belo Horizonte, 1989).

De conformidade com a Carta Régia de 3 de março de 1755, Grão-Pará e Rio Negro passaram à condição de capitanias isoladas do Maranhão. Através dela, Mendonça Furtado devia providenciar a elevação à vila das povoações de Trocano, no Madeira, e São José do Javari, na boca desse rio. Para essa expediu o sargento-mor Gabriel de Souza Filgueiras e quanto a Trocano decidiu ir pessoalmente ao lugar: em 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1756 declarou-a graduada em vila com o nome português de Borba. À oportunidade, ensaiando aplicação às diretrizes das cartas régias de 6 e 7 de junho de 1755 – permitindo a conversão das missões em células urbanas e cassando o poder temporal conferido aos missionários sobre as aldeias – entregou o governo da vila e o dos silvícolas a um oficial, cessando a administração dos religiosos. Voltando em fevereiro a Mariuá, ali aguardou por nove meses a chegada dos demarcadores espanhóis. Sendo em vão a espera, a 23 de novembro de 1756 regressou a Belém. A 3 de maio do ano seguinte criou o Regimento do Diretório, na esteira das cartas régias referidas acima, que foi aprovado pela Coroa em 17 de agosto de 1758. Substituiu o Regimento das Missões, estabelecendo que as aldeias seriam vilas e povoados e o índio passaria a exercer funções políticas. O fundamento principal dessa legislação, que Mendonça Furtado mandou estender a todo o Estado, era que o indígena deixaria de ser tutelado do missionário para sê-lo do diretor do povoado, geralmente um militar da confiança do governo colonial.

A viagem seguinte do governador, novamente subindo o Amazonas, iria selar o destino da futura Itacoatiara e firmar o ato histórico da implantação da

célula originária do atual Estado do Amazonas. Realmente, a 15 de janeiro de 1758 Mendonça Furtado deixou Belém: no caminho, ia criando as vilas e lugares e instalando os conselhos municipais. No território amazonense rumou para o Madeira, tomando direção pelo furo Tupinambarana. Aí, recebeu os moradores da missão de Abacaxis – deslocada desde o ano anterior para a margem esquerda do Madeira, abaixo do paraná do Urariá – os quais, queixando-se de prejuízos climáticos, da péssima situação topográfica e falta de segurança no lugar, foram aconselhados pelo governador a se mudarem para a margem esquerda do Amazonas, no sítio *Itaquatiara*, lugar elevado e calmo, famoso pelas *pedras pintadas* que ornavam seu porto, distante dois dias de viagem em canoa do originário burgo.

[E] ...lhes nomeei uns poucos de sítios para eles escolherem o que lhes parecesse melhor a bem de sua saúde e da sua conveniência. Em observância desta ordem foram ver os sobreditos sítios e escolheram entre eles um chamado 'Itaquatiara', sobre o Amazonas (...). Na verdade escolheram bem, porque as terras são as melhores que aí há pois produzem todo gênero de frutas, e o rio naquele sítio é abundantíssimo e sobretudo está na 'estrada real' destes sertões, e com esta vila acharão os passageiros socorro, e os índios não só tirarão grande lucro dos seus trabalhos na venda dos mantimentos, mas civilizar-se-ão (cf. carta de 4.07.1758, enviada por Mendonça Furtado ao ministro português Thomé Joaquim da Costa Corte Real, inserta in Furtado Belém, *Limites Orientais do Estado do Amazonas*, Manaus, 1912).

Acresce que Mendonça Furtado fora instruído para enfrentar os religiosos, acusados de vir explorando o braço indígena em proveito próprio; procurando manter com eles relações amistosas, a princípio não pensou em reprimi-los. Mas, como o primeiro-ministro de Portugal insistisse na perseguição do clero católico, passou a agir com rigor para não consentir na escravização do indígena e na utilização deste em atividades que não as do interesse exclusivo da metrópole.

Os jesuítas, resistindo à supressão de sua influência sobre os índios, eram acusados de não lhes ensinar a língua portuguesa, a fim de mantê-los sob controle, e de monopolizar o comércio dos produtos regionais em detrimento dos comerciantes locais. Ainda, amiudando-se as ações de insubordinação dos índios, presumivelmente incitados ou orientados pelos padres a abandonarem os serviços reais, paralisando-os, e a cometerem insurreições contra militares encarregados dos postos governamentais, pesava-lhes a acusação de promover o contrabando, de estimular o desabastecimento de víveres nas aldeias e de fomentar desordens entre a indiada. Em fins de 1755, acirrando-se os ânimos, o governo tomou a primeira medida de força: mandou deportar quatro jesuítas, taxados de contrabandistas, subversivos e muito perigosos à ordem constituída. Entre os punidos estavam os missionários do Madeira padres Antônio José e Rocque Runderpfund.

Portugal estendeu os atos punitivos, antes aplicados isoladamente, a todas as ordens: jesuítas, franciscanos, carmelitas e mercedários tiveram de abandonar a obra por que vinham se batendo. Os missionários, recusando obediência às ordens régias, protestaram sem sucesso. Em Lisboa, a propaganda insidiosa do governo contra os religiosos gerou um comportamento radical em ambos os lados, resultando

num atentado contra a vida de dom José I. Atribuindo aos jesuítas a autoria do incidente, Sebastião José de Melo expediu a lei de 3 de setembro de 1758, mandando expulsar do país e de suas colônias todos os missionários. A medida autoritária do primeiro-ministro português foi consumada entre junho de 1759 e julho do ano seguinte: os religiosos, retirados à força das missões e presos em Belém, foram banidos e tiveram seqüestrados seus bens.

Entrementes, depois de tratar com os moradores de Abacaxis, Mendonça Furtado voltou a Mariuá, aonde chegou a 4 de maio de 1758. No dia 6 graduou-a em vila, rebatizando-a de Barcelos. Instalando a Câmara, deu posse a 3 vereadores, a 2 juizes ordinários e um escrivão judicial, ao procurador e escrivão da edilidade. No dia seguinte deu por instalada a Capitania de São José do Rio Negro, empossando como governador a seu sobrinho Joaquim de Mello e Póvoas. No dia 10 confirmou Barcelos como capital e prescreveu os limites da nova unidade político-administrativa. Presentes às cerimônias estavam o ouvidor-corregedor do Grão-Pará, Paschoal de Abranches Madeira Fernandes, e o recém-nomeado vigário-geral do alto rio Negro, padre José Monteiro de Noronha.

O ouvidor-corregedor grão-paraense ainda assistiu por algum tempo a nova Capitania, sendo substituído, sucessivamente, pelos ouvidores designados para servir em Barcelos Lourenço Pereira da Costa (1760/1767), Antonio José Pestana e Silva (1767/1773) e Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio (1773/1779).

A Carta Régia de 3 de março de 1755 também propiciou o esboço da primeira organização judiciária da Capitania, mandando criar dois juizados ordinários e uma escrivania judicial, de notas e execuções; designar eleição dos juizes de órfãos para data mais oportuna; e estender a competência do ouvidor para conhecer dos

agravos e apelações, com correição e alçada em todo o território. Das decisões do ouvidor – que poderia acumular as funções de provedor da fazenda real e de intendente-geral do comércio, agricultura e manufaturas – caberia recurso de última instância para a Casa de Suplicação de Lisboa. A Comarca teria seu aparelhamento judiciário e econômico completado em 30 de junho de 1760, e modificado em 1771 com a criação de um Tribunal de Fazenda.

\* \* \*

A transladação da missão de Abacaxis, ordenada em meados de março de 1758, deu-se efetivamente em 18 de abril, sendo que ao novo arraial vieram ter os *Abacaxis*, *Araras*, *Mundurucus*, *Torás* e *Iruris*, a que se foram juntar posteriormente os *Curuaxiás*, *Banibas*, *Aanás*, *Barys*, *Maués*, *Passés*, *Sarás*, *Tururis*, *Anicorés*, *Cumaxiás*, *Juris*, *Juquis*, *Aponariás*, *Jumas*, *Pariquis*, *Urupás* e *Muras*.

Após sua incursão pelo rio Negro, Francisco Xavier de Mendonça Furtado retornou a Belém, aonde chegou em 26 de dezembro de 1758. Chamado a servir na corte, a 7 de maio do ano seguinte passou as rédeas a seu substituto legal, dom frei Miguel de Bulhões, e viajou para Lisboa. Enquanto isso, dando seguimento à obra de seu tio, Joaquim de Mello e Póvoas instalava as demais vilas e lugares, completando a rede geoeconômica e política da Capitania de São José do Rio Negro, fomentava os casamentos entre *brancos* e índios e incentivava a produção agrícola.

Em relação à povoação transferida do Madeira para a margem esquerda do Amazonas, o governador, em cumprimento à Carta Régia de 14 de setembro de 1758, deu-lhe o estatuto de vila com a denominação copiada

da toponímia portuguesa: de *Itaquatiara* passou a Serpa. Como se vê, a mudança da povoação para o local onde hoje se assenta a cidade de Itacoatiara – quinta posição desde a expulsão de seus primitivos habitantes da missão de Maturá, ou sexta, se computada a missão da ilha de Aibi, na boca do Arauató – foi atribuição de Mendonça Furtado, mas o ato de criação da vila se deve a Mello e Póvoas. A cerimônia, ocorrida em 1.º de janeiro de 1759, revestiu-se das formalidades de praxe: levantamento do pelourinho no terreno escolhido para servir a praça principal, sob disparos de foguetes e exclamações de *vivas* ao rei de Portugal, e instalação da Câmara, entidade jurídica de direito público que, além do gerenciamento do poder administrativo e do cumprimento das atribuições judiciárias, viria exercer importante papel político na vida comunitária, intervindo na atividade econômica e fixando os preços dos produtos e serviços. Infelizmente, à falta de documentação, desconhecemos a qualificação das pessoas então designadas para exercer as funções políticas: juiz ordinário, oficiais da Câmara, vereadores e diretor do povoado.

A fundação do município de Serpa formava no médio Amazonas mais uma circunscrição administrativa do Estado português, com governo próprio e poderes suficientes para atender seus interesses e necessidades, possibilitando a agregação de grupos de famílias e facilitando o trabalho de arrebanho e catequese dos indígenas. Tanto é assim que na mesma data foi instalada a Paróquia, colocada sob a invocação de Nossa Senhora do Rosário, fazendo parte dos serviços de inauguração da vida municipal a celebração, na pequenina e tosca igreja Matriz, de u'a missa em ação de graças pelo vigário-geral padre José Monteiro de Noronha. Mandou-se vir de Lisboa a imagem da Santa, eleita padroeira efetiva do município desde o seu nascedouro.

Em 1768, o vigário-geral do rio Negro fez uma segunda visita a Serpa, descrevendo-lhe as condições físicas e humanas. Em 1774, aportou na vila o terceiro ouvidor e intendente-geral da Capitania, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio. Procedente de Silves, passou dois dias em Serpa; no desempenho de suas atribuições judiciais fez correição e levantou os mapas da população e da produção agrícola. Através do provimento de 21 de setembro, regulamentou as eleições municipais. Na mesma data baixou posturas disciplinando as penas dos criminosos e as formalidades para abertura de inventários a favor de órfãos e viúvas. A visita do ouvidor Ribeiro de Sampaio simbolizava a presença do Poder Judiciário no município, cuja existência remonta à data de sua criação. A eleição e posse dos novos vereadores, oficiais da Câmara e juiz de paz, realizada dali a três meses, reafirmaria a plenitude do poder político municipal, cujas atribuições administrativas e judiciárias seguiam as normas das Ordenações Filipinas.

Registre-se, por oportuno, que em 1772 o Estado do Grão-Pará e Maranhão fora desdobrado em dois: o do Grão-Pará e Rio Negro e o do Maranhão e Piauí. Essa reestruturação política em nada beneficiou a Capitania de São José do Rio Negro. Vinte e seis anos depois, o edito de 12 de maio de 1798, firmado pelo regente português dom João VI, abolia o sistema de Diretoria dos Índios, criado por Pombal: nascia o Corpo de Trabalhadores, autorizando o alistamento dos índios para prestar serviço obrigatório, garantindo braços para o serviço real e dando total liberdade para eles realizarem 'negócios' diretamente com os colonos.

Em 1792, a sede da Capitania foi transferida para o Lugar da Barra e, em 1796, como sintoma de maior centralização absolutista, as câmaras municipais passaram a ser presididas por juizes-de-fora (à falta

destes, no Amazonas continuavam os juizes ordinários), designados pelo soberano português. O exercício do voto e da vereança foi transferido dos nativos aos proprietários ou comerciantes – os chamados “homens bons”. A partir daí, além da redução do poder contestatório das câmaras, foram limitadas as funções municipais.

## COMARCA & PROVÍNCIA DO AMAZONAS. ITACOATIARA: A CIDADE, O TERMO E A COMARCA

**S**éculo XIX. Em 1798 Barcelos volta a sediar a Capitania. Dez anos depois, com a transferência da sede da monarquia portuguesa para o Rio de Janeiro, em consequência das guerras napoleônicas de 1808, o território do Grão-Pará e Rio Negro é reintegrado ao Estado do Brasil. A fixação do reinado português no Brasil, além de favorecer as demandas políticas e administrativas, possibilitou o deslocamento do eixo judiciário: o vínculo com o Tribunal de Suplicação de Lisboa foi extinto, passando a Comarca e Ouvidoria do Rio Negro a submeter suas pendências ao novo Tribunal da Relação do Maranhão, criado pelo alvará régio de 13 de maio de 1812.

Entretanto, São José do Rio Negro continuava subalterno da Capitania Geral do Grão-Pará. O isolamento decorrente da distância e falta de comunicação, a inoperância da quase totalidade dos administradores da Capitania e a má-vontade de Belém tornaram o seu desenvolvimento lento, irregular, quase desprezível. Meio século foi suficiente para atestar a inviabilidade da sede em Barcelos que, pouco a pouco, perdia as prerrogativas de capital. Além da Barra, no baixo rio Negro, as localidades mais florescentes eram

Serpa e Silves, no baixo Amazonas; Borba, no Madeira; e Ega e São Paulo de Olivença, no Solimões.

A direção da Capitania desde 29 de março de 1808 funcionava na Barra que, há pouco muito prestigiada pelo governador Lobo D'Almada, abrigava o ouvidor e o comandante militar. Mas, apesar disso, não exercitava em plenitude o exercício da administração. Sem ser vila, para conduzir seus negócios dependia da Câmara de Serpa, única a funcionar com regularidade, e que agia com independência surpreendente para as condições da época. Comumente chamada, possuía – além dos encargos administrativos locais – a função de verdadeira assembleia estadual. Sua preponderância sobre a Barra dava-lhe um destaque político todo particular. Serpa mantinha na Barra um juiz de julgados com atribuições para a polícia urbana e suburbana. Essa autoridade era eleita por um ano pela Câmara de Serpa e, em 1825, o cargo estava ocupado por João Pedro Faria, que prestou o juramento sobre o Evangelho perante o ouvidor Domingos Nunes Ramos Ferreira.

Em 1818, insatisfeitas com a orientação política do Grão-Pará, algumas câmaras da Capitania encaminharam memoriais a dom João VI propondo a autonomia do Amazonas, mas o pedido não encontrou eco em Lisboa. Em 1820, os cientistas bávaros Johann Baptist von Spix e Carl Friedrich Philip von Martius visitam Serpa. No ano seguinte é demitido o governador Manoel Joaquim do Paço e substituído por uma junta governativa que contou com a participação de Serpa, na pessoa de seu vereador mais antigo, João da Silva e Cunha. A Câmara de Serpa promove na Barra as sessões de 7 a 17 de março. Regressa a 4 de abril e a 22 do mesmo mês realiza em Serpa o juramento de obediência à Constituição portuguesa, ao rei dom João VI e à junta geral do Pará. Voltando à Barra, a 2 de julho reúne extraordinariamente para jurar a

## Constituição de Portugal em conjunto com a junta governativa

A 27 de fevereiro de 1822 o ouvidor Domingos Ramos Ferreira realiza audiência de correição em Serpa. Ouve a todos e registra as queixas e exigências dos moradores. Os prédios do Paço e da Cadeia Pública precisavam ser consertados, o pelourinho havia sido retirado da praça contra o voto de todos e existia uma pendência entre o pároco e a Câmara sobre os direitos de domínio da casa que o primeiro ocupava. O ouvidor determina que a casa seja entregue à Câmara e que o pelourinho volte para frente da igreja.

Os acontecimentos se precipitam e a 7 de setembro de 1822 é consumado o rompimento político de Brasil e Portugal. A Câmara de Serpa festeja a Independência e, convocada à Barra, em solenidade de 22 de novembro presta o juramento de obediência a dom Pedro I. Em seguida, sob a presidência de Bonifácio João de Azevedo, é reorganizada a junta governativa, integrada novamente pelo camarista João da Silva e Cunha.

No dia 18 de agosto de 1823, dá-se a extinção do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Todavia, ocorrendo de ser promulgada a Constituição de 1824, mais uma vez é frustrada a expectativa dos amazonenses ante a manutenção do estado de dependência da Capitania à Província do Pará. No dia 6 de fevereiro de 1825, em solenidade conjunta da junta governativa e da Câmara de Serpa, na igreja Matriz da Barra, é jurada a Carta imperial. No seu bojo há a novidade da criação do Supremo Tribunal de Justiça, com sede no Rio, para substituir a Casa de Suplicação de Lisboa, providência que se tornaria efetiva somente em 18 de setembro de 1828.

O ouvidor Ramos Ferreira e a junta governativa entram em aberto conflito, disputando a supremacia do

governo, o que justificou a pronta intervenção do Pará: em 23 de julho de 1825 o presidente José Félix Pereira de Burgos aboliu a junta, fazendo conservar a autoridade judiciária no ouvidor e a municipal na Câmara de Barcelos, removendo esta para o Lugar da Barra. Tais atos, aprovados pelo governo imperial, colocaram um fim à preponderância de Serpa sobre a futura Manaus.

Ato Adicional à Constituição do Império introduziu várias modificações ao regime municipal, propondo a ampliação da autonomia das câmaras municipais. No dia 1.º de outubro de 1828 foi promulgado o Código de Vereadores, declarando-as “corporações meramente administrativas”, o que correspondia negar-lhes a autoridade judiciária, outorgada pela legislação colonial. Essa lei regulamentar criou a forma municipal brasileira, diferindo-a do velho modelo português até então vigente. Através dela, os vereadores ganhavam absoluta garantia no exercício de suas funções, embora continuassem sem receber subsídios. A lotação das câmaras passava de três a sete membros, dois dos quais para compor o Juizado de Paz.

Em 29 de novembro de 1832 foi outorgado o Código de Processo Criminal do Império, regulando as instruções específicas da organização municipal. Sua execução em nível regional prejudicou a vila de Serpa, como veremos mais adiante. Ainda nesse ano de 1832 houve um motim na Barra: na noite de 12 de abril a guarnição levantou-se, matando o comandante das Armas coronel Joaquim Felipe dos Reis. A 22 de junho os revoltosos proclamam a autonomia do Amazonas e indicam para presidente o ouvidor Bernardino Figueiredo. Para o Rio de Janeiro mandam, como advogado da causa, o religioso frei José dos Santos Inocentes, que é interceptado no caminho. As autoridades paraenses, através da expedição punitiva sob o comando do tenente-coronel Domingos Simões

Balana, conseguem derrotar os amazonenses, colocando um fim na Província do Rio Negro.

Em 1833 Serpa perde sua autonomia, decaindo da condição de vila. Cometidos pela Regência Imperial aos presidentes provinciais os poderes de execução do Código de Processo Criminal, o governo paraense omitiu propositalmente o nome de Serpa na relação dos novos termos municipais. Pelo decreto de 25 de junho de 1833 extinguiu os cargos de ouvidor e juiz de fora e estabeleceu na Província do Pará nova divisão judiciária, representada por 3 comarcas: Pará, baixo Amazonas e alto Amazonas, correspondendo esta última ao território da antiga Capitania do Rio Negro. Resultou daí que a Comarca do Alto Amazonas passou a integrar quatro termos, sediados na Barra, Ega, Luzéa e Barcelos. A Barra ainda recebeu foros de vila com a mesma denominação e a prerrogativa de jurisdicionar as freguesias de Serpa, Saracá e Jaú e as povoações de Amatary, Jatapu e Uatumã. Demais disso, como cabeça de Comarca, ela tornou-se residência permanente de um vigário-geral, um comandante militar, um juiz de Direito, um administrador da Fazenda, um juiz municipal e de órfãos e um promotor público.

A reforma de 12 de outubro de 1834 à Constituição Imperial abriu novas possibilidades à criação da Província do Amazonas. Através dela foi garantido o mínimo de autonomia às entidades federativas, liberando-as do arbítrio dos presidentes mandados da corte, através da criação das assembleias legislativas. A competência desses conselhos abrangia a organização civil, judiciária e eclesiástica, a instrução pública, polícia, desapropriações e economia municipal. Contudo, a maneira brusca como se efetivara a incorporação da Província do Pará ao império não satisfizera os que se opunham ao grupo português ainda atuante nos níveis

econômico e político. A produção regional, baseada no extrativismo, entrara em declínio, agravando a exploração dos trabalhadores, índios ou caboclos. Essas populações marginalizadas, premidas pela situação, intervêm na luta praticando a guerra revolucionária. Iniciada na Província do Pará, a Cabanagem alcançou toda a região norte; em levante armado envolveu tanto as cidades quanto o interior. De simples agitação passou para uma tomada efetiva do poder.

Na década seguinte, superando os efeitos danosos dessa agitação e acatando os reclamos dos amazonenses, o Parlamento imperial passa a discutir a causa libertadora. O deputado Souza Franco, repetindo atuação anterior de dom Romualdo Antonio de Seixas, propõe a divisão do Pará em duas províncias, luta a que se associaria mais tarde, e com veemência, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha. No Senado, os debates se multiplicam em defesa dos habitantes do extremo norte. Finalmente, a 5 de setembro de 1850 a Comarca do Alto Amazonas é elevada à Província, através da Lei n.º 582 sancionada pelo imperador dom Pedro II.

Inaugurada a nova unidade federativa, mediante a posse em 1.º de janeiro de 1852 do presidente Tenreiro Aranha, dois relevantes acontecimentos ajudaram a ampliar as possibilidades econômicas dessa área: em 1852, a inauguração das linhas de navegação dos navios a vapor da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, iniciativa de Irineu Evangelista de Souza, mais tarde barão e visconde de Mauá; e em 1867, a abertura do rio Amazonas a todas as nações, realizada pelo governo imperial. Ambos eventos deram um impulso muito grande ao comércio da borracha, sepultando o silencioso passado colonial e dando lugar a um trepidante ritmo de progresso com estabilidade política.

À nova Província foi assegurado constituir sua própria Assembléia Legislativa, com 20 membros, e a representação federal com um senador e um deputado. Formava uma única Comarca, dividida em dois termos judiciários: o da capital, compreendendo os municípios da Barra, Ega, Barcelos e Silves, e o de Maués, abrangendo Maués e Vila Bela da Imperatriz. A Comarca era dirigida por um juiz de Direito acumulando as varas de chefe de Polícia e juiz dos Feitos da Fazenda, e a cada um dos termos competia um juiz municipal e de órfãos. A forma de ingresso das autoridades obedecia à Lei imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, e seu regulamento constante do decreto n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, determinando que os chefes de Polícia seriam escolhidos entre juizes de Direito e desembargadores. À sua vez, o Ministério Público, instituição ainda embrionária, destinada a acusar no juízo dos crimes comuns, estava representado pelo promotor público.

Em 1853 já funcionavam duas comarcas: a da capital e a de Ega, divididas em três termos distribuídos em seis municípios, com dezoito distritos de paz. Nessa divisão judiciária Serpa aparece como distrito único do Termo Judiciário da capital, integrante da Comarca da Barra (Lei Provincial n.º 26, de 7 de dezembro de 1853).

Em 1871, prosseguindo o ciclo de reformas judiciárias, na capital imperial é baixada a Lei n.º 2.033, de 20 de setembro, que, revogando a Lei n.º 261, de 1841, separou as atribuições policiais das judiciárias e regulou os institutos do *habeas corpus*, da prisão preventiva e do júri popular. Dois anos depois, visando aproximar os jurisdicionados amazonenses da Justiça Superior, a Lei n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, instituiu o Tribunal da Relação do Pará e Amazonas, instalado em Belém aos 3 de fevereiro de 1874. Segue-se a ela o decreto n.º 5.358,

de 7 de novembro de 1873, estabelecendo gradação hierárquica da Justiça, que considerava *especiais* (*terceira instância*) as comarcas-sede do Tribunal, de *segunda instância* os juizes de direito e de *primeira instância* os juizes inferiores (municipais ou de paz).

Importante mencionar que, a partir de 4 de setembro de 1856, a capital da Província do Amazonas passou a ser denominada cidade de Manaus.

\* \* \*

Em 1835/1840, a Cabanagem atingiu duramente Serpa. Mera freguesia, sem força militar para fazer frente à rebelião, dependia do apoio da Barra. Em janeiro de 1836, abandonada pelo juiz de Paz Antonio Macedo Português, e a despeito das providências defensivas a cargo do capitão da Guarda Nacional, Henrique João Cordeiro, enviado em seu socorro, a freguesia caiu em poder dos cabanos, o mesmo ocorrendo com a povoação de Amatary. Finda a luta, Serpa ficou na maior penúria: sua população diminuiu consideravelmente e a produção agrícola praticamente desapareceu. Seu arquivo geral foi dado por desaparecido, extraviando-se importantes documentos históricos, entre os quais a Carta Régia da Coroa portuguesa delimitando o patrimônio urbano da freguesia.

Em fins de 1840 Serpa retoma seu crescimento econômico e demográfico, passando a usufruir o movimento suscitado pela demanda da borracha na região do Madeira. Em 1849 recebe a visita dos naturalistas ingleses Henry Walter Bates e Alfred Russel Wallace. Em 1851 são criadas a Agência Postal e a Coletoria Provincial. Em 1853 é criada a primeira escola oficial de primeiras letras. Ainda nesse ano o navio a vapor "Marajó", inaugurando a navegação fluvial no

Amazonas, toca o porto de Serpa. Em 1854 é instalada nas proximidades da freguesia a colônia agroindustrial 'Itacoatiara', operada por trabalhadores franceses, alemães, chineses, portugueses e índios aculturados. Em 1856, dando curso às tentativas de industrialização do interior, o inglês Robert Mac-Culloch, instala no Paraná da Eva uma fábrica de aguardente de cana e serraria de madeiras.

Anteriormente a 1857 Serpa pertencera ao Primeiro Colégio Eleitoral sediado em Manaus, fora distrito de paz e subdelegacia de polícia subordinada ao município de Silves. Rebaixada em 1833 e anexada ao termo de Silves em 1852, a freguesia passou a agir em várias frentes visando a recuperar o velho predicamento. Abaixo-assinados pedindo a recriação da vila foram encaminhados e estabelecidos contatos para sensibilizar as autoridades. O assunto foi discutido na imprensa da capital e na Assembléia Legislativa a proposta foi intensamente debatida.

Por fim, em dezembro de 1857 foi promulgado um ato legislativo com a ementa seguinte:

*Lei n.º 74, de 10 de dezembro de 1857. Eleva a freguesia de Serpa à categoria de vila, com a mesma denominação que ora tem (Texto registrado às fls. 94 do Livro das Leis Provinciais, assinado pelo 5.º presidente provincial Francisco José Furtado).*

Instalada solenemente em 24 de junho de 1858, na manhã desse dia o presidente da Câmara Municipal de Silves, vereador Salustino de Oliveira, deferiu o juramento proferido pelos eleitos Manuel Joaquim da Costa Pinheiro, Antônio José Serudo Martins, Damaso de Souza Barriga, Agostinho Domingues de Carvalho,

Raymundo Cândido Ferraz, João da Cruz Pinheiro e Manoel Porfírio Delgado. A seguir, foi proclamado presidente da nova Câmara Manuel Joaquim da Costa Pinheiro o qual, encerrando a sessão, convidou aos presentes para assistirem ao *Te Deum* que, em ação de graças, foi celebrado na igreja Matriz pelo vigário Francisco Benedito da Fonseca Coutinho. Além dos cinco vereadores efetivos foram empossados mais dois que serviriam como juizes de Paz. A Procuradoria ficou sob o comando do vereador licenciado Agostinho de Carvalho, acumulando a função de fiscal municipal “até que se apresente pessoa idônea que possa ser nomeada”.

Dai em diante os vereadores seriam eleitos de quatro em quatro anos. Ao presidente da Câmara competia a dupla missão de dirigir os trabalhos legislativos e chefiar a Administração. As sessões passariam a ser diárias, à exceção dos domingos.

Registre-se que, apesar da lei que a criou se reportar a “vila de Serpa”, a ata de instalação menciona “vila de Nossa Senhora do Rosário de Serpa”, confirmando a denominação original que recebera em 1759. A cerimônia de instalação transcorreu no prédio-sede da Guarda Nacional, sito à “rua nova que dá ao Jauary”, atual rua Desembargador Meninéa. Seis meses depois a Casa da Câmara foi instalada na residência do vereador Damaso de Souza Barriga, à esquina da praça da Glória (atual praça da Matriz) com a rua Formosa (atual rua Ministro Waldemar Pedrosa). A primeira medida da nova Administração foi baixar as posturas municipais, texto de quinze artigos aprovado pela Portaria Provincial n.º 67.

Em 25 de outubro de 1859, dando cumprimento à Lei n.º 78, de 2 de janeiro de 1858, combinada com a de n.º 92, de 6 de outubro de 1859, o presidente provincial interino Manoel Gomes Corrêa de Miranda baixou a Portaria n.º 152, marcando os limites de Serpa: “com o

município de Manaus pelo lago Arumã; com o de Silves pela ilha Ponumá, de onde correrá uma linha até a foz do Anibá, seguindo pelo rio Aibu até sua foz pouco acima de Serpa. Da mesma ilha Ponumá correrá a linha até o lago Arrozal, limitando aí com Maués; com Canumã limita no lugar Urucurituba na margem esquerda do Madeira, cuja margem e lugar pertencem a Serpa”. Mais tarde Serpa incorporaria o lugar Autaz, e a divisa com o município de Silves passaria a ser o lago Canaçari.

Com a morte do presidente Manuel Joaquim da Costa Pinheiro, em dezembro de 1858, assumiu a presidência da Câmara o vereador Antônio José Serudo Martins, que governou até janeiro de 1861. A partir daí, até a véspera da elevação da vila à cidade, em seqüência ocorreram os seguintes acontecimentos:

- 1859 O município recebe a visita do pesquisador alemão Robert Avé-Lallemant: chega na manhã do dia 25 de junho e viaja para São José do Amatary no dia seguinte; retorna à cidade em 7 de agosto e dela parte no dia 12, legando à posteridade um belo trabalho descritivo sobre a paisagem física e humana da região.
- 1860 Em janeiro o cemitério público ao redor da praça da Matriz é fechado e substituído pelo cemitério São Miguel, aberto nas proximidades da atual capela de São Francisco de Assis. Em 30 de dezembro são realizadas eleições municipais.
- 1861 No dia 8 de janeiro assumem os novos vereadores municipais, presididos por Damaso de Souza Barriga. Em 2 de junho

a igreja Matriz colonial é inspecionada pelo engenheiro João Martins da Silva Coutinho.

- 1862 Em agosto acontece a primeira visita pastoral do chefe do Bispado do Pará, dom Antônio de Macedo Costa. O vigário da Paróquia é frei João de Santa Cruz.
- 1863 Criados no Termo Judiciário de Serpa o Foro Cível e o Conselho de Jurados – forma de descentralizar a Justiça, já que os julgamentos e mais atos judiciais adstritos aos termos reunidos de Serpa e Silves dependiam de Manaus, sede da Comarca.
- 1864 Dia 25 de julho: nos termos do artigo 47 do Código de Processo Criminal, realiza-se a primeira sessão do júri de Serpa, para julgamento do réu pobre Gentil Amazonas.
- 1865 Assaltada a vila de Serpa: na noite de 17 de junho elementos estranhos fortemente armados tomam de assalto o quartel da Guarda Nacional, rendendo a guarda e levando armas e munições. Em seguida arrombam o cofre da Câmara, causando grande desfalque em dinheiro. Tomados de pânico, os moradores julgavam tratar-se os invasores de paraguaios contra os quais o Brasil estava em guerra. Entretanto, constatando serem assaltantes comuns, alguns voluntários, liderados pelo alferes Antônio José Serudo Martins e o cabo José Maquiné, tomam a defensiva,

enfrentam os sediciosos e os derrotam depois de demorado combate. Os que não foram aprisionados fugiram para os rios Jatapu e Urubu. Os invasores ainda seviciaram André Pereira da Silva e José Fernandes e mataram a tiros de pistola o português Francisco Pereira Coelho, além de terem atirado na perna de José Maquiné. Os culpados presos foram severamente punidos.

- 1868 São ampliadas as posturas públicas: tratam-se de mais quatro artigos, reforçando a lei anterior, de 1858. Como só era permitido acender fogos de ar na retaguarda da igreja Matriz, “de forma a não ocorrer incêndios nos prédios cobertos de palha que se acham próximos”, quem os acendesse defronte ao templo, ou quem os utilizasse à noite sem licença prévia, seria punido com a pena de três dias de prisão ou seis mil-réis de multa. Igual pena seria aplicada a quem abrisse curral de gado em frente ao porto da vila.
- 1869 Na conformidade do decreto imperial n.º 1.729, de 4 de outubro, é criado o Colégio Eleitoral de Serpa, anexo ao de Manaus.
- 1870 Iniciadas a construção da avenida principal e as obras de ampliação da vila em demanda do lago Jauary. Até então, o traçado do centro urbano ia do litoral, ao sul, até a atual rua Adamastor de Figueiredo, ao norte; da avenida 7 de

Setembro, a leste, à avenida 15 de Novembro, a oeste. O bairro da Colônia existia desde 1854, representado principalmente pelas 18 casas de taipa cobertas de telhas de barro da atual rua Moreira César, lembrança da colônia agroindustrial.

- 1871 O presidente da Província do Amazonas, José Miranda da Silva Reis, baixa o Ato de 2 de novembro designando a igreja Matriz para lugar de reunião do Colégio Eleitoral de Serpa.
- 1872 Criada a Alfândega de Serpa pelo Decreto Imperial n.º 5.204, de 25 de janeiro. Instalada em 1.º de janeiro de 1874, facilitou a importação do material destinado à construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré, iniciada nesse ano. Instituição de 5.ª ordem, com as atribuições conferidas às demais alfândegas do Império, guardadas as disposições do regulamento anexo ao Decreto n.º 3.920, de 31 de julho de 1867, vinha substituir à Coletoria Provincial.
- 1873 Iniciados os serviços públicos de iluminação a gás. O plano visava a instalação de 16 lampiões a gás carbônico nas ruas centrais da vila, substituindo aos antigos iluminados a azeite de ovos de tartaruga. Os lampiões foram colocados sobre postes de madeira de doze palmos (dois metros e meio) de altura.

Ano de 1874: desde anos anteriores se intensificara a movimentação política e popular em prol da criação da cidade de Itacoatiara. Serpa, progredindo a olhos vistos, contribuía eficazmente para o fortalecimento da Província, e já reclamava a efetivação desse direito. O movimento ganhou projeção a partir de 1863 quando, colaborando no jornal político-literário "O Catequista", editado em Manaus, os vereadores Damaso de Souza Barriga, Raymundo Cândido Ferraz e Agostinho Domingues Carvalho, reivindicaram para que fosse reparada a injustiça que se praticara contra Serpa. Na Câmara os debates aumentavam e a população se entusiasmava. Da gráfica do capitão Felisardo Joaquim da Silva Moraes, onde seria editado o jornal "O Itacoatiara", o pioneiro do interior do Amazonas, saíam impressos em forma de panfleto reclamando a elevação do município.

Afinal, a vila recebeu o foral de cidade, com a denominação de Itacoatiara, mediante a sanção, pelo 14.º presidente da Província, Domingos Monteiro Peixoto, da Lei n.º 283, de 25 de abril de 1874, oriunda de projeto apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo deputado Damaso de Souza Barriga. Desde 1.º de junho a Câmara Municipal voltara a funcionar na casa da escola pública recém-inaugurada na rua Nova do Jauary, operando-se a instalação do novo foral no dia 5, seguida da primeira sessão ordinária da cidade. De acordo com a legislação vigente, o número de vereadores subiu para sete, convocando-se dois camaristas suplentes para completar o número legal. À sessão solene, além de Damaso Barriga que a presidiu em nome do presidente provincial, compareceram os vereadores Dionísio José Serudo Martins, Júlio Ferreira Capucho, Máximo Pinheiro Lopes, Raimundo Luiz da Fonseca, João Pereira de Lira e Manoel Custódio Cavalcante.

*Damaso de Souza Barriga foi um dos raros políticos itacoatiarenses que deram certo. Dedicado à causa pública, serviu à sua terra natal com o denodo e a paixão de poucos. Misto de comerciante e pedreiro, construiu alguns dos prédios do centro histórico da cidade. Diretor da freguesia (1850/1852); membro da Comissão Estadual de Socorros Públicos que protegeu a população das epidemias de varíola e cólera (1855); e da Comissão de Proteção aos Inválidos que retornaram da Guerra do Paraguai (1870); juiz de Paz e subdelegado de polícia (1857/1858), exerceu a vereança desde a instalação da vila, em 1858, sendo reeleito sucessivamente em 1860, 1864, 1868 e 1872. Deputado à Assembléia Legislativa Provincial em 1870, 1874 e 1876, muito postulou em defesa do município, sendo o autor do projeto que, convertido na Lei n.º 283, de 25.04.1874, elevou a vila de Serpa à categoria de cidade com a denominação de Itacoatiara. Faleceu em 14 de junho de 1876, sendo homenageado pela Câmara Municipal e Assembléia Provincial (cf. texto de Francisco Gomes da Silva, in *Cronografia de Itacoatiara*, volume 1, p. 144 e 160, Manaus, 1997).*

Itacoatiara foi a terceira localidade amazonense a receber o título de cidade, antecedida somente por Tefé e Manaus. A instalação da cidade apressou algumas providências necessárias à sua “economia e aformoseamento”: construções precedidas de licença e planta de situação; quarteirões e terrenos residenciais devidamente demarcados, acabando-se “com os abusos da especulação”. Enfim, para atender à higiene e segurança públicas foi exigida maior severidade na aplicação das posturas.

Em 1871 é criado o Termo Judiciário, através do Decreto Imperial n.º 5.146, de 27 de novembro. No ano seguinte, pelo Decreto Imperial n.º 5.210, de 1.º de fevereiro, o Termo de Silves foi anexado ao de Serpa. Às exigências legais somente bacharéis em Direito poderiam exercer a titularidade do cargo de juiz municipal e de órfãos (os "juizes letrados"), daí que para preencher a vaga do Termo de Serpa foi nomeado o bacharel Ernesto Rodrigues Vieira (Decreto Provincial de 18 de maio de 1872), que prestou juramento a 17 de maio de 1873 e entrou em exercício no dia 18. Mas, logo transferido para a Comarca de Manaus, assumiu em 28 de agosto desse ano o cargo de juiz de Direito da capital, do qual foi exonerado em 28 de fevereiro de 1874 para ocupar a chefia de Polícia.

A criação da Comarca de Itacoatiara, com dois termos, o da cidade e o de Silves, desligados da Comarca da capital, tornou-se possível pela Lei n.º 341, de 26 de abril de 1876, sancionada pelo 15.º presidente provincial Antonio dos Passos Miranda. Meses depois, através da Portaria n.º 309, de 1.º de setembro, do presidente Domingos Jacy Monteiro, seria criado o Colégio Eleitoral com jurisdição ampliada aos termos de Silves, Maués e Canumã. À época, o processo eleitoral, inspirado nas Ordenações Filipinas, consagrava a eleição de dois graus.

Os votantes de primeiro grau reunidos nas oitavas de Natal indicavam em segredo ao juiz mais velho os eleitores de segundo grau. Estes, eram apartados em três pares de dois, incomunicáveis, para organizarem a lista de cargos eletivos: seis nomes para juizes, nove para vereadores, três para escrivães e três para outros cargos, se elegíveis. O sistema eleitoral de dois graus, censitário, criado pela Carta de 1824, vigoraria até 1881. Por esse processo o corpo eleitoral era integrado de votantes e eleitores, excluídos do voto os que não tivessem renda

anual até cem mil-réis, por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego.

A Comarca de Itacoatiara, circunscrição judiciária oriunda de proposição apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelos deputados João Carlos Antony, João Evangelista Nery da Fonseca, José Justiniano Braule Pinto, Francisco Antônio Monteiro Tapajós, Estevão Ferraz e João Carlos Pinheiro, veio firmar definitivamente a presença do Judiciário em nosso município, possibilitando o funcionamento pleno e efetivo da Administração da Justiça em nível local, sob a alçada de juizes de Direito.

Em 11 de setembro de 1876, às 11 horas da manhã, a sede da Câmara Municipal deu lugar à cerimônia de instalação da Comarca. Nesse dia foi empossado o primeiro juiz de Direito, Felipe Honorato da Cunha Meninéa, removido da Comarca do Rio Negro por decreto de 19 de julho de 1876.

O juiz Felipe Meninéa foi exonerado em 22 de dezembro desse ano, sendo nomeado para substituí-lo o bacharel Domingos José Alves da Silva. Dias antes, a 8 de dezembro, fora nomeado para a Promotoria Pública Collatino Cidrônio Tavares da Silva, "provisionado para o exercício da advocacia pela Relação do Distrito", que assumiu no dia 10. Substituíra-o, eventualmente, o suplente Francisco Caetano de Mattos Piranha. A Comarca da capital era a única a possuir promotor público formado em Direito. No momento, o Termo Municipal de Itacoatiara estava sendo exercido pelo juiz suplente Antonio Ferreira Franco e a Procuradoria da Câmara por José Alves do Couto, depois substituído pelo procurador José Gatto Domingues de Carvalho.

Nomeado chefe de Polícia da Província em 22 de novembro de 1876, Felipe Meninéa "não foi exercer o novo cargo em que foi provido", voltando, no início de

1877, a presidir a Comarca de Itacoatiara, onde ficaria até o começo de 1893, quando foi removido para Manaus. Em seu lugar ficaria o juiz de Direito Benjamin de Souza Rubim; este e aquele algumas vezes foram substituídos pelos juizes municipais Olívio Marcílio Dias Tavares e Francisco Gonçalves Campos, em face de determinação do Ato provincial de 2 de janeiro de 1877, mandando que "o juiz de Direito da Comarca de Itacoatiara, nas suas faltas e impedimentos", fosse substituído "pelo juiz municipal e de órfãos do Termo de Itacoatiara, no impedimento deste pelos suplentes do mesmo Termo e na falta destes pelos do Termo de Silves".

Com a elevação da Cidade e Comarca de Itacoatiara, tornaram-se reais as perspectivas desenvolvimentistas do município. Em 1879, com vistas a incentivar e ampliar a política de repovoamento do interior, o governo federal instalou em São José do Amatary uma colônia para imigrantes nordestinos. Iniciou-se em seguida o estabelecimento espontâneo de uma expressiva colônia de judeus sefaraditas, que centrou suas atividades no comércio de importação e exportação. Na hinterlândia foram ampliadas as atividades dos regatões.

Em 10 de junho de 1882 o capitão Victor da Fonseca Coutinho é nomeado comandante superior do 2.º Comando da Guarda Nacional das comarcas de Itacoatiara e rio Madeira, formado de um Batalhão de Artilharia com seis companhias, a quarta delas sediada em Itacoatiara. Desde 1865 as câmaras municipais estavam incumbidas do chamamento de jovens em idade de servir ao Exército e à Armada, integrando nos destacamentos do interior os chamados "mutirões de voluntários da Pátria". A despeito de haver a Guerra do Paraguai terminado em 1870, a Junta Paroquial de Alistamento de Itacoatiara, presidida pelo juiz de Paz

Leopoldino Pereira de Lira, prosseguiu em atividades até 1883.

O Ato n.º 243, de 26 de agosto de 1886, alterou a divisão dos distritos judiciários da Província do Amazonas. Em relação à Comarca de Itacoatiara, o termo da sede ficou assim estabelecido: “1.º distrito, a cidade e terrenos adjacentes a leste até o Paraná de Silves; 2.º distrito, a oeste da cidade e se estendendo até o rio Matary, que o limitará com o 1.º distrito da Comarca da capital; 3.º distrito, os terrenos da margem direita do Amazonas, limitados a oeste pelo lago Purupuru e a leste pelo rio Madeira”. Nesse ano, a Administração da Justiça local permanecia nas mãos do juiz Felipe Honorato Meninéa. Ocupava a Promotoria Pública o bacharel João Antônio Onety e o juiz municipal do Termo da sede era o bacharel Victório Accioly Lins Júnior.

Em 1888 foi instalada a Mesa de Rendas de Itacoatiara, sob a direção do coletor e futuro superintendente municipal (1892) Miguel Francisco Cruz Júnior, o famoso “Coronel Cruz”. Igualmente às repartições que a antecederam (Coletoria e Alfândega), tinha a missão de, inibindo a sonegação e combatendo o contrabando, aumentar a receita da Província, mediante a regulação dos produtos exportadores e a tributação de mercadorias e serviços.

SOB O MANTO REPUBLICANO.  
PODER JUDICIÁRIO & MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA

**A**inda o século XIX. No sul do país, décadas antes do início dos anos 1900, são acelerados os movimentos de insatisfação contra o regime imperial, ampliando-se essa luta ao território da Província do Amazonas. Com a decretação da Lei Áurea a campanha pró-República ganha corpo, descambando o incidente para a chamada 'questão militar', que resultou na articulação entre militares e civis descontentes. Em 15 de novembro de 1889 o marechal Deodoro proclama o novo sistema político.

Em Manaus, no dia 21 de novembro, cientificados do auspicioso evento os civis integrantes do Clube Republicano confraternizam com os militares. A seu turno, tomando conhecimento do sucesso republicano no dia 23, os munícipes de Itacoatiara aderem ao novo regime. O ato de adesão aconteceu em reunião pública aberta na Câmara Municipal, sob a presidência de João Pereira Barbosa.

Instalada a República, Deodoro manda constituir a junta governativa provisória do Amazonas. Todavia, indispostos seus membros, é designado novo governo sob o comando de Augusto Ximenes Villeroy que, após assumir em 4 de janeiro de 1890, dissolveu a Câmara Municipal de Itacoatiara, deu-lhe o nome de Conselho e

lhe regulou as funções com a composição de três intendentes, cujo presidente continuaria a acumular a direção dos encargos legislativos e executivos.

A 2 de novembro, forçado pelo fervilhar das contendas políticas em Manaus, Villeroy foi substituído por Eduardo Gonçalves Ribeiro que em 13 de março de 1891 mandou baixar o decreto n.º 86, outorgando a primeira Constituição Estadual. Através dela o nosso Estado, vinculado à República pelo lado federativo, substituiu à Província do Amazonas, foram criados o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, este composto do Superior Tribunal de Justiça, juizes de Direito e juizes municipais. Além disso, manteve em cada município o Conselho Municipal, com formação ampliada para sete membros e funções somente deliberativas. Para substituir o presidente do Conselho, criou-se a figura do Comissário Executivo, eleito pelos intendentes mas com atividades executivas separadas destes. O desmembramento do Conselho do Comissário e a conseqüente separação das funções legislativas das executivas significaram o primeiro passo na direção da autonomia político-administrativa dos municípios.

Afastado em 5 de maio de 1891, Eduardo Ribeiro passou o exercício ao vice-governador Guilherme Moreira que, em vinte dias, foi substituído pelo interventor federal Antônio Gomes Pimentel. Enquanto isso, o primeiro Congresso Amazonense revisava a Constituição outorgada por Eduardo Ribeiro e elegia o presidente e o vice-presidente estaduais, Gregório Thaumaturgo d'Azevedo e Guilherme José Moreira.

Promulgada em 27 de junho de 1891, a segunda Carta Amazonense seria substituída pela Constituição de 23 de julho de 1892. Por ela, o presidente do Estado volta a ser designado governador, e ao Poder Judiciário, composto de cinco desembargadores, é acrescido o

Tribunal do Júri. Os governos municipais passam a ser integrados pela corporação deliberante chamada Intendência e o encarregado das funções executivas denominado Superintendente. No interregno acontecem a deposição de Thaumaturgo d'Azevedo e o retorno em 11 de março de 1892 do governador Eduardo Ribeiro, que permaneceria no governo até 23 de julho de 1896.

Com a implantação do novo sistema constitucional, o Estado do Amazonas e o município de Itacoatiara passaram a viver sob novo ordenamento jurídico-legal. A outorga da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, seguindo o decreto do governo provisório n.º 1, de 15 de novembro de 1889, prenunciava a nacionalização do direito brasileiro. Daí por diante as instituições não mais dependeriam da orientação das Ordenações do reino português e de sua legislação suplementar que, mesmo a despeito dos atos e avisos imperiais e dos códigos pátrios de 1830, 1832 e 1850, só seriam totalmente ab-rogados pelo Código Civil brasileiro de 1917.

Caracterizando u'a maior aproximação da Justiça Pública dos jurisdicionados amazonenses, a 1.º de julho de 1891 são designados os primeiros cinco integrantes do Superior Tribunal de Justiça que, instalado em Manaus no dia 4, passa a funcionar sob a presidência do desembargador José Antônio Floresta Bastos. No dia 2 haviam sido nomeados os juizes de Direito, juizes municipais e promotores públicos lotados nas dezesseis comarcas e dezenove termos existentes. Para a Comarca de Itacoatiara, que além do Termo Judiciário da sede compreendia os de Uruará e Silves, foram designados o juiz de Direito José Pires Fonseca e o juiz municipal Salviano Corrêa de Oliveira Andrade, além do promotor público Gabriel Romano Auzier.

Controvertem as notícias mas, estando em 1891 Felipe Honorato da Cunha Meninéa ainda à frente da

Comarca, provavelmente o juiz José Pires Fonseca não assumiu. É mais provável que o bacharel Benjamin de Souza Rubim – que atuava como juiz municipal do Termo Judiciário desde 10 de novembro de 1891 e fora promovido a juiz de Direito da Comarca em 3 de fevereiro de 1892 – tenha substituído Meninéa em princípios do ano seguinte.

### **FELIPPE HONORATO DA CUNHA MENINÉA**

(1828-1919), primeiro juiz de Direito da Comarca era paraense de nascimento. Versado em canto gregoriano, em Belém compôs o coral da catedral de Nossa Senhora de Nazaré e prestou assessoria à Intendência. Transferindo-se para o Amazonas, em Manaus foi chefe de Polícia (1873) e diretor da Instrução Pública (1873/1874), além de juiz de Direito da Comarca do Rio Negro, sediada em Barcelos (1874/1876). Após presidir à instalação da Comarca de Itacoatiara, em 11 de setembro de 1876, foi exonerado do cargo de juiz de Direito em 22 de dezembro desse ano e, em seguida, nomeado chefe de Polícia do Amazonas. Entretanto, desfeita sua exoneração, voltou no início de 1877 a presidir a Comarca de Itacoatiara, exercendo nesta cidade um largo período de trabalho até ser removido, por promoção, para a Comarca da Capital, em princípios de 1893. Logo guindado ao posto de desembargador, tomou posse em 4 de julho desse mesmo ano, tornando-se a seguir o quarto presidente (1894) do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas. Enaltecendo a memória desse grande magistrado um dos logradouros centrais da cidade de Itacoatiara recebeu a denominação de rua Desembargador Meninéa.

A primeira Constituição da República, ao discorrer sobre o Poder Judiciário, remeteu à legislação ordinária a competência para prescrever as atribuições e forma de ingresso dos agentes do Ministério Público, afinal reconhecido como *instituição* pelo Decreto Federal n.º 848, de 11 de outubro de 1890. *Pari passu*, a Carta Estadual de 1892 definiu que o órgão, incumbido da dupla missão “de defender os interesses do Estado e da Justiça Pública perante os juízes e tribunais”, seria representado por um procurador-geral, cargo equivalente ao de desembargador, nomeado em comissão pelo governador para ter assento no Tribunal, e por promotores públicos, um em cada comarca. Com ligeiras modificações esse dispositivo seria repetido nas cartas magnas estaduais de 1895, 1910, 1913, 1922 e 1926.

A Lei de Organização Judiciária n.º 32, de 4 de novembro de 1892, dividiu o território amazonense em comarcas e termos, constando a Comarca da capital de dois distritos, servidos por dois juízes de Direito, dois promotores de Justiça e dois juízes municipais. Nas comarcas do interior haveria um juiz de Direito e um promotor; e em cada termo, um juiz municipal ‘letrado’, três suplentes, um adjunto de promotor e um conselho de jurados.

Por outro lado, a Lei Municipal n.º 50, de 19 de outubro de 1892, confirmou a criação do distrito-sede de Itacoatiara. Em seguida, a criação do município foi confirmada pela Lei Estadual n.º 33, de 4 de novembro de 1892. Em 26 de maio de 1894, por força do Regulamento baixado com o Decreto n.º 37, de 8 de novembro de 1893, o governador Eduardo Ribeiro expediu, em nome da Intendência Municipal, o título definitivo das terras ocupadas pela cidade de Itacoatiara, mediante emolumentos pagos no valor de cento e quarenta mil-réis (140\$000). O documento continha:

Dimensões – 43.543.190 metros quadrados de área com um perímetro de 41.834 metros lineares; Limites e confrontações: ao norte, com terras devolutas; ao sul, com o rio Amazonas; a leste, com terrenos de Jazon Williams Stone e Avelino Augusto Martins, terras devolutas e igapós; e a oeste, com terrenos de Aquilino Barros e terras devolutas.

Ratificamos que em princípios de 1893 Felipe Meninéa foi substituído pelo juiz de Direito Benjamin de Souza Rubim, que ficou em exercício na Comarca de Itacoatiara até 12 de março de 1895. Daqui foi transferido para Humaitá e em seguida convocado para assumir como substituto no Juizado do 1.º Distrito Criminal da capital. Sua ausência foi preenchida pelo juiz municipal Olívio Marcílio Dias Tavares, que logo mais também seria promovido a juiz de Direito.

Em 30 de junho de 1896 o juiz de Direito Paulino João de Souza e Mello foi nomeado pelo governador Eduardo Ribeiro e assumiu imediatamente a Comarca de Itacoatiara. O então promotor de Justiça Álvaro José da Costa fora exonerado da Comarca em 7 de julho de 1896, e o cargo de juiz municipal do Termo no momento estava ocupado pelo bacharel Francisco Gonçalves Campos que, exonerando-se em 20 de março de 1897, teve por substituto o primeiro suplente Gabriel de Souza Barriga. Este, à sua vez, entregou o cargo ao bacharel Severo Gonçalves Pires, removido do Termo Judiciário de Urucará em 6 de agosto de 1898.

\* \* \*

SÉCULO XX. Do final do último para o início desse século, Itacoatiara assistiu ao aceleramento da vinda de imigrantes lusitanos, que constituíam no município a colônia estrangeira mais expressiva. Dado o enorme

contingente de patricios portugueses chegados, o governo de Portugal deliberou pela instalação de um vice-consulado na cidade, a cargo de José Joaquim Affonso Antunes. A nível estadual, fato sem dúvida marcante é a entrega da nova sede do Poder Judiciário. Ao lado do Teatro Amazonas, monumento singular da arquitetura e da História de Manaus, o Palácio da Justiça foi iniciado em julho de 1893, no governo de Eduardo Ribeiro, e inaugurado em 1900 pelo governador José Ramalho Cardoso Júnior.

Em face de convocação do Superior Tribunal de Justiça, o juiz Paulino João de Souza e Mello trabalhou na Comarca de Itacoatiara até o dia 6 de abril de 1901. Para sucedê-lo foi designado, por portaria dessa data assinada pelo governador Silvério Nery, o já conhecido Benjamin de Souza Rubim, desconvidado da Comarca da capital e em seguida nela lotado, definitivamente, por promoção de 6 de maio do mesmo ano. Na vaga deste assumiu o juiz de Direito Benício Nelson Tavares da Cunha Mello.

No dia 5 de junho de 1901, estando em exercício o juiz municipal Emílio Bonifácio Ferreira de Almeida, passou a tomar conta da Promotoria o adjunto de promotor Lúcio Ferreira Neves. O doutor Emílio de Almeida, que assumira o Juizado do Termo de Itacoatiara em 1.º de março de 1900, provavelmente deixou-o em agosto de 1901, por remoção para o 1.º Distrito Criminal da Comarca da capital. Para seu lugar foi designado o bacharel Levino David Madeira, eventualmente substituído por Jazon Hermida que, havendo ocupado o posto de Gabriel de Souza Barriga, foi confirmado suplente de juiz municipal em 11 de abril de 1901. Ao tempo servia como escrivão do júri o tabelião Joaquim Francisco Ferreira Lemos.

A Lei Estadual n.º 333, de 14 de fevereiro de 1901, alterando a organização judiciária precedente, dividiu a Justiça Estadual em: Superior Tribunal de Justiça, com sete membros vitalícios, tribunais do júri, juizes de Direito, juizes municipais, adjuntos e suplentes. A Comarca de Manaus passou a compreender três distritos judiciais.

Em 8 de novembro de 1902, em virtude da promoção para Manaus do juiz de Direito da Comarca de Itacoatiara, Benicio Nelson Mello, foi-lhe designado substituto o juiz Severo Gonçalves Pires, que procedia da Comarca de Canutama. Na mesma data fora baixado Ato oficial nomeando o procurador-geral do Estado Paulino João de Souza e Mello para o cargo de desembargador do Superior Tribunal de Justiça e designando para substituí-lo na Procuradoria-Geral o juiz de Direito do 2.º Distrito da capital, Benjamin de Souza Rubim.

Embora assumindo o Juizado do 2.º Distrito da capital, o juiz Benicio Nelson acumularia ainda por breve período a Comarca de Itacoatiara, sendo guindado em 6 de dezembro de 1902 ao posto de procurador-geral do Estado. Em 27 de novembro desse ano foi removido para o Termo de Itacoatiara, mediante permuta com o bacharel Levino David Madeira, o juiz municipal do 1.º Distrito da capital bacharel Joaquim B. Falcão Filho. Entrementes, como não assumira o juiz Severo Pires, a Comarca de Itacoatiara seria gerida, a partir de 22 de dezembro de 1902, pelo juiz de Direito removido do 1.º Distrito da capital, bacharel Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.

Finalmente, a 7 de fevereiro de 1903 assumiu a Comarca de Itacoatiara o juiz de Direito Severo Gonçalves Pires. Antes, exercera a Promotoria Pública de Humaitá, os juzados municipais dos termos judiciários de Manacapuru e Itacoatiara e o Juizado de Direito da

Comarca de Canutama. Meses depois de empossado ele seria convocado para o Superior Tribunal de Justiça, reassumindo o exercício de seu cargo no dia 11 de julho de 1903.

No dia 15 de julho desse ano foi nomeado promotor de Justiça da Comarca o doutor Antonio Gomes de Sá, para substituir o adjunto João Marciano Ramos que, a 30 de junho, ocupara o lugar do suplente Octávio Saraiva. Quase coincidentemente acabaram de ser nomeados, por decreto do governo federal de 10 de agosto, os suplentes de substituto do juiz federal da Seção do Amazonas na Comarca de Itacoatiara, João Caetano das Neves Barreto (1.º suplente), Alberto Leal de Azevedo (2.º suplente) e Abel Pereira Barbosa (3.º suplente).

A Carta Estadual outorgada em 21 de março de 1910, substitutiva da de 16 de agosto de 1895, teve como um dos propósitos dividir o Congresso em dois ramos: a Câmara dos Deputados e o Senado Estadual. Esse dispositivo, revogado pela sexta Constituição amazonense de 20 de outubro de 1913, deu lugar a uma corporação denominada Assembléia Legislativa do Estado, composta de trinta membros denominados deputados.

As diretrizes pertinentes à organização judiciária passaram quase incólumes nas constituições acima mencionadas: o Poder Judiciário continuou representado pelo Superior Tribunal de Justiça, juizes de Direito, juizes municipais e jurados. O Ministério Público continuava representado por um procurador-geral e por promotores públicos. A composição do primeiro continuou oscilando; ao reorganizá-lo, a Lei n.º 844, de 14 de janeiro de 1910, alterou outra vez o número de seus membros, desta feita para nove desembargadores. E, por força da divisão politico-administrativa então operacionalizada, o município de Itacoatiara passou a contar com onze

distritos: Pirapitinga, São José do Amatary, Curarizinho, Apipica, Iauanaçu, Caapiranga, Castelo, Lago do Soares, Ambrósio Aires e Murutinga, além da sede. Os distritos de Amatary, Apipica e, mais tarde, o de Pantaleão seriam recriados pelo Decreto n.º 1.167, de 2 de abril de 1914.

Egresso de Manicoré, no exercício da Comarca de Itacoatiara estava o juiz Enos Alves de Lobão Veras que, entre 1912 e 1914, intermediou com os juizes Marcílio Dias de Vasconcelos e Manoel Anísio Jobim, ora a chefia do Termo Judiciário, ora a da própria Comarca. Seu antecessor fora o juiz José Emilio Pinheiro. Nesse interregno ocupara a Promotoria Pública o bacharel Ferreira Valle Sobrinho.

No dia 25 de maio de 1914 assumiu o promotor de Justiça Gaspar Guimarães Maia, removido de Manacapuru. No momento à frente da Comarca estava o doutor Enos Lobão Veras, que ficaria na função até a ocorrência de sua morte em agosto do ano seguinte, deixando viúva Lília Lobão Veras. A função ministerial de Gaspar Maia em Itacoatiara duraria mais de vinte e cinco anos. → à 1915.

A 28 de fevereiro de 1919, transferido do Termo de Silves, assume o juiz municipal Marcílio Dias de Vasconcelos que, ao fim de ano e meio, seria removido para o Termo de Urucurituba. À frente da Promotoria continuava Gaspar Maia e o exercício do Juízo de Direito da Comarca estava sob o comando do juiz Arthur Eloy de Barros Pimentel. Encontrava-se dirigindo a Superintendência do município Francisco Olympio de Oliveira que contratara para inspetor veterinário o famoso etnógrafo-antropólogo Manoel Nunes Pereira, intransigente defensor da ecologia regional e da população indígena.

À sua vez, a Carta Estadual de 14 de fevereiro de 1922 trouxe a novidade do concurso público para a

nomeação dos juizes de Direito, antes escolhidos dentre os juizes municipais e promotores públicos, formados em Direito, ou dentre advogados com efetivo exercício no Estado.

A Lei Estadual n.º 1.178, de 21 de junho de 1922, alterou para menor a composição do Superior Tribunal de Justiça, fixando-a em seis membros, ficando em disponibilidade os desembargadores excedentes. No ano seguinte, pela Lei n.º 1.198, de 29 de setembro de 1923, dava-se confirmação à criação dos distritos municipais de São José do Amatary, Apipica, Pantaleão e São Félix, este último criado pela Lei n.º 1.093, de 16 de novembro de 1914.

Em 1925 encontrava-se em pleno exercício na Comarca de Itacoatiara o juiz de Direito Carlos Pereira da Silva, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo como colegas de turma o desembargador Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, ex-presidente do Tribunal de Justiça (1916, 1920 e 1923/1930), e o presidente da República Washington Luís, que visitaria Itacoatiara em julho do ano seguinte. Carlos Pereira da Silva, que antecederia ao juiz Marcílio Dias de Vasconcelos, foi aposentado pelo Ato Estadual n.º 33, de 14 de novembro de 1930, firmado pelo interventor Álvaro Maia. O escrivão da Comarca, substituindo ao velho Joaquim Lemos, era Gregoriano Magalhães Ausier.

Na forma da Lei Judiciária então vigente, continuava integrando a Comarca de Itacoatiara, além do respectivo juiz de Direito togado, um juiz municipal com assento no Termo Judiciário. Os juizes de Direito presidiam o júri e exerciam o Juizado Eleitoral. Em suas faltas e impedimentos eram substituídos pelos suplentes formados em Direito e, na falta destes, cabia a substituição ao juiz de Direito da Comarca mais próxima. A 2.ª Zona Eleitoral sediada em Itacoatiara (mais tarde

renumerada para 3.<sup>a</sup> Zona) abrangia os termos judiciais anexos de Silves e Urucurituba. Atuava, à época, como advogado o judeu itacoatiarense Ambrósio Moysés Ezagui que, na qualidade de suplente, algumas vezes assumiu a vaga de juiz de Direito.

O *tenentismo*, movimento ideológico que culminou na Revolução de 1930, pondo fim à Primeira República, foi responsável pelas revoltas amazonenses de 1924 e 1932. A primeira, irrompida em Manaus no dia 23 de julho de 1924, estendeu-se até Óbidos/PA e causou a deposição e prisão do último superintendente municipal de Itacoatiara, Antonio Guaycurus de Souza, e de seu secretário-tesoureiro, Augusto de Vasconcellos Dias. E a segunda, iniciada naquela cidade paraense em 19 de agosto de 1932, foi concluída com a famosa "batalha naval de Itacoatiara", de 24 de agosto do mesmo ano, evitando que os revoltosos bombardeassem a capital do Amazonas.

A Constituição estadual de 14 de fevereiro de 1926, ao reverter as anteriores, mandou que o cargo máximo do Ministério Público fosse composto de um procurador-geral, exercido em comissão por um desembargador, nomeado pelo presidente do Estado, título que vinha substituir o de governador. Essa ainda pálida fisionomia da instituição encarregada de defender a Lei e a sociedade seria aclarada pela Carta federal de 1934, outorgada pelo ditador Getúlio Vargas, que criou a Justiça Eleitoral e organizou os ministérios públicos da União e dos Estados, cometendo a organização deste às leis locais.

A Constituição de 1926, além de elevar para oito os cargos de desembargador, manteve, a nível municipal, a Intendência como corporação legislativa e criou a figura do prefeito, chefe do Poder Executivo, que vinha substituir a denominação de superintendente. Coincidentemente, estando à frente da Prefeitura o judeu de

origem francesa Isaac José Péres (1926/1930), Itacoatiara seria impulsionada por um ritmo de progresso jamais visto na história municipal. Com o apoio do presidente do Estado, Ephigênio Ferreira de Salles, Isaac Péres desenvolveu uma atividade assombrosa na execução de melhoramentos imprescindíveis à completa remodelação da cidade.

Em 1930, por efeito da Lei n.º 45, de 28 de novembro, o município de Urucará foi anexado ao de Itacoatiara. No ano seguinte o mesmo ocorreu com o município de Urucurituba, em virtude do Ato Estadual n.º 33, de 14 de setembro de 1931. Ambos recuperariam a antiga classificação municipal somente em 1935. Na divisão político-administrativa de 1933, o município de Itacoatiara aparece com um só distrito: o da sede.

As conseqüências do movimento revolucionário implantado por Getúlio Vargas em 1930 alcançaram de forma direta o Poder Judiciário do Amazonas. Em 25 de junho de 1931 o interventor federal Álvaro Maia, cedendo a pressões populares, insurgiu-se contra decisão do Tribunal de Justiça prolatada em julgamento de *habeas corpus* e dissolveu a Corte Estadual, aposentando todos os seus membros. O ato violento e ilegal foi prontamente rechaçado pelos magistrados amazonenses que, recorrendo da medida governamental, conseguiram reverter a situação e reempossar em seus cargos os desembargadores. O dado mais forte daí decorrente foi a exoneração do interventor pelo presidente da República.

A edição do Código Eleitoral de 1935 registrou um avanço muito significativo no processo eleitoral brasileiro, sepultando o sistema arbitrário e discricionário instituído no tempo do Império, logo após a proclamação da Independência do Brasil. Nesse documento ficou estabelecido o voto secreto e o voto para mulheres, além de ser transferido ao Poder Judiciário a

função de preparar e executar as eleições, bem como diplomar e empossar os eleitos. Essa mudança político-institucional refletiu positivamente em nosso município com a escolha da primeira mulher brasileira para um cargo eletivo municipal: a vereadora Raymunda Menezes de Vasconcellos Dias, filha legítima de Itacoatiara.

Em consequência da Carta federal de 1934, a Constituição amazonense de 2 de junho de 1935 instituiu o Ministério Público Estadual, concedendo-lhe inusitadas garantias, entre elas a exigência de concurso público para o início de carreira e a nomeação do procurador-geral escolhido dentre juristas de notável saber. A citada Carta estadual também recriou o cargo de governador do Estado e trocou a denominação do órgão máximo do Poder Judiciário, reduzindo de oito para seis o número de desembargadores.

*Depois de quarenta e três anos com a denominação de Superior Tribunal de Justiça, o órgão máximo do Poder Judiciário, em virtude da Constituição Estadual de 2 de junho de 1935, passou a chamar-se Corte de Apelação, possivelmente em razão do Superior Tribunal Federal ter se transformado em Corte Suprema. Essa denominação durou apenas dez anos, daquela data até 25 de outubro de 1945. Mas manteve a mesma organização antiga (cf. Oyama Ituassù, in História do Tribunal de Justiça do Amazonas, p. 14, Manaus, 2000).*

Com a decretação do Estado Novo e mediante a outorga da Carta federal de 1937, o Ministério Público é omitido, os Estados federados passam a ser dirigidos por interventores federais, o Congresso, as assembléias legislativas e câmaras municipais são fechados, enfim,

todo o poder político é centralizado nas mãos do presidente da República.

Em seguida, como demonstrativo da instabilidade institucional vigente, Getúlio Vargas autorizou, via Decreto-Lei n.º 8.063, de 10 de outubro de 1945, que os Estados federados outorgassem novos diplomas constitucionais. Acompanhando os matizes desse ato legislativo, em 26 de outubro o interventor Álvaro Maia decretou a décima Constituição amazonense.

Todavia, no início de 1945, quando se tornou evidente que os países Aliados iam vencer a Segunda Guerra Mundial, aumentou a pressão para que Vargas restaurasse o regime democrático. A censura foi rompida e os partidos políticos começaram a se organizar. No final do ano o ditador gaúcho foi obrigado a deixar o cargo, as eleições presidenciais se realizaram a 2 de dezembro, saindo vitorioso o general Eurico Gaspar Dutra.

Anos antes, consoante o Decreto-Lei n.º 176, de 1.º de dezembro de 1938, o município de Itacoatiara perdera os distritos de Itapiranga e Urucurituba, que foram transformados em comarcas, passando a contar com quatro distritos: a sede, São José do Amatary, Ambrósio Aires e Murutinga. Estes, por sua vez, foram divididos pelos subdistritos de Itacoatiara, Amatary, Rosarinho, Ambrósio Aires, Paracuúba, Nazaré, Miuá, Redenção, Nanci, Murutinga, Piranhas, Arari e Curupira. Em princípios desse ano estava exercendo a função de juiz de Direito da Comarca o primeiro suplente doutor Guataçara Barbuda Thury, sendo serventuário de Justiça Vicente Geraldo de Mendonça Lima.

Conforme o Decreto Estadual n.º 548, de 24 de março de 1941, combinado com o Decreto-Lei Federal n.º 441, de 1.º de julho de 1940, o Termo Judiciário de Itapiranga é extinto e, em conseqüência, incorporada sua circunscrição territorial à Comarca de Itacoatiara.

Através do Decreto-Lei n.º 1.186, de 31 de dezembro de 1943, são reanexados os municípios de Urucará e Urucurituba passando a extensão territorial de Itacoatiara de 6.848 Km<sup>2</sup> para 12.712 Km<sup>2</sup>.

A Constituição estadual de 26 de outubro de 1945 durou apenas 48 horas. O governo federal que sucedeu à ditadura Vargas, instalado pelas forças armadas, revogou todos os atos legislativos anteriores. Somente com a reconstitucionalização do país, a 18 de setembro de 1946, é que o Estado do Amazonas passou a se reorganizar, nos moldes democráticos, elegendo sua Assembléia Constituinte, que promulgou a Carta Política de 14 de julho de 1947.

Esse diploma constitucional suprimiu a denominação que a efêmera Carta de 1945 impusera ao órgão máximo do Judiciário amazonense – Tribunal de Apelação, e adotou definitivamente a de Tribunal de Justiça. Contudo, silenciando sobre o assunto, remeteu ao legislador ordinário a competência para fixar o número de seus membros. Por essa razão, o Código Judiciário do Estado do Amazonas (Lei n.º 190, de 5 de janeiro de 1948) estabeleceu em dez desembargadores a composição do Tribunal. As leis subseqüentes n.ºs 494, de 16 de dezembro de 1949, 226, de 24 de dezembro de 1952, e 3, de 21 de janeiro de 1959, fariam reajustes à organização e divisão judiciárias, ao regime jurídico da magistratura e à organização dos serviços auxiliares judiciais.

Em janeiro de 1948, para substituir o tabelião Gregoriano Magalhães Ausier, que se aposentara, Tude Gomes da Costa tomou posse do tabelionato do 2.º Ofício, aí ficando até janeiro de 1950. À época, Vicente Geraldo de Mendonça Lima exercia a titularidade do Cartório do 1.º Ofício. O Juizado de Direito da Comarca estava sob as rédeas do doutor Orlando Soares Monteiro e o

promotor de Justiça, mais tarde substituído pelo doutor Geraldo de Macedo Pinheiro, era o doutor Domingos Queiroz. Nesse período, no município de Itacoatiara ainda promoveriam a Justiça Pública os agentes ministeriais Raul Armando Mendes e José Bernardo Cabral. Tempos depois, o primeiro iria assessorar o Ministério da Justiça e o segundo, como deputado federal constituinte, seria relator geral da Constituição Federal de 1988.

No dia 19 de dezembro de 1955 foi sancionada a Lei n.º 96, dessa data, criando em nosso Estado novas unidades municipais e retirando de Itacoatiara os distritos de Ambrósio Aires e Murutinga. Ambos passaram a figurar como componentes do novo município de Autazes, o mesmo acontecendo com parte do subdistrito de Curupira, Maracá especialmente, transferido para o também novo município de Nova Olinda do Norte.

Na década de 1950/1960 o Foro Judiciário de Itacoatiara estava sob a presidência do juiz de Direito Edson Marques de Araújo, mais tarde sucedido, nas 1.ª e 2.ª varas, pelos doutores Elisiário de Andrade Lima e Asclepiades Eudócio Rodrigues. Coincidentemente, em 1.º de janeiro de 1958 a composição distrital do município estava composta de: sede, São José do Amatary e Murutinga.

Com o golpe militar de 1964 o presidente João Goulart é deposto pelos militares, assumindo provisoriamente o presidente da Câmara dos Deputados, Pascoal Ranieri Mazzili. Abolidas as eleições diretas, no dia 11 de abril o marechal Humberto de Alencar Castelo Branco é eleito presidente da República pelo Congresso Nacional. O regime autoritário, a partir daí implantado, revoga a Carta Magna de 1946 e passa a governar através de decretos, rotulados com o nome de "atos institucionais".

Para adaptar a Constituição amazonense de 1947 às normas do Ato Institucional n.º 4 e, especialmente, para definir o processo de escolha do substituto do governador cassado Plínio Ramos Coelho, a Assembléia Legislativa baixou o Ato Adicional n.º 1, de 15 de junho de 1964. Desde então, a eleição dos governadores passaria a ser feita de forma indireta, sendo os nomes escolhidos diretamente pelo Palácio do Planalto e submetidos à homologação da Assembléia Legislativa. Essa situação perduraria até 15 de novembro de 1982.

Como não podia deixar de ser, o Estado do Amazonas sentiria os efeitos da intransigência do novo regime. No dia 19 de agosto de 1964 o governador Arthur César Ferreira Reis ordenou a prisão do ex-governador Plínio Ramos Coelho que foi recolhido ao quartel da Polícia Militar. Imediatamente, seus advogados impetraram *habeas corpus* e o Plenário do Tribunal de Justiça, presidido pelo desembargador Leôncio de Salignac e Souza, no dia seguinte concedeu a ordem de soltura, sob o “fundamento de que não existe justa causa para legitimar a prisão do paciente”.

A respeito é a narrativa de uma testemunha ocular dos fatos:

*Expedido de imediato o alvará de soltura do paciente, o revide governamental não se fez esperar. Nesse mesmo dia, ao realizar-se a sessão ordinária da Segunda Câmara Cível e estando o desembargador Oyama César Ituassú, vice-presidente, na Secretaria e ausente o desembargador presidente, o referido desembargador Oyama César Ituassú, preparando-se para a sessão de sua Câmara, quando compareceu à sua presença o oficial da Polícia Militar, tenente Flávio, que declarou vir comunicar haver recebido ordem do*

*governador do Estado para ocupar militarmente o Palácio da Justiça. Em face disso, determinou o vice-presidente fosse lavrada na Ata da sessão da Câmara a ocorrência e no mesmo passo ordenou fosse baixada portaria para o fechamento de todos os cartórios e que as chaves do prédio fossem entregues àquele oficial (...). Devido à repulsa popular ante a enormidade da ofensa, a ocupação durou pouco tempo – dois dias (cf. Oyama Ituassú, in História do Tribunal de Justiça do Amazonas, p. 251/253, Manaus, 2000).*

Em 1965, na cidade de Itacoatiara o vereador Paulo Pedraça Sampaio, acusado de ligações com o regime de Cuba, foi cassado pela Câmara Municipal, preso e recambiado para o quartel do Exército em Manaus, juntamente com Argos do Amaral Valente. Solto, impetrou mandado de segurança e voltou à atividade legislativa. No dia 7 de novembro do ano seguinte o presidente Castelo Branco decretou intervenção federal no município.

A Lei n.º 229, de 5 de julho de 1965 deu nova versão às normas de organização judiciária: as comarcas amazonenses passaram a ser classificadas em três entrâncias, sendo Itacoatiara e Parintins, com duas varas cada, consideradas comarcas de 2.ª entrância e as demais do interior, de 1.ª entrância. A partir de então, os recursos judiciais interpostos nas ações cíveis e criminais transitando pelos demais fóruns interioranos seriam julgados pelos juízes de Direito lotados em Itacoatiara e Parintins, passando a 3.ª (e última) entrância à competência restrita do Tribunal de Justiça. Este, anteriormente, através da Lei n.º 181, de 22 de dezembro de 1964, tivera aumentado para 11 o número de seus

membros, propiciando a criação do Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Pouco tempo duraria esse critério de classificação de três entrâncias. A Lei n.º 229/65 foi derogada por que eivada do vício da inconstitucionalidade. Ato contínuo, o Tribunal de Justiça votou a Resolução n.º 2, de 28 de março de 1974, fazendo retornar o sistema anterior, sendo que a capital, de mais elevada entrância, passou a dispor de vinte e três juizes de Direito distribuídos por dezoito varas.

Em Brasília, inspirados no Ato Institucional n.º 4, os integrantes do Congresso Nacional promulgaram a Carta Magna de 24 de janeiro de 1967, no que foram sucedidos pelos legisladores amazonenses editando a Carta Estadual de 15 de maio do mesmo ano.

A Lei de Organização Judiciária n.º 1.503, de 30 de dezembro de 1981 fixou em onze o número de desembargadores amazonenses. Através dela, o Tribunal de Justiça ganhou os seguintes órgãos: Tribunal Pleno; Câmaras Reunidas; Câmaras Isoladas (2 cíveis e 2 criminais); Conselho da Magistratura; e Corregedoria-Geral de Justiça. Dentre as inovações trazidas por essa lei avulta a de que os termos judiciários do Estado do Amazonas foram elevados à categoria de Comarca. Em vista disso, a Comarca de Itacoatiara perdeu os termos de Autazes e Silves, que lhe eram conexos.

Itacoatiara sedia a 3.ª Zona Eleitoral que é o maior colégio eleitoral do interior amazonense. O município foi o primeiro do Estado, depois do de Manaus, a ser beneficiado pelo sistema de votação eletrônica adotado a partir das eleições de 1998. Referido sucesso decorreu de reivindicação da então presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima, levada ao

colegiado do Superior Tribunal Eleitoral pelo corregedor-geral daquela alta Corte, ministro Costa Leite.

De acordo com a Lei Estadual n.º 1.707, de 23 de outubro de 1985, republicada em 8 de setembro de 1986, os limites municipais de Itacoatiara são: ao norte, os municípios de Itapiranga e Silves; ao sul, os de Maués, Nova Olinda do Norte e Autazes; a leste, os de Urucurituba e Boa Vista do Ramos; e a oeste, os de Careiro, Manaus e Rio Preto da Eva.

Promulgada sob os auspícios da Carta Magna de 1988, a vigente Constituição Estadual de 5 de outubro de 1989 contém dispositivos reorientando a vida política, social, econômica e cultural dos amazonenses. Através dela, a Magistratura estadual teve seu regime jurídico estabelecido no Estatuto da Magistratura, instituído por lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Antes e após a promulgação da Carta Estadual de 1989 foram editadas diversas leis, revogando trechos da Lei de Organização Judiciária n.º 1.503/1981 e aditando outras normas inerentes às atividades e prerrogativas dos juizes e à fiscalização, inspeção e correição dos serviços judiciários. Destaco as leis n.º 1.914, de 14 de julho de 1989, n.º 1.920, de 8 de setembro de 1989, e n.º 2.005, de 14 de dezembro de 1990.

À época (1989) foi criada mais uma vara na Comarca de Itacoatiara – a 3.ª, servida pelo também novo Cartório do 3.º Ofício. Posteriormente, outros dispositivos, tais como a Lei n.º 2.231, de 15 de julho de 1993, e a Lei n.º 2.386, de 26 de abril de 1996, vieram para criar varas específicas e juizados cíveis e criminais.

A vigente Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1999, fixou a nova composição dos órgãos do Poder Judiciário: Tribunal de Justiça; Tribunal do Júri; Juizes de Direito; Juizes Substitutos de Carreira; Conselho de Justiça e Auditoria Militar; Juizados

Especiais; Juizado da Infância e da Adolescência; e Juizados de Paz. Estabeleceu ainda o seu quadro de magistrados: quatorze desembargadores; cento e vinte e nove juizes de Direito de segunda entrância; e oitenta juizes de Direito, compreendidos aí os juizes substitutos de carreira e os juizes de Direito de primeira entrância. As comarcas sediadas no Estado do Amazonas receberam classificação de primeira entrância (interior) e segunda entrância (capital). A comarca de Manaus passou a compor oitenta varas e a de Itacoatiara continuou constituída de três varas.

A Carta Estadual de 1989 assegurou a todos e sem distinção de qualquer espécie a distribuição democrática da Justiça Pública, pela ação conjunta dos seguintes órgãos institucionais: Ministério Público, Advocacia Geral do Estado e Defensoria Pública.

Conforme o traçado estabelecido pela Carta Magna, o Ministério Público Estadual foi também organizado em carreira, daí que a Constituição estadual vigente reconhece-o como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado", respondendo "pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". Ainda, tendo por princípios a unidade, a indivisibilidade e a independência, o Ministério Público ganhou autonomia funcional e administrativa.

Trata-se da consagração do roteiro imposto pelas Emendas Constitucionais n.º 1, de 17 de outubro de 1969, e n.º 7, de 13 de abril de 1977, pela Lei Complementar Nacional n.º 40, de 14 de dezembro de 1981, e pela Lei Complementar Estadual n.º 2/1983, que organizou o Ministério Público no Estado do Amazonas. Atualmente, as prerrogativas funcionais do Ministério Público são reguladas pela Lei Federal n.º 8.625, de 12

de fevereiro de 1993, e pela Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993.

A partir de 1960 têm promovido a Justiça Pública na Comarca de Itacoatiara os seguintes *juizes de Direito*: (em exercício na 1.ª Vara): José de Jesus Ferreira Lopes, Justino Marcos da Silva, Ataliba David Antônio, Luiz Augusto Santa Cruz Machado, Elizabeth Azize, Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Newton Sabbá Guimarães, Liana Belém Pereira Mendonça de Souza, Nelcy Maranhão, Ary Jorge Moutinho da Costa, Yêdo Bimões de Oliveira, Zilá de Souza Lima, Nélia Caminha Jorge, Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, Rosselberto Himenes, Maria Auxiliadora Vieira Marques, Carlos Zamith de Oliveira Júnior, Cássio André Borges dos Santos e Rômulo José Fernandes da Silva; (em exercício na 2.ª Vara): Walfrido Augusto Hermida Maia, Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Liana Belém Pereira Mendonça de Souza, Ary Jorge Moutinho da Costa, Newton Sabbá Guimarães, Carlos Henrique Rodrigues, Euza Maria Naice de Vasconcelos, Alzira Ewerton, Zilá de Souza Lima, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Carla Maria Santos dos Reis, José Carlos Menescal de Vasconcelos, Ida Maria Costa de Andrade, Rômulo José Fernandes da Silva e Genesino Braga Neto; e (em exercício, atualmente, na 3.ª Vara): Frank Augusto Lemos do Nascimento (vários dos juizes aqui relacionados se substituíram mutuamente nas respectivas varas); também os seguintes *promotores de Justiça*: Pedro da Silva Costa, Nayde Vasconcellos, José Maria Lopes, Mithridates Corrêa Filho, Lupercino de Sá Nogueira Filho, Roberto de Aquino Valle, Danilo Silva, Francisco Félix da Conceição, Ana Maria Esteves e Suzete Maria dos Santos; (em exercício na Promotoria de Justiça da 1.ª Vara): Jorge Alberto Mendes Júnior, Francisco Gomes da Silva, Rita

Augusta de Vasconcellos Dias, Raimundo de Andrade Bentes, Pedro Bezerra Filho, Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, Léa Regina Pereira Mattos, Daniel Leite Brito e Conceição de Maria Azevedo; (em exercício na Promotoria de Justiça da 2.<sup>a</sup> Vara): Flávio de Azevedo Tribuzy, Fernando Florêncio da Silva, Francisco Jorge Noronha, Nilda Silva de Souza, Jefferson Neves Carvalho e Rodrigo Miranda Leão Júnior; e (em exercício na Promotoria de Justiça da 3.<sup>a</sup> Vara): Sílvia Abdala Tuma, Mário Ypiranga Monteiro Neto, Vicente de Oliveira Pinheiro, Jorge Wilson Lopes Cavalcante e Lillian Maria Pires Stone.

CURIOSIDADES MUNICIPAIS.  
JUÍZES, PROMOTORES & OUTROS  
OPERADORES DO DIREITO

**N**ão fora a extinção da vila de Serpa (1833/1857) e Itacoatiara, como centro político legalmente organizado, estaria hoje completando 245 anos de vida (1.º/01/1759-1.º/01/2004). O município possui História repleta de fatos significativos nos campos social e jurídico ou de conotações judiciárias, dos quais muitos se revelam verdadeiras preciosidades. A seguir algumas dessas curiosidades:

- 1774** Quando o ouvidor e intendente-geral da Capitania de São José do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, aportou na vila de Serpa, em serviço de correição, baixou provimento definindo que as eleições municipais seriam realizadas na segunda oitava de Natal (dez de janeiro) de cada ano: os eleitos assumiam sob juramento dos Santos Evangelhos. No "caso de falecer algum vereador, a Câmara procederá nova eleição", empossando-se o novo eleito "sem precisão de dar parte ao ouvidor". As instruções eram guardadas em cofre

"cujas chaves deverão sempre conservar-se nas mãos dos três vereadores que acabarem [de ser eleitos], indo assim passando de uns a outros; e o cofre estará depositado na mão do escrivão da Câmara". Remarque-se que as decisões da Ouvidoria – segundo as Ordenações Filipinas órgão judiciário de segunda instância – só poderiam ser revistas pela corte suprema (Casa de Suplicação) sediada em Lisboa.

- 1821** Nesse período Serpa disputou com o Lugar da Barra (atual Manaus) o gerenciamento político-administrativo da Capitania de São José do Rio Negro. A Barra, por não possuir Câmara, socorria-se com freqüência da de Serpa que para lá foi transportada várias vezes. Em 1822 o ouvidor Ramos Ferreira, presente em Serpa, determinou que o pelourinho fosse reinstalado na praça principal, donde havia sido retirado. A determinação jamais foi acatada – o que se confirma pela leitura da ata da Câmara Municipal de 12 de outubro de 1865, 44 anos depois da determinação da maior autoridade judiciária de então!
- 1825**
- 1859** Em 19 de agosto o vereador João da Cruz Pinheiro é morto por envenenamento. Seu correligionário Raymundo Cândido Ferraz, acusando veementemente o vereador Joaquim da Costa Arcos de havê-lo matado, solicita providências do presidente da

Província, já que o delegado de Polícia não apurou a ocorrência, "andando o criminoso à solta, em plena liberdade".

**1862** Em novembro a Câmara representa ao presidente da Província do Amazonas "sobre um vapor do governo peruano que aportou nesta vila e pretendeu forçosamente levar a lenha que no porto se achava, e da violência e insultos que fez, nem só à toda população como às autoridades locais", gerou-se um forte incidente diplomático com aquele país.

**1865** Dia 20 de janeiro a Câmara reuniu extraordinariamente para conhecer da escusa do juiz de Paz Félix da Costa Pinheiro em assumir o seu cargo, "dando como motivo dessa escusa o fato de ser excessivamente gordo". O presidente da Casa, ameaçando aplicar-lhe as sanções legais, pois "a obesidade de Pinheiro não era motivo bastante para justificar a negativa, decidiu que ele devia assumir imediatamente", o que ocorreu em 27 de fevereiro desse ano.

Quando da invasão à vila, na noite de 17 de junho, o presidente da Província, Adolpho Cavalcante, mandou abrir inquérito em que foi comprovado que o desfalque nas contas da Municipalidade ascendeu a mais de quatro contos de réis, além de que o ex-delegado de Polícia Raymundo Cândido Ferraz e o ex-

subdelegado Evaristo Rodrigues de Lima não se portaram bem no conflito: “não só não tiveram valor para reagir contra os criminosos assaltantes, mas o que é de lamentar profundamente, entregaram-lhes o armamento e a munição”. Estes foram exonerados, presos e processados. Quanto aos assaltantes, condenados uns e absolvidos outros pelo júri, os primeiros devolveram o dinheiro roubado, indo cumprir pena no presídio da capital, e os segundos foram recrutados para a guerra. Antônio José Serudo Martins, por “ter mostrado sangue frio e dedicação pela ordem pública”, foi condecorado pelo imperador dom Pedro II, recebendo a medalha de “Cavaleiro da Ordem da Rosa”.

**1866** No dia 18 de janeiro foram arrecadados na vila de Serpa, em subscrição pública, recursos para conceder uma espada de honra ao imperador dom Pedro II: por ter Sua Majestade “marchado para o campo de batalha na agressão que está empenhado o Brasil com o Paraguai”. Foram apurados vinte mil e quinhentos réis, louvando o presidente da Câmara, Raymundo Cândido Ferraz, “esse negócio de tanto patriotismo”.

No dia 28 de abril a Câmara de Serpa mandou celebrar missa em ação de graças pelo nascimento de um dos netos do imperador: a cerimônia religiosa – *Te Deum Laudamus* – ocorreu às 17 horas desse

dia. No dia anterior fora lido em plenário um ofício do presidente provincial anexando cópia de Aviso do Ministério do Império, comunicando que “Sua Alteza, a Sereníssima princesa dona Leopoldina, filha de dom Pedro II e da imperatriz dona Tereza Cristina, no dia 19 de março de 1866 deu à luz um Príncipe, para se fazer público nesse município”.

**1874** Em 13 de julho a Câmara representou ao presidente da Província contra o juiz municipal Antonio Ferreira Franco, por ter “atentado contra o guarda nacional destacado de nome Calisto Antonio Santareno, que foi preso e metido na prisão dos criminosos com malho de ferro aos pés”.

**1876** Dia 26 de junho: a fim de debelar crise aberta na Câmara Municipal, o presidente da Província intervém em Itacoatiara. As desavenças entre os vereadores eram em consideração dos novos interesses despertados após a instalação da cidade. Ainda, o estado falimentar das finanças municipais, a renúncia e morte do presidente Damaso Barriga e a ascensão do presidente interino Júlio Ferreira Capucho eram elementos fomentadores de crise política. O número de desafetos desse vereador aumentou em razão de sua inabilidade política. Com o apoio do juiz municipal Antônio Ferreira Franco, o vereador Dionísio Serudo Martins resolveu

"abrir outra" Câmara, quebrando destarte a normalidade constitucional. Devido aos conflitos que daí advieram o vice-presidente Nuno Alves de Mello Cardoso, então no exercício da presidência da Província do Amazonas, decreta intervenção no município, nomeando interventor *pró-tempore* ao tenente Aristides Augusto César Pires que, comandando uma força de 12 praças do 3.º Batalhão de Artilharia a Pé, chega à cidade, afasta Júlio Capucho e empossa Dionísio Martins.

**1879** A notícia da valorização da borracha e a navegação a vapor deram vulto à imigração. Contudo, a grande ocupação do interior amazonense seria realizada pelos nordestinos, cearenses principalmente. Sofrendo barbaramente com a inclemência das secas, em sucessivas levadas esses brasileiros foram compelidos a deixar sua terra natal. Para localizar o grosso desses imigrantes uma das alternativas era a colônia agrícola "Pedro Borges" de São José do Amatary. Alguns desses retirantes, apelidados de "Arigós", ficaram estacionados em Itacoatiara. Abandonados à própria sorte, foram contratados como capangas pelo "coronéis" locais. Outros, guiados pelo temperamento forte e rústico ou influenciados pela cachaça, passaram a constituir bandos de arruaceiros. Resultado: a cidade, antes tão pacata, viu se multiplicarem os crimes de lesões, resistência à prisão, ofensas físicas

e as fugas de presos. No dia 1.º de janeiro, com o intuito de soltar o preso Bernardo Maciel de Oliveira, um grupo de “Arigós” entrou em luta corporal com diversos guardas de polícia, resultando saírem feridos elementos de ambas as partes. No dia 8 de fevereiro o policial Manoel Custódio Pinheiro espancou o empregado de Miguel Pinto de França, dentro de sua própria casa. No dia 19 desse mesmo mês, sob a presidência do juiz de Direito da capital, Francisco de Paula Lins dos Guimarães, em face do impedimento do juiz local, foi realizada a sessão de julgamento pelo júri do réu Gabriel Antonio Barriga.

**1898** 1.º de março, à falta de instruções e por não haverem sido eleitas mesas eleitorais, as eleições de presidente e vice-presidente da República, marcadas para essa data, não se realizam em Itacoatiara. As instruções constantes da Lei Federal n.º 35, de 26 de março de 1892, não foram recebidas a tempo, dado o atraso do navio “Solimões”, que trazia a documentação. Referido pleito era para eleger os sucessores do presidente Prudente de Moraes e vice-presidente Manuel Vitorino Pereira, recaindo a escolha em Manuel Ferraz de Campos Sales e Francisco de Assis Rosa e Silva, que governaram o Brasil em 1898/1902.

**1901** À época, segundo a respectiva tabela de vencimentos, o juiz de Direito da capital percebia oitocentos e setenta mil-réis mensais; o juiz de Direito do interior, setecentos e cinquenta mil-réis; o juiz municipal, quinhentos mil-réis; e o escrivão do júri, cem mil-réis.

**1910** Por estar envolvido em atividades político-partidárias o vigário da Paróquia de Itacoatiara, padre Manoel Florêncio da Costa, é expulso da cidade. Opositor tenaz e crítico severo do superintendente João Pereira Barbosa, esse sacerdote só não foi preso por que recebeu cobertura do norte-americano Jazon Williams Stone e do espanhol Aquilino Barros, capitalistas do município que, facilitando sua fuga em demanda de Silves, possibilitaram que o mesmo deixasse definitivamente a Vigararia. Para suceder ao vigário Manoel Florêncio veio de Portugal o padre Joaquim Pereira.

**1916** Dia 10 de janeiro é fundada a Escola Minerva, particular e mista, iniciativa do conselheiro Vicente Geraldo de Mendonça Lima. Inicialmente a escola funcionou no prédio n.º 6 da rua Eduardo Ribeiro, sob a direção da professora Joaquina Lindoso, e depois na própria residência de seu fundador, à avenida 7 de Setembro, justamente onde é atualmente a Escola de 1.º grau "Vicente Geraldo de Mendonça Lima". Por adotar métodos avançados de

ensino, a Escola recebeu elogios do diretor da Instrução Pública, à época, professor Agnello Bittencourt.

**1926** Quando da visita ao Amazonas do presidente da República Washington Luís, no início da tarde de 19 de junho desse ano, o chefe da nação mandou que o navio "Pará", que o trazia, ancorasse em Itacoatiara especialmente para receber a bordo o juiz de Direito da Comarca, Carlos Pereira da Silva, seu velho amigo e colega de curso na Faculdade de Direito em São Paulo. Em companhia desse magistrado, do prefeito Isaac José Péres e de outras autoridades municipais o presidente da República passeou em Itacoatiara, sendo alvo de grandes manifestações. À tardinha a comitiva presidencial partiria no rumo de Manaus.

**1936** Julgamento do chamado "crime do Emídio". Motivado por rixa antiga entre ambos, Emídio Pinheiro matou a tiros de revólver 38 duplo seu contendor, Antônio Teixeira. O delito ocorreu em dezembro desse ano, tendo como palco o estádio de futebol do Botafogo Futebol Clube, em cujo time a vítima jogava. A sessão do júri, realizada no salão nobre da Prefeitura Municipal, foi muito tumultuada. Presidido pelo juiz Marcílio Dias de Vasconcellos e funcionando na acusação o promotor de Justiça Gaspar Guimarães Maia, Emídio foi condenado à pena

máxima: 30 anos de prisão. Remetido para a Penitenciária Central do Estado, parece que lá morreu. Quanto à vítima, tratava-se de filho adotivo do português Alípio Pereira, proprietário de carroças e carros de luxo, estes utilizados no transporte de figurões. Emídio Pinheiro também possuía carro de luxo e, à sua morte, os filhos assumiram o serviço do pai.

Ainda no ano de 1936, dia 15 de outubro: por impedimento legal de seu titular, a presidência da Câmara Municipal é assumida pela vereadora Raymunda Menezes de Vasconcellos Dias. A participação dessa ilustre filha de Itacoatiara no processo político da era Vargas, logo em seguida à aprovação do Código Eleitoral de 1935 que estendeu às mulheres o direito de votar e serem votadas e permitiu sua ascensão à vereança, tornando-a a primeira mulher brasileira a exercer cargo eletivo municipal. Feminista radical, reeleita presidente da Câmara em 15 de abril de 1937, nessa condição substituiu interinamente ao prefeito Herminio de Carvalho (1935/1937) na chefia da Prefeitura, por diversas vezes.

**1937** Dia 15 de outubro, Floro Rebelo de Mendonça requereu a cassação de mandato do vereador Jáder Colaço Veras. Em plenário o pedido gerou acirrados debates e se pautava no fato de Jáder vir

exercendo cumulativamente a função de secretário da Prefeitura, com o que não se conformava o vereador impugnante, que alegava estar aquele ferindo o regimento da Casa. Consultado, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Raymundo Vidal Pessoa, deu um parecer polêmico, deixando perplexo o mundo jurídico: “o cargo de secretário da Prefeitura era incompatível com o de vereador, porém, apenas durante as sessões legislativas”. A partir daí o assunto foi dado por esquecido.

**1946** 3 de janeiro, o contabilista e advogado prático Ozório Alves da Fonseca é dispensado, pelo interventor Emiliano Stanislau Affonso, do cargo de prefeito municipal de Itacoatiara. Para substituí-lo é nomeado José Rebelo de Mendonça, que fica na Prefeitura apenas 53 dias. Pelo decreto estadual de 25 de fevereiro do mesmo ano, Ozório Fonseca é reconduzido ao cargo.

**1955** No dia 8 de julho a Câmara Municipal de Itacoatiara cassou o mandato do prefeito Teodorico de Almeida Nunes, assumindo interinamente o presidente da Câmara, vereador Raimundo Martiniano de Araújo, que ficou no cargo até a eleição, dez dias depois, do prefeito Pedro Santarém Penalber.

- 1964** Como reflexo do golpe de Estado de 31 de março que apeou João Goulart da presidência da República, em Itacoatiara os vereadores da oposição Argos do Amaral Valente e Paulo Pedraça Sampaio, taxados de simpatizantes do regime comunista, são detidos e conduzidos à prisão no quartel do Exército (27° BC) em Manaus.
- 1966** O presidente Humberto de Alencar Castelo Branco manda intervir no município de Itacoatiara e, por decreto de 7 de novembro desse ano, nomeia interventor federal ao senhor Armindo Magalhães Ausier (1966/1967).
- 1976** 14 de novembro, grave acidente na estrada Manaus-Itacoatiara envolve um ônibus que submergiu no rio Urubu, ocasionando a morte de 39 pessoas. Incluindo o motorista e a rodomoça, só quatro pessoas sobreviveram, salvas milagrosamente. O acidente ocorreu cerca de 4 horas da madrugada do dia anterior às eleições municipais de 15 de novembro de 1976 e causou um profundo impacto e mal-estar nas famílias itacoatiarenses. Por imprudência de seu motorista, dirigindo em alta velocidade, o ônibus ultrapassou violentamente a balsa que fazia o transbordo de veículos de uma para outra margem do rio e mergulhou no fundo da torrente. O resgate dos corpos foi concluído já no anoitecer e os enterros dos mortos se prolongaram até a madrugada do dia

seguinte. O acidente, conhecido como “a tragédia do rio Urubu”, foi motivo de comentários na mídia de todo o país. O devido processo penal, aberto para apurar responsabilidades, foi arquivado por prescrição.

**1980** 14 de fevereiro, júri popular reunido para julgar Maria Inemorina que, em junho de 1969, matara a tesouradas seu filho logo depois do parto, movimentou a cidade de Itacoatiara. Sob a presidência do juiz de Direito Ary Jorge Moutinho da Costa, funcionaram na acusação o promotor de Justiça Francisco Gomes da Silva e na defesa o advogado criminalista Roberto Alexandre Alves Barbosa, três profissionais do Direito formados no mesmo ano (1972) pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas. O julgamento entrou pela madrugada, houve a réplica e a tréplica, e a sessão teve lances empolgantes, sendo afinal a ré condenada.

**1981** 26 de fevereiro, impelido por decisão judicial, o prefeito eleito em 15 de novembro de 1976, Chibly Calil Abraham, é afastado da Prefeitura Municipal. Para cumprir promessa pública feita, encaminhou à Câmara Municipal em 15 de janeiro de 1981 um pedido de renúncia, pois não concordava com a ampliação de seu mandato, de quatro para seis anos, feita pelo governo federal. Democrata convicto, Chibly Abraham não teve, contudo, forças

para superar a pressão de seus assessores e elementos da alta cúpula do partido oficial, o PDS (ex-ARENA). Manobras foram feitas para tornar sem valor o pedido de renúncia, com o que não concordou a bancada de vereadores da oposição (PMDB/PTB) que, somando-se a alguns dissidentes governistas, havia elegido o vereador Getúlio Juliano Borsa Lima para a presidência da Câmara. Com o retorno de Chibly Abraham à Prefeitura, Getúlio impetrou mandado de segurança junto ao Fórum de Justiça local. Respalhado em parecer do promotor de Justiça Flávio de Azevedo Tribuzy, o juiz de Direito Ary Jorge Moutinho da Costa julgou o pedido, reconhecendo como completo e acabado o ato de renúncia, e mandou destituir Chibly e empossar Getúlio. Houve lances sensacionais: quando o oficial de Justiça chegou para cumprir a decisão judicial, Chibly havia deixado a Prefeitura; lida a sentença e empossado como novo prefeito, Getúlio Lima teve que arrombar a porta do gabinete com um 'pé-de-cabra'. Em menos de 48 horas depois, respaldado em decisão do Tribunal de Justiça que cassou a sentença de primeira instância, o prefeito Chibly é reempossado. Mas, a crise se agrava obrigando o envio, pelo Tribunal de Justiça, do corregedor-geral de Justiça desembargador Cândido Honório Soares Ferreira (1921-1981) para Itacoatiara. Propenso a dar parecer favorável aos oposicionistas, mas premido

por um intenso jogo de pressões, o impoluto magistrado passou mal e, nem bem chegara a Manaus, voltando de Itacoatiara, teve morte súbita aos 6 de março de 1981. O atestado de óbito registrou a *causa-mortis*: derrame cerebral.

- 1982** 18 de maio, a Lei n.º 14 desse mês e ano instituiu a Bandeira e o Brasão do município, seguindo projeto de autoria do vereador Getúlio Borsa Lima. Encomendado ao artista plástico e pintor Antonildes Bezerra de Mendonça, o desenho do Brasão obedece à seguinte simbologia: Sol Nascente, paisagem viva formando ligeira forma de cabeça de boi, representativa da riqueza pecuária; ao seu redor, a corda com que se trabalha no campo, representando a juta; ao centro, as vitórias-régias, símbolo de beleza aquática e, por detrás, uma árvore de seringueira. Circulando a corda, vê-se parte de um ramo, representativo da botânica local. Entre a paisagem e a âncora, várias sementes de seringueira, outra riqueza municipal. O desenho dos dois tucunarés simboliza a riqueza pesqueira. O fecho: a âncora que simboliza a exportação dos produtos comerciáveis para todos os rincões do universo.

- 1990** Dia 5 de abril é promulgada a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara – Lei n.º 4, dessa data. Originada de um projeto

elaborado pelo advogado Francisco Gomes da Silva, encomendado pela Mesa da Câmara Municipal, então presidida pelo vereador Arialdo Guimarães da Silva. A comissão escolhida para relatar o projeto tinha como presidente o vereador Jurandir Pereira da Costa e relator geral o vereador Paulo Nazareno Serrazim. Os debates pela aprovação do projeto se sucederam, facultando-se a ampla discussão pelas entidades da sociedade civil, sendo afinal aprovado um instrumento legislativo de forte apelo popular e conteúdo progressista.

\* \* \*

O município de Itacoatiara, nos seus quase três séculos de vivência política, tem sido assistido por centenas de profissionais jurídicos. Dependendo da época e da legislação, esses técnicos ganharam as mais diferentes denominações.

A partir de 1759, sob a vigência das Ordenações Filipinas, quando a nascente Capitania de São José do Rio Negro esboçava a primeira organização judiciária amazonense, serviam os juízes ordinários, os escrivães de notas e de execuções e os juízes de órfãos. A mais alta autoridade era o ouvidor que jurisdicionava todo o vasto território estadual. Os juízes ordinários eram funcionários leigos designados para a função, os juízes de órfãos eram eleitos com mandato certo e o ouvidor era u'a espécie de desembargador-corregedor-geral dos dias atuais.

Dos ouvidores da Capitania, apenas Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio (1774) e Domingos Nunes

Ramos Ferreira (1822) estiveram despachando e fazendo correição na então vila de Serpa.

A partir de 1796, as câmaras municipais passaram a ser presididas por juizes-de-fora, nomeados pelo rei de Portugal. Como estes estivessem em falta, as funções judiciais em Serpa continuaram sendo preenchidas pelos juizes ordinários. Os juizes-de-fora correspondiam aos atuais juizes de Direito.

No século XIX, através da Lei regulamentar de 1.º de outubro de 1828, as vilas amazônicas ganharam os juizes de Paz, magistrados leigos e eletivos a quem competia o julgamento das causas de pequena relevância, da alçada de um juiz de Paz ou juízo conciliatório. À época, a Câmara de Serpa mantinha na Barra um juiz de julgados; em 1825 o cargo estava ocupado por João Pedro Faria.

Com a Carta Imperial de 1824, estando em vigor o Código de Processo Criminal de 1832, apareceram os juizes de Direito, juizes municipais e de órfãos e os promotores públicos. Nomeado juiz de órfão (1834), o ex-vereador de Serpa João da Silva e Cunha passou a ter autoridade em toda a Comarca estadual.

De acordo com a divisão administrativa e judiciária da Província do Amazonas (1853), a Comarca, dirigida por um juiz de Direito, foi dividida em termos judiciais e a cada um competia um juiz municipal e de órfãos. Serpa, por não ser município (condição perdida em 1833 e só readquirida em 1857), constituía distrito único do Termo Judiciário da capital.

Em 1863 a vila de Serpa passou a Termo Judiciário com foro cível e conselho de jurados, permanecendo subordinado à Comarca de Manaus. Em decorrência, no ano de 1872 foi nomeado juiz municipal e de órfãos o bacharel em Direito Ernesto Rodrigues Vieira, que assumiu em 18 de maio de 1873. Então, para nomeação

dos juizes municipais, exceto os suplentes, exigia-se o título acadêmico – e seus titulares, de acordo com o jargão jurídico, eram apelidados de “juizes letrados”.

No período compreendido de 1850 a 1876 operaram no Termo Judiciário:

- a) como advogados práticos, não diplomados (râbulas): os vereadores Damaso de Souza Barriga, Dionísio Serudo Martins, Félix da Costa Pinheiro, Raymundo Cândido Ferraz e João da Paz Serudo Martins;
- b) como procuradores da Câmara: José Gatto Domingues de Carvalho (1850/1868) e José Alves do Couto (1869/1876);
- c) como escrivão judicial: Jesuíno da Costa Fonseca Júnior;
- d) como juizes de Paz eleitos pela Câmara: João da Cruz Pinheiro e Manoel Porfírio Delgado (1858/1863), Félix da Costa Pinheiro (1864/1872), José Alves do Couto (1873) e José Joaquim de Sant’Anna (1874/1876);
- e) e como juizes municipais e de órfãos: Miguel Ignácio Tenório (1865/1869), João Evangelista Trindade (1865/1867), Luiz Fernandes do Nascimento (1868/1869), Ernesto Rodrigues Vieira (1873) e Antonio Ferreira Franco (1874/1876).

Em 1876, com a expedição da Lei n.º 341, de 26 de abril, a circunscrição judiciária de Itacoatiara passou de Termo a Comarca e a ser dirigida por um juiz de Direito, sendo o inaugural Felipe Honorato da Cunha Meninéa. Este, julgando-se impedido, deixou de presidir à sessão do júri de 19 de fevereiro de 1879, sendo substituído pelo juiz de Direito da capital, Francisco de Paula Lins dos Guimarães.

Durante o exercício do juiz Felipe Meninéa (1876/1893), até o encerramento do século XIX, estiveram funcionando na Comarca de Itacoatiara:

- a) os advogados provisionados: Gabriel de Souza Barriga (1876/1882?), João Pereira Barbosa (1880/1899?) e Boaventura de Figueiredo (vários anos);
- b) o procurador municipal: José Gatto Domingues de Carvalho (1877);
- c) os juizes de Paz: Leopoldino Pereira de Lira (1881/1883) e Victório do Nascimento Accioly Lins Júnior (1889/1892);
- d) os juizes municipais: Olívio Marcílio Dias Tavares (vários anos), Antonio Ferreira Franco (diversos anos), Victório do Nascimento Accioly Lins Júnior (1887/1889), Salviano Corrêa de Andrade (1891), Benjamin de Souza Rubim (1891/1893), Francisco Gonçalves Campos (1895/1897), o suplente Gabriel de Souza Barriga (1897) e o bacharel Severo Gonçalves Pires (1898/1899);
- e) os juizes de Direito: Benjamin de Souza Rubim (1893/1895) e Paulino João de Souza e Mello (1896/1901);
- f) os promotores de Justiça: Collatino Cidrônio Tavares da Silva (1876), Francisco Caetano de Mattos Piranha (1877), Bernardo da Gama de Souza Franco (1884), João Antônio Onety (1885/1890), Gabriel Romano Auzier (1891/1893), Álvaro José da Costa (1894/1896) e Manoel Joaquim da Costa Pinheiro (1897/1898);
- g) e o tabelião judicial: Jazon Hermida (1890/1900?).

Do início do século XX à data de promulgação da Constituição Estadual de 1947, exercitaram atividades na Comarca os seguintes juizes, promotores de Justiça e demais operadores do Direito:

- a) tabeliães/escrivães judiciais: Joaquim Francisco Ferreira Lemos (1900/1923), Vicente Geraldo de Mendonça Lima – Cartório do 1.º Ofício (1931/1950) e Gregoriano Magalhães Ausier – Cartório do 2.º Ofício (1923/1948).

**VICENTE GERALDO DE MENDONÇA LIMA** (1881-1976) nasceu em Maranguape/CE. Radicado em Itacoatiara a partir de 1895, instalou-se em São José do Amatary (1901/1902), onde abriu escola para ensinar às crianças da comunidade Iranduba e, sob o comando do engenheiro Alberto Rangel, secretariou os serviços de medição e demarcação da colônia agrícola “Pedro Borges” (1902). Daí foi residir em Silves, onde secretariou a Superintendência e se casou com Joana Marques Rebelo. De volta a Itacoatiara, Vicentino, como era carinhosamente conhecido, exerceu as secretarias da Intendência e da Superintendência locais (1916/1931), passando em seguida ao tabelionato do 1.º Ofício, nomeado em 27 de novembro de 1931 pelo interventor Rogério Coimbra, cargo em que se aposentou em 30 de novembro de 1950. Em 10 de janeiro de 1916 instalou a Escola Minerva, à época símbolo de escola avançada e exemplo de modelo educacional, que recebeu elogios do diretor da Instrução Pública, professor Agnello Bittencourt. Vicentino, jurista autodidata e conselheiro de muitas gerações, amava sobre-

modo Itacoatiara, coincidindo seu falecimento no dia em que se comemorou o 102.º aniversário da cidade: 25 de abril de 1976.

**GREGORIANO MAGALHÃES AUSIER** (1899-1982) nasceu em Itacoatiara e foi o instalador do Cartório do 2.º Ofício da Comarca. Aposentado, foi substituído pelo tabelião Tude Gomes da Costa (1893-1989) que tomou posse no início de 1948, aí permanecendo até janeiro de 1950. Gregoriano Magalhães Ausier foi secretário da Prefeitura Municipal (1937/1944) e prefeito em exercício (1942). Ainda secretariou seu irmão Armindo Magalhães Ausier (1898-1976) quando este exerceu a Interventoria Federal de Itacoatiara (1966/1967).

- b) juizes municipais: Enos Alves de Lobão Veras (1899/1901 e 1912/1914), Joaquim B. Falcão Filho (início do século), Emilio Bonifácio Ferreira de Almeida (1900/1901), os substitutos Levino David Madeira, Jazon Hermida e Gabriel de Souza Barriga (1900/1902?), o suplente Manaus Laroze Azevedo (1909), Manoel Anísio Jobim (1911/1914), Marcílio Dias de Vasconcelos (1913 e 1919) e Octaviano Augusto Soriano de Mello (1924 e 1927).
- c) juizes de Direito: Paulino João de Souza e Mello (1896/1901); Benicio Nelson Tavares da Cunha Mello (1901/1902), Caetano Estellita Tapajós (1902), Severo Gonçalves Pires (1903), José Emilio Pinheiro (1907?/1910), Enos Alves de Lobão Veras (1913/1914), Manoel Anísio Jobim (1914/1916), Arthur Eloy de Barros Pimentel (1917/1920), Carlos Pereira da Silva

(1921/1926), Ambrósio Moysés Ezagui (1921 e 1925), Arthur José de Araújo (1930), Marcílio Dias de Vasconcelos (1930/1944), suplente Guataçara Barbuda Thury (1938), Armando de Queiroz Teixeira (1944/1947) e Orlando Soares Monteiro (1947/1952).

**MANOEL ANÍSIO JOBIM** (1877-1971), natural do Estado de Alagoas, formou-se em Direito pela Faculdade de Recife. Radicando-se no Amazonas em 1902, exerceu função judicante primeiramente no Termo de Manacapuru e, a partir de 17 de julho de 1911, foi juiz municipal do Termo Judiciário (1911/1914) e de Direito da Comarca de Itacoatiara (1914/1916), sendo daí removido em 18 de maio de 1916 para o município de Coari. Antes de ser promovido para a capital, em 14 de novembro de 1930, trabalhou em Moura, termo da Comarca de Barcelos (1927/1930). Autor do livro clássico *Itacoatiara, estudo social, político geográfico e descritivo*, editado em Manaus em 1948, Anísio Jobim pertenceu ao Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas, ao Instituto Histórico do Rio Grande do Norte, à Academia Amazonense de Letras e à Academia Carioca de Letras. Nomeado desembargador do Tribunal de Apelação do Amazonas em 5 de outubro de 1942, tomou posse em 6 de dezembro. Senador da República (1951/1955) e professor da Faculdade de Direito do Amazonas, exerceu a Procuradoria-Geral do Estado (1932) e a chefia de Polícia do Estado do Amazonas (1933). Aposentou-se como desembargador em 3 de outubro de 1945. Como lembrança do trabalho desse dublê de jurista e

historiador um dos centros culturais de Itacoatiara tem a denominação de "Biblioteca Municipal Anísio Jobim".

**MARCÍLIO DIAS DE VASCONCELOS** (1884-1966), nasceu em Manaus, graduando-se pela Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro (1911). Juiz municipal do Termo Judiciário de Itacoatiara, nomeado em 26 de dezembro de 1912, em 10 de janeiro do ano seguinte foi removido para Tefé (1913/1915), daí para Coari (1916) e em seguida para o Termo de Silves (1917/1918). Reassumindo o Termo de Itacoatiara em 21 de fevereiro de 1919, também julgou no município de Urucurituba (1920). Reclassificado (1925) pelo Superior Tribunal de Justiça no cargo de juiz de Direito, comandou o juizado das Comarcas de Tefé (1925/1927), Borba (1928/1929) e Manicoré (1930). Antes de ser promovido à segunda entrância (18.11.1944), foi juiz de Direito da Comarca de Itacoatiara por quase quinze anos (1930/1944). Em Manaus, foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação em 13 de janeiro de 1947, cargo que assumiu em 19 de janeiro e em que se aposentou por decreto de 8 de fevereiro de 1952. Pelos relevantes serviços prestados à Justiça de Itacoatiara, Marcílio Dias foi homenageado com a aposição de seu nome em uma das ruas do bairro do Jauary.

- d) promotores de Justiça: adjunto Lúcio Ferreira Neves (1900/1901), Antonio Gomes de Sá (1903), suplente Octávio Saraiva (1903), adjunto João Marciano Ramos (1903), Manoel Joaquim

da Costa Pinheiro (1908 e 1910), Albano José Moreira (1909), Ferreira Valle Sobrinho (1911/1914), Gaspar Guimarães Maia (1914/1930 e 1932/1942), Leôncio de Salignac e Souza (1931), Armando de Queiroz Teixeira (1931/1932), Carlos Alberto de Aguiar Corrêa (1941/1942), diversos suplentes ou promotores *ad hoc* (1943/1945) e Domingos de Queiroz (1946/1948).

- e) advogados: rúbulas João Pereira Barbosa, Jazon Hermida e Gabriel de Souza Barriga (início do século), provisionados Abel Pereira Barbosa e João Caetano das Neves Barreto (diversos anos), Manoel Carpinteiro Péres (1908/1910), José de Salles Lopes (1909/1913?), rábula Joaquim Francisco de Figueiredo (1912?), Domingos Theófilo de Carvalho Leal (1910/1915?), Ambrósio Moysés Ezagui (décadas de 1920/1940) e o provisionado Ozório Alves da Fonseca (décadas de 1930/1940).

Por fim, nos últimos cinqüenta anos do século passado o mundo jurídico da Comarca de Itacoatiara esteve sob movimentação das seguintes personalidades:

#### MEMBROS DA MAGISTRATURA:

Juízes de Direito (1.<sup>a</sup> Vara): Orlando Soares Monteiro (1947/1950), Edson Marques de Araújo (1950/1961), Elisiário de Andrade Lima (1961 e 1963), José de Jesus Ferreira Lopes (1964/1965), Justino Marcos da Silva (1965), Ataliba David Antônio (1965/1966), Luiz Augusto Santa Cruz Machado (1966/1967), Elizabeth Azize (1968/1970), Marinildes Costeira de Mendonça Lima (1971/1974), Newton Sabbá

Guimarães (1975/1976), Liana Belém Pereira Mendonça de Souza (1976/1978), Nelcy Maranhão (1978), Ary Jorge Moutinho da Costa (1978/1981), Yêdo Simões de Oliveira (1982/1988), Zilá de Souza Lima (1989/1990), Nélia Caminha Jorge (1991), Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro (1992/1994), Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro (1995), Rosselberto Himenes (1995), Maria Auxiliadora Vieira Marques (1996), Carlos Zamith de Oliveira Júnior (1997/1998), Cássio André Borges dos Santos (1999/2002) e Rômulo José Fernandes da Silva.

Juízes de Direito (2.<sup>a</sup> Vara): Asclepiades Eudóxio Rodrigues, Walfrido Augusto Hermida Maia (juiz municipal do Termo de Itapiranga e, depois, juiz de Direito titular dessa Vara), Marinildes Costeira de Mendonça Lima (titular), Liana Belém Pereira Mendonça de Souza (titular), Ary Jorge Moutinho da Costa, Newton Sabbá Guimarães, Carlos Henrique Rodrigues (removido da Comarca de Parintins), Euza Maria Naice de Vasconcelos, Alzira Ewerton, Zilá de Souza Lima, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Carla Maria Santos dos Reis, José Carlos Menescal de Vasconcelos, Ida Maria Costa de Andrade, Rômulo José Fernandes da Silva e Genesino Braga Neto (vários dos relacionados neste item substituíram os titulares da 1.<sup>a</sup> Vara e vice-versa).

Juízes de Direito (3.<sup>a</sup> Vara): atualmente Frank Augusto Lemos do Nascimento (a mesma observação do item anterior vale para essa 3.<sup>a</sup> Vara).

### **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**

nasceu em Itacoatiara aos 9 de novembro de 1940. Ingressou na Magistratura estadual através do decreto de 26 de agosto de 1968, que a nomeou juíza titular da Comarca de Boca do Acre. Pelo decreto governamental de 3 de agosto de 1971 foi removida para a 2.<sup>a</sup> Vara da Comarca

de Itacoatiara, tendo assumido ditas funções em 27 de agosto seguinte. Antes, funcionou em Itacoatiara como 1.<sup>a</sup> suplente de juiz de Direito. Também foi professora na cidade, ministrando conhecimentos aos alunos do ginásio “Vital de Mendonça”. Promovida à segunda entrância (capital), por merecimento, (decreto de 26 de agosto de 1975), serviu: na 15.<sup>a</sup> Vara Cível (1979), na 13.<sup>a</sup> Vara Cível (1979/1981), na 2.<sup>a</sup> Vara de Família (1982), na Vara Especializada de Menores (1984), na 9.<sup>a</sup> Vara Cível (1986), na 31.<sup>a</sup> Zona Eleitoral (1986), na 8.<sup>a</sup> Vara Cível (1988), na 1.<sup>a</sup> Vara de Família (1988) e na 2.<sup>a</sup> Vara Cível (1989), além de várias vezes convocada para completar o quorum de julgamento das câmaras cíveis e criminais do Tribunal. Compôs em 1982 o Tribunal Regional Eleitoral. Eleita em 10 de agosto de 1989 desembargadora, pelo critério de merecimento, assumiu em 18 de agosto. Na função desempenhou várias missões e tomou parte de diversas comissões internas do Tribunal. Pelos relevantes serviços prestados ao Estado e ao país, recebeu as seguintes homenagens: Comenda do Conselho de Administração da SUFRAMA (1983); Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Amazonas (1984), Títulos de Cidadã de Boca do Acre (1993), Cidadã Benemérita de Itacoatiara (1998) e de Presidente Figueiredo (2002), Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Piauí (2001), Medalha de Ouro Cidade de Manaus da Câmara Municipal de Manaus (2002), Troféu Globo Villager Award da Federação Internacional de Advogados (2002), Ordem do Mérito Legislativo da Assembléia

Legislativa do Amazonas (2003), Ordem do Mérito, Categoria Grande Mérito, do Tribunal de Justiça do Pará (2003) e Medalha Tiradentes da Polícia Militar do Amazonas (2003). Tem participado de infindável número de cursos, seminários e congressos jurídicos no país e no exterior. Além da presidência do Tribunal de Justiça, eleita que foi para cumprir o biênio 2002/2004, ocupou o cargo de Presidenta da Câmara Criminal (1991/1992, 1993/1994 e 1997/1999), em substituição os cargos de Corregedora-geral (1990, 1991, 1994, 1995 e 1997), de Vice-presidenta (1999, 2000 e 2001) e de Corregedora-geral titular (2000/2002). Juíza Eleitoral na classe dos magistrados (1997/1999), no Tribunal Regional Eleitoral exerceu a Corregedoria Regional Eleitoral (1985/1986, 1995/1996 e 1998/2000), a Presidência (1996/1998) e a Vice-Presidência (1999/2000). Assumiu o governo do Estado do Amazonas em 24 de julho de 2002 e em 18/19 de setembro de 2002. Marinildes Costeira de Mendonça Lima ganhou fama nacional quando, na qualidade de Corregedora-geral do Tribunal de Justiça, participou em 2002, ao lado do ministro da Reforma Agrária Raul Jungman, do desmonte da grilagem de terras da União no Estado do Amazonas. Preocupada com a situação dos imóveis-sedes dos fóruns e das residências dos juizes nas comarcas do interior, iniciou e concluiu o atual Fórum de Justiça de Itacoatiara que, por decisão de seus ilustres pares, leva o seu nome. Marinildes Costeira de Mendonça Lima, pertencendo a uma família de juristas, faz questão de lembrar – conforme

trechos de seu discurso de posse na presidência do Tribunal em 4 de junho de 2002 – ser “juíza simples, nascida em Itacoatiara, sem outras virtudes, senão a do exercício constante da dignidade”, que aprendeu com seus ancestrais: o avô, tabelião Vicente Geraldo de Mendonça Lima, “que comigo dividiu a emoção da primeira audiência a que presidi como juíza de Direito”; o pai, advogado José Rebelo de Mendonça, “que guiou os meus primeiros passos e me inspirou no estudo do Direito”; o tio, Vicente de Mendonça Júnior, “jurista de escol deste Estado, que muito me ajudou no meu amadurecimento profissional”; e a mãe, Áida Lima Costeira de Mendonça, “mulher santa que me ensinou as grandes e verdadeiras lições de vida, de amor e respeito ao próximo, de decência e honradez, de disciplina e retidão”.

**LIANA BELÉM PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA,**

amazonense, nasceu em 29 de março de 1932. Por nomeação de 12 de março de 1974, ingressou na Magistratura amazonense como juíza de Direito da Comarca de Eirunepé. Em 1.º de outubro de 1975, através do decreto governamental dessa data, foi designada para trabalhar na 2.ª Vara da Comarca de Itacoatiara, exercendo a função de diretora do fórum local. Promovida para a capital, aí assumiu em 22 de março de 1978 o cargo de juíza de Direito de 2.ª entrância. Em Manaus cumpriu, sucessivamente, as seguintes missões: diretora do foro (1978), titular da 8.ª Vara Cível, integrante das juntas apuradoras da 1.ª Zona Eleitoral (1982), titular da 6.ª Vara Cível, convocada para, com

jurisdição plena, completar o quorum das câmaras cíveis e criminais (1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989 e 1991). Nomeada desembargadora em 30 de outubro de 1991, tomou posse em 21 de novembro. Em seguida, dentre diversas outras missões, assumiu em substituição os cargos de Corregedora-geral (1994, 1996, 1998, 1999, 2000 e 2001), de Vice-presidenta (1998 e 2000) e, finalmente, a direção da Escola Superior de Magistratura (1998/1999).

**ARY JORGE MOUTINHO DA COSTA** nasceu em Benjamin Constant no dia 29 de agosto de 1946. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas (turma 1972). Ingressou na Magistratura como juiz substituto da capital (1975). Juiz de Direito titular da Comarca de Boca do Acre (1976), assumiu em seguida a nova Comarca de Urucurituba, que a instalou, à vista de haver sido criada pela Lei n.º 1.176, de 15 de março de 1976. Removido para Itacoatiara (decreto governamental de 2 de agosto de 1978), durante três anos seguidos comandou a 1.ª Vara dessa Comarca. Diretor do fórum e juiz eleitoral, várias vezes foi convocado para servir na 2.ª entrância (capital), para a qual foi promovido, pelo critério de merecimento, em 12 de fevereiro de 1982. Além do exercício na diretoria do foro da capital, na Corregedoria-geral auxiliar, na presidência do 1.º Tribunal do Júri, na Vara de Execuções Penais e na 8.ª Vara Cível, Ari Jorge Moutinho da Costa tem sido a miúdo convocado para, com jurisdição plena, funcionar nas câmaras cíveis e criminais do Tribunal de Justiça. Em 1982

recebeu menção honrosa, "pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário"; e em 1983, comenda de medalha de ouro, conferindo-lhe o grau de comendador, "pela exemplar conduta e marcante honestidade profissional, notoriedade de saber jurídico e serviços relevantes à Justiça do Amazonas".

#### SERVENTUÁRIOS DE JUSTIÇA:

Cartório do 1.º Ofício: Pedro Rodrigues Bezerra (1953/1967), Alberto Rodrigues do Nascimento (1967/1978) e Albino Rodrigues do Nascimento (atual).

Cartório do 2.º Ofício: Tude Gomes da Costa (1948/1950), Vicente Pereira de Castro (1950/1966), Carlos Augusto de Oliveira (1967), Abelardo Jardim Maués (1968/1969), Ernani Castro Costa Pinto (1970/1978), Holofernes Gonçalves Leite (1978/1983), Ubirajara Gonçalves Leite (1983/1984) e Jhoselito Barbosa Aristóteles (1985/2003).

**PEDRO RODRIGUES BEZERRA**, nascido em Canutama aos 19 de janeiro de 1920. Transferido da Comarca de sua terra natal, assumiu como serventuário de Justiça de Itacoatiara em maio de 1953, após deferimento pelo Tribunal de Justiça do Estado do seu pedido de transferência para servir no Cartório do 1.º Ofício desta Comarca. Residiu na cidade de Itacoatiara até 1967, ano em que foi transferido para a Comarca de Manaus.

## MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Promotores de Justiça: Raul Armando Mendes (1951/1952), José Bernardo Cabral (1952?), Geraldo de Macedo Pinheiro (1953/1957), Pedro da Silva Costa (1959/1961 e 1965), Nayde Vasconcellos (1961 e 1963/1965), José Maria Lopes (3.04.1965 a 1.º.03.1971), Mithridates Corrêa Filho (21.07 a 15.09.1971), Lupercino de Sá Nogueira Filho (7.03 a 20.11.1972), Roberto de Aquino Valle, Danilo Silva (1976/1977), Francisco Félix da Conceição (1978/1980), Ana Maria Esteves e Suzete Maria dos Santos; **Promotoria de Justiça da 1.ª Vara:** Jorge Alberto Mendes Júnior (10.01.1980 a 31.01.1983), Francisco Gomes da Silva (1979 e 1981), Rita Augusta de Vasconcellos Dias (1982), Raimundo de Andrade Bentes (13.12.1983 a 25.08.1986), Pedro Bezerra Filho, Delisa Olívia Vieiralves Ferreira (8.08.1989 a 30.10.1990), Léa Regina Pereira Mattos (1996/2001), Daniel Leite Brito (2002/2003) e Conceição de Maria Azevedo; **Promotoria de Justiça da 2.ª Vara:** Flávio de Azevedo Tribuzy (10.01.1980 a 28.12.1984), Fernando Florêncio da Silva (20.09.1985 a 10.12.1987), Francisco Jorge Noronha (22.07 a 3.11.1988), Nilda Silva de Souza (1990/1995), Jefferson Neves Carvalho (2000/2002) e Rodrigo Miranda Leão Júnior; **Promotoria de Justiça da 3.ª Vara:** Sílvia Abdala Tuma (11.09.1988 a 9.09.1991), Mário Ypiranga Monteiro Neto, Vicente de Oliveira Pinheiro (19.07 a setembro de 1994), Jorge Wilson Lopes Cavalcante (11.12.1996 a 26.08.1998) e Lillian Maria Pires Stone (2000/2003).

**PEDRO DA SILVA COSTA** – Natural de Coari, onde nasceu em 29 de junho de 1929. Formado em Direito pela Universidade Federal de Recife/PE (1949/1953). Promotor de Justiça adjunto em

Marcelino Vieira/PE (1955), juiz municipal (1956) e juiz de Direito substituto (1957/1958) da Comarca de Pau dos Ferros/PE. Retornando ao Amazonas, ingressou no Ministério Público em 1959, onde exerceu as funções de: promotor substituto da Comarca de Itacoatiara (1959/1960), promotor titular das comarcas de Boca do Acre (1960/1963) e Codajás (1963/1965). Comissionado em Itacoatiara (1959/1961) e em Maués (1962). Além de professor, dirigiu a Escola Comercial de Itacoatiara, raiz do atual colégio "Vital de Mendonça" (1960). Após breve retorno a Boca do Acre (1963), voltou para nova missão em Itacoatiara (1965). Posteriormente lotado na Comarca de Tefé (1965/1971) e em seguida promovido à segunda entrância (1971), é colocado à disposição da Presidência da República (1970/1977). Entre 1978 e 1981 militou em diversas curadorias e varas da Comarca da capital, até ser promovido procurador de Justiça. Nomeado pelo decreto governamental de 31 de março de 1981, implantou e presidiu a Comissão de Conciliação e Julgamento Agrário, órgão da Administração Superior do Instituto de Terras do Amazonas (ITERAM), destinado a dirimir, na área administrativa, os conflitos entre posseiros e ocupantes a qualquer título de terras do domínio do Estado. Exerceu em 1983/1984, nos termos da Lei Complementar nacional n.º 40, de 14 de dezembro de 1981, o cargo máximo da instituição: Procurador-geral de Justiça. Foi casado com a saudosa professora e filha de

Itacoatiara Aracília Oliveira da Silva Costa  
(1937-1998).

**JOSÉ MARIA LOPES** nasceu em Manaus aos 25 de julho de 1929. Bacharel em Direito formado em 1955, nomeado promotor substituto da Comarca de Maués em 21 de setembro de 1956, aí permaneceu até meados de 1960. Em seguida, designado promotor de Justiça titular da Comarca de Humaitá, em princípios de 1965 foi removido para Itacoatiara, em cuja Comarca trabalhou de 1965 a 1.º de março de 1971, quando foi promovido à segunda entrância. Corregedor-geral do Ministério Público (1981/1983), assumiu em 22 de março de 1973 o cargo de subsecretário de Segurança Pública e, substituindo meses depois o titular da pasta, exerceu sua titularidade até 15 de março de 1974. Aposentado como Procurador de Justiça, em 1984, é casado com Maria Amélia Montenegro Lopes, uma das mais ilustradas filhas do município de Itacoatiara.

**RAIMUNDO DE ANDRADE BENTES** nasceu em Itacoatiara aos 22 de setembro de 1944. Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas (1975), assessorou o setor fundiário da Secretaria de Produção Rural do Estado e da Superintendência do INCRA/AM. Como Promotor de Justiça de primeira entrância, serviu nas comarcas de Pauini (1979), São Paulo de Olivença (1980/1981), Coari (1982/1984) e Itacoatiara cumulativamente com a Comarca de Maués (1985/1986). Excelente orador,

destacou-se na tribuna do Júri Popular. Promovido à segunda entrância, em Manaus atuou na 4.<sup>a</sup> Vara Criminal e na Auditoria Militar. Foi secretário do Ministério Público na gestão do procurador-geral de Justiça Carlos Alberto Bandeira de Araújo (1991/1992) e finalmente exerceu o cargo de corregedor-geral adjunto da Instituição. Aposentado em 1995, trabalhou como assessor da Procuradoria-Geral da Suframa (1996/1997).

#### ADVOGADOS:

Antônio Cantanhede (atuou nas áreas cível e criminal), Teófilo Marinho (idem), Adriano Queiroz (grande civilista, professor da Faculdade de Direito do Amazonas e ex-procurador-geral do Estado), Vicente de Mendonça Júnior, Waldemar Pedrosa (jurista de escol, professor de Direito Penal, ex-deputado estadual, ex-procurador-geral do Estado, ex-interventor federal do Amazonas, ex-procurador regional da República e ex-senador), Leopoldo Péres (civilista e ex-deputado federal), Manoel Felipe de Leiros Garcia (civilista e criminalista), Castro Pinto (civil e penal), José Henriques de Souza (rábula, atuante no júri), Arnaldo Carpinteiro Péres (depois de aposentado como desembargador em 21.01.1955, atuou no cível), Lúcio de Siqueira Cavalcante (no cível), Antonio Barros da Frota (no cível), João Valério de Oliveira, Hermógenes Gama (provisionado com atuação no crime), Paulo Pedraça Sampaio (provisionado, ex-vereador e ex-deputado estadual, militou no júri, cível, eleitoral e trabalhista), Vivaldo Barros da Frota (ex-deputado federal, ex-vice-governador e ex-governador do Amazonas, atuou no eleitoral e no cível), Gebes de Mello Medeiros (ex-procurador-geral da Justiça, destacou-se

na tribuna do júri), Bento de Oliveira (atuou no cível e no eleitoral), Bartolomeu Augusto de Vasconcellos Dias (cível e criminal), Alberto Simonetti Filho (criminalista, ex-presidente da OAB/AM), Milton Massena (civilista), Maria das Graças Figueiredo (do cível), Félix Valois Coelho Júnior (criminalista, ex-deputado estadual, ex-vice-prefeito de Manaus e ex-presidente da OAB/AM), José Cardoso Dutra (ex-deputado estadual e federal, militou nas áreas cível, penal e eleitoral), Armando Freitas (especialista na área criminal, destacou-se na tribuna do júri; foi deputado estadual), Vitório Henrique Cestaro (civilista, ex-vereador em Manaus), Elcy Simões de Oliveira (atuando no cível), Roberto Alexandre Alves Barbosa (criminalista e ex-vereador em Manaus), Rijosé Madruga (crime, cível e trabalhista), Hiron Ferreira (penal e civil) e José Rodrigues Araújo (trabalhista).

**VICENTE DE MENDONÇA JÚNIOR** nasceu na fazenda Guarani, rio Arari, município de Itacoatiara em 19 de setembro de 1921. Grande Jurista e dos mais brilhantes filhos da velha Serpa, fez o curso primário no grupo escolar "Coronel Cruz" e o secundário em Manaus no Colégio Pedro II (atual Colégio Estadual do Amazonas). É da turma de 1947 da Faculdade de Direito do Amazonas. Como acadêmico de Direito foi deputado estadual constituinte (1947/1951). Ainda moço, destacou-se em Itacoatiara na tribuna do júri, competindo com os ex-promotores de Justiça Raul Armando Mendes e Domingos Queiroz. Quando da deposição do governo Getúlio Vargas (1945), estando como secretário da Prefeitura de Manaus, substituiu o prefeito Jaime Araújo. Atuando nos ramos penal e cível, como

especialista em Direito Eleitoral participou de memoráveis pugnas jurídicas no Estado do Amazonas. Desempenhou importantes funções na administração pública: Procurador-geral do Estado (1961, 1983/1987, 1987/1990 e 1991/1994), Procurador Jurídico e Fazendário (1963/1968), cargo em que se aposentou, e presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas (1967/1968), em que se bateu pela criação da Faculdade de Medicina da atual Universidade Federal do Amazonas.

**JOÃO VALÉRIO DE OLIVEIRA (1928-1973)**

nasceu em Itacoatiara e, vítima de infarto, faleceu em São Paulo no Hospital da Beneficente Portuguesa. Professor, orador brilhante e inteligência privilegiada, como político era um pugador da liberdade e da justiça social. Magarefe em sua mocidade, iniciou sua vida pública como secretário da Câmara Municipal de Itacoatiara, para onde foi levado pelo ex-vereador Camilo Menezes de Vasconcelos Dias (1911-1986). Recebeu a influência de Adamastor Onety de Figueiredo (1905-1959) e era discípulo de Ozório Alves da Fonseca (1889-1960). Vereador e advogado provisionado, por muitos anos defendeu a classe trabalhadora de sua terra natal até ser transferido para Manaus, em 1959. Perseverante nos estudos, na capital logrou conquistar o diploma de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Amazonas. Eleito deputado estadual pela primeira vez em 1958, reelegeu-se nas duas eleições seguintes (1962 e 1966), sempre como representante de

Itacoatiara. Candidato a deputado federal em 1972 não logrou ser eleito. Ao término de seu terceiro mandato legislativo, dedicou-se à vida jornalística, escrevendo diariamente no jornal "A Notícia", bem como tornou mais intensa sua atividade advocatícia. Está sepultado no cemitério São João Batista, em Manaus.

Itacoatiara desponta no mundo jurídico amazônico como um grande celeiro de homens (e mulheres) ilustres, que se contam às dezenas, como seguem:

Vicente de Mendonça Júnior, Ignês Menezes de Vasconcellos Dias (assessora do Comando Militar da Amazônia e ex-secretária estadual de Educação), José Rebelo de Mendonça (civilista, juriconsulto), Francisco de Assis de Albuquerque Peixoto (ex-deputado estadual, ex-comandante da Polícia Militar do Estado e ex-governador de Roraima), João Valério de Oliveira, Bartolomeu Augusto de Vasconcellos Dias (criminalista e advogado de família, professor, ex-promotor de Justiça e ex-juiz de Direito), José Aldo Pascoal Viana (ex-diretor da Fundação SESP/Ministério da Saúde, civilista), Galdino Girão de Alencar (juriconsulto, ex-procurador do Estado, ex-juiz de Direito e ex-prefeito municipal), Walfrido Augusto Hermida Maia (ex-juiz municipal e ex-juiz de Direito), Luiz Antonio de Vasconcellos Dias (civilista e ex-juiz de Direito), Marinildes Costeira de Mendonça Lima (desembargadora, presidenta do Tribunal de Justiça), Francisco das Chagas Auzier Moreira (desembargador), Fued Cavalcante Sêmen (atuando no cível e área trabalhista), Raimundo Moreira (jornalista, diretor da sucursal da Rede Amazônica de Televisão em Brasília/DF), José das Graças Barros de Carvalho (atua no cível, procurador do Estado aposentado), Vilson Gomes Benaion (civilista e

tributarista, ex-vereador de Manaus), Pedro Bezerra Filho (promotor de Justiça de 2.<sup>a</sup> entrância), Francisco Gomes da Silva, Sulamita Augusta da Silva (especialista em Direito Civil e Justiça Federal), Raimundo Silva (professor da Faculdade de Direito e juiz do Trabalho aposentado), Rita Augusta de Vasconcellos Dias (procuradora de Justiça, corregedora-geral do Ministério Público), Raimundo de Andrade Bentes (promotor de Justiça aposentado), Bernardo José Antunes (promotor de Justiça aposentado e juiz de Direito), Raimundo Azevedo (civilista, tributarista e juiz de Direito aposentado), Eugênio da Silveira Pinto (Direito Civil e de Família), Tibiriçá Valério de Holanda (defensor público, ex-vereador municipal e vice-prefeito), Jânio Hélder Gomes Lopes (atua no crime, no cível e é especialista em Direito de Família), Tibério Pereira de Oliveira (Direito do Trabalho e Penal; falecido), Luiz Carlos Sampaio (defensor público), Edmilson Almeida de Oliveira (atuante nas áreas cível e trabalhista), Paula Ângela Valério de Oliveira (civilista e tributarista, conselheira da OAB/AM), Francisco Menezes (promotor de Justiça aposentado), Paulo Roberto de Paiva (especializado em Direito Agrário, falecido), Raimundo Leão Prado (áreas do cível e administrativo), Jane Mary Gomes Lopes Asséf (especialista em Direito de Família), Maria Auxiliadora Vieira Marques (juíza de Direito), Albaliz Rodrigues do Nascimento (juíza de Direito aposentada), Cleonildes Costeira de Mendonça (defensora pública aposentada), Antonio Fábio Barros de Mendonça (civilista e eleitoralista, também atua na área trabalhista), Aladyr Antunes Ausier (procuradora aposentada da Assembléia Legislativa do Estado), Miguel Tinoco de Alencar (defensor público e corregedor-geral da Defensoria Pública), João Bezerra de Mendonça (civil e tributário), Iracema Girão de Alencar (Direito Ambiental, procuradora do IPAAM),

Maria das Graças Gomes Cavalcante (direito civil, administrativo e de família), Elzamir Muniz (procuradora estadual, falecida), Ronnie Frank Torres Stone (juiz de Direito), Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (promotor de justiça), Fábio Oliveira Gomes (civilista, administrativista e pós-graduado em Direito Processual Civil), Arenaide Rosa de Lima Pereira (atua no cível e na área trabalhista), Alysson Gomes Cavalcante (criminalista e pós-graduado em Direito Civil), Humberto Folz de Oliveira (juiz trabalhista), Sandro Abreu Torres (civil, trabalhista e administrativo), Alírio Vieira Marques (trabalhista e tributarista), Sebastião Nunes (Direito Administrativo e Civil, ex-deputado estadual), Emanuel Altamor (Direito Fundiário, Trabalhista e Penal) e Paulo Roberto Vital de Menezes (recém-inscrito na OAB/Am; coronel reformado da Polícia Militar e ex-subsecretário estadual de Segurança Pública).

**FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA** é

natural de Itacoatiara, onde nasceu em 1.º de setembro de 1939. Fez o curso primário no Grupo Escolar “Coronel Cruz” e concluiu o secundário no Colégio Estadual do Amazonas, este último em Manaus. Formado em Direito em 1970, deu ingresso na Magistratura em 27 de março de 1972, iniciando pela Comarca de Boca do Acre, prosseguindo em Borba (1973/1981) e, finalmente, tomando assento na Comarca da capital em razão de promoção, por merecimento, como juiz de Direito de 2.ª entrância. Nessa condição, em Manaus, exerceu as seguintes funções: diretoria do foro, Juizado da 5.ª Vara Cível, 12.ª Vara Especializada de Menores, 3.ª Vara Cível, Corregedor Auxiliar, Corregedor-Geral de Justiça e Vara Especializada em Crimes

de Trânsito. Membro do Tribunal Regional Eleitoral, presidiu a 1.<sup>a</sup> Junta Eleitoral da 37.<sup>a</sup> Zona da capital e o Juízo Eleitoral da 32.<sup>a</sup> Zona, além de haver cumprido missões nas zonas eleitorais de Lábrea, Borba, Humaitá, Eirunepé, Novo Aripuanã, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Manicoré, Manacapuru, Careiro, Iranduba e Manaquiri. Participou de cursos e reuniões específicas no Rio de Janeiro, Brasília/DF, Salvador, Porto Alegre, Recife, Fortaleza e inúmeras outras cidades do país. Pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado, recebeu a medalha Cândido Mariano da Polícia Militar. Como juiz de Direito de 2.<sup>a</sup> entrância assumiu, com jurisdição plena, as câmaras cíveis e criminais e o tribunal pleno, em várias oportunidades. Em 20 de setembro de 1996, por imposição constitucional, assumiu a Prefeitura de Manaus. Nomeado desembargador do Tribunal de Justiça, foi solenemente empossado em 9 de maio de 2002. Esse ilustre vulto da velha Serpa, filho do fazendário Luiz Moreira de Souza e da professora distrital Raimunda Auzier Moreira, a eternamente lembra dona Diquinha, sempre se caracterizou pela extrema humildade adquirida desde o berço. Ao ser entrevistado por uma emissora de Itacoatiara no dia de sua posse no mais elevado posto da magistratura estadual, afirmou textualmente: "Não pensem que mudei; sou o mesmo Chico Moreira que jogava bola lá pela Caixa d'água".

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
passou a infância e a adolescência em

Itacoatiara, onde nasceu aos 29 de outubro 1950 e cursou os ensinos fundamental e médio no Ginásio Nossa Senhora do Rosário, além do técnico em contabilidade no ginásio "Vital de Mendonça". Bacharelou-se em Direito em Manaus aos 27 de dezembro de 1974. Pós-graduada em Ciências Jurídicas pela Universidade Cândido Mendes, ingressou no Ministério Público Estadual em 12 de março de 1979, por nomeação como promotora de Justiça substituta do Termo Judiciário de Silves, cargo que assumiu em 3 de abril do mesmo ano. Em substituição exerceu atividades nas comarcas de Urucurituba (1979) e Itacoatiara (1982), sendo removida para a primeira, através do decreto governamental de 28 de dezembro de 1981. Comissionada em Manaus (1983), atuou na 1.ª Vara Criminal e no Juizado Substituto da Infância e da Juventude. Em 29 de agosto de 1985 foi promovida, por antiguidade, para o cargo de promotora de Justiça de 2.ª entrância. Nessa condição trabalhou nas 1.ª, 3.ª e 4.ª varas criminais, nas varas de família e sucessões, cíveis de acidente de trabalho, juizado especial criminal e nas promotorias especializadas na proteção e defesa dos cidadãos e do consumidor. Promovida, por merecimento, ao cargo de Procuradora de Justiça em 8 de junho de 1995, e titularizada na 9.ª Procuradoria, atuou junto à 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (1995/1997), cargo que acumulou com a 8.ª Procuradoria de Justiça, com assento nas Câmaras Reunidas (1998). Coordenadora da Casa da Cidadania (1997/2000) e Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público

(1999/2001), é atualmente Corregedora-Geral do Ministério Público Estadual, designada através do Ato-PGJ n.º 046, de 2 de março de 2001, reconduzida ao cargo em 6 de março de 2003 para exercê-lo até março de 2005. Além de vir participando de reuniões, congressos, seminários e simpósios, recebeu diversas homenagens, entre elas: a Medalha do Mérito do Ministério Público (2001). Diretora do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, Rita Augusta de Vasconcellos Dias dignifica a profissão que abraçou e jurou defender. Mais: honra o conceito que desfruta de uma das grandes e valorosas mulheres amazonenses da atualidade.

**JÂNIO HÉLDER GOMES LOPES** natural de Itacoatiara, onde nasceu em 3 de outubro de 1960, realizou o curso primário no grupo escolar "Coronel Cruz" e o segundo grau no Instituto Benjamin Constant e Escola Técnica Federal do Amazonas, ambos de Manaus. Bacharel em Direito (turma diplomada em janeiro de 1989) pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas, desde logo abraçou a advocacia, estabelecendo escritório em sua cidade natal. Voluntarioso, atuando nos ramos criminal, cível e, em especial, direito de família, Jânio Hélder Gomes Lopes é um dos jovens filhos de Itacoatiara de mais extremado amor à sua terra, fato que se confirma pelo ânimo expresso e reiteradamente manifestado de nela permanecer definitivamente.

Fechamos o presente Capítulo com a relação dos Juizes e Promotores de Justiça da Comarca de Itacoatiara que chegaram ao topo da Magistratura - cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas:

**FELIPPE HONORATO DA CUNHA MENINÊA:**

Instalador e primeiro juiz de Direito da Comarca: resumo biográfico na primeira parte do Capítulo 05.

**BENJAMIN DE SOUZA RUBIM:** Funções em Itacoatiara: juiz municipal do Termo Judiciário (10.11.1891 a 3.02.1892) e juiz de Direito da Comarca (janeiro/1893 a 12.03.1895 e de 6.04.1901 a 6.05.1901). Tomou posse como desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas em 2.12.1902, tendo presidido o Poder Judiciário em 1906, 1910, 1915 e 1922.

**PAULINO JOÃO DE SOUZA E MELLO:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito (30.06.1896 a 6.04.1901). Em 8.11.1902 foi nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça, empossando-se no cargo em 22.11.1902. Presidente do Tribunal em 1905, 1914, 1918, 1921.

**EMÍLIO BONIFÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA:** Função em Itacoatiara: juiz municipal do Termo Judiciário (1.º.03.1900 a agosto/1901); Desembargador nomeado em 29.10.1910 e empossado em 2.01.1911.

**MANOEL ANÍSIO JOBIM:** Resumo biográfico na segunda parte deste capítulo.

**MARCÍLIO DIAS DE VASCONCELOS:** Resumo biográfico na segunda parte deste capítulo.

**LEÔNCIO DE SALIGNAC E SOUZA:** Função em Itacoatiara: promotor de Justiça da Comarca

(27.06.1931 a 13.07.1931). Desembargador pelo Ministério Público nomeado em 29.07.1949 e empossado em 12.08.1949, foi vice-presidente (1950), corregedor-geral de Justiça (1961) e presidente do Tribunal de Justiça (1953 e 1963). Aposentado em 3.10.1964.

**ARTHUR JOSÉ DE ARAÚJO:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito da Comarca (14 a 28.11.1930). Desembargador nomeado em 2.01.1951 e empossado em 9.02.1951. Aposentado em 8.02.1952.

**ARMANDO DE QUEIROZ TEIXEIRA:** Função em Itacoatiara: promotor de Justiça (6.08.1931 a 15.01.1932). Juiz de Direito (21.11.1944 a 27.01.1947). Desembargador nomeado em 3.03.1951 e empossado em 30.03.1951. Corregedor-geral de Justiça substituto (1952).

**ORLANDO SOARES MONTEIRO:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito (8.02.1947 a 23.02.1952). Desembargador nomeado em 7.04.1954 e empossado em 9.04.1954. Corregedor-geral do Tribunal de Justiça (1955), vice-presidente (1956) e presidente (1957). Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (1960).

**CARLOS ALBERTO DE AGUIAR CORRÊA:** Função em Itacoatiara: promotor de Justiça (20.11.1941 a 28.05.1942). Desembargador pelo Ministério Público nomeado em 21.05.1968 e empossado em 27.06.1968. Membro do Conselho Estadual da Magistratura (1968/1969), presidente do Tribunal de Justiça (1973) e do Tribunal Regional Eleitoral (1980). Aposentado em 14.03.1981.

**ELISIÁRIO DE ANDRADE LIMA:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito (27.09.1961 a

28.11.1963). Desembargador nomeado em 5.03.1969 e empossado em 20.03.1969. Aposentado em 01.03.1971.

**JOSÉ DE JESUS FERREIRA LOPES:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito (8.02.1964 a 19.01.1965). Desembargador nomeado em 16.08.1971 e empossado em 10.09.1971. Corregedor-geral eleitoral (1971), corregedor-geral de Justiça (1973 e 1985) e presidente do Tribunal (1976). Aposentado em 8.08.1989.

**NAYDE VASCONCELLOS:** Função em Itacoatiara: promotora de Justiça substituta (1961 e 1963/1965). Desembargadora pelo Ministério Público, nomeada em 10.11.1981 e empossada em 21.11.1981. Corregedora-geral (1981) e vice-presidenta do Tribunal de Justiça (1983 e 1988).

**MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA:** Resumo biográfico na segunda parte deste capítulo.

**ATALIBA DAVID ANTÔNIO:** Função em Itacoatiara: juiz de Direito (3.04.1965 a 27.02.1966). Foi nomeado desembargador em 24.03.1990, tomando posse em 01.06.1990. Aposentado em 3.09.1997.

**LIANA BELÉM PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA:** Resumo biográfico na segunda parte deste capítulo.



## O NOVO FÓRUM DE JUSTIÇA. DETALHES DE UMA CONSTRUÇÃO

**H**istoricamente, desde a reinstalação da vila de Nossa Senhora do Rosário de Serpa (1858), a Justiça Pública de Itacoatiara tem funcionado nos seguintes locais: **(1)** *Casa da Câmara* (julho/agosto, 1858), à rua Desembargador Meninéa (antiga rua Nova do Jauary); **(2)** *Cadeia/Casa da Câmara* (1858/1867), à praça da Matriz (antiga praça da Glória) esquina com a rua Ministro Waldemar Pedrosa (ex-rua Formosa), defronte à atual praça do Mirante; **(3)** novamente na *Casa da Câmara* (1867/1874); **(4)** *Paço Municipal* (1874/1906), local da primeira Casa da Câmara; **(5)** *Intendência ou Conselho Municipal* (1906/1937?), à rua Quintino Bocaiuva, prédio Aquilino Barros, próximo à antiga loja Casas Pernambucanas; **(6)** *Sede dos Cartórios do 1.º e 2.º Ofícios* (1937?/1965), duas casas geminadas da Prefeitura, à rua Eduardo Ribeiro, ao lado da capela de São Francisco de Assis; e **(7)** *Fórum de Justiça* (1965/2003), à avenida Parque, esquina com a rua Luzardo Ferreira de Melo.

Destaque-se que o Fórum de Justiça da avenida Parque, levantado sobre os alicerces da inconcluída Casa de Puericultura, teve sua construção iniciada em abril e concluída em setembro de 1965. Inaugurada com a presença do governador Arthur César Ferreira Reis, essa

obra foi tornada possível graças ao empenho do saudoso desembargador Mário Sílvio Cordeiro de Verçosa, ex-presidente do Tribunal (1965 e 1979), que – instado pelo juiz de Direito da Comarca, à época, José de Jesus Ferreira Lopes – levou suas preocupações ao governador e a obra foi construída em tempo recorde. O orador oficial da cerimônia de inauguração foi o promotor de Justiça Pedro da Silva Costa, que estava representando o doutor João Ricardo de Araújo Lima, então procurador-geral da Justiça (1964/1965).

Substituindo ao desconfortável prédio de paredes de adobe da rua Eduardo Ribeiro, o então novo – e hoje velho – Fórum de Justiça constava de *hall*, dois cartórios, salas de promotores e juízes, salão de júri, sala dos jurados, sala do réu e demais dependências de serviços, inclusive sanitários. Com o passar dos tempos o prédio ganhou reformas e ampliações, especialmente nas administrações dos prefeitos municipais Jurandir Pereira da Costa (1969/1973), Chibly Calil Abrahim (1977/1983), Francisco Pereira da Silva (1989/1993) e Miron Osmário Fogaça (1997/2001).

Tempos depois, a sala do júri – denominada salão “Luiz Augusto Santa Cruz Machado” em homenagem a esse juiz da Comarca morto prematuramente em 1978 – seria seccionada e, por não mais comportar maior público, deixou de servir às sessões de julgamento que passaram a ser realizadas em clubes e colégios locais.

Felizmente que a partir de agora a Justiça do município ganha um novo edifício-sede, o Fórum de Justiça “Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima”, assim denominado em homenagem à ilustrada magistrada, grande jurista e notável filha de Itacoatiara, que o mandou construir e fez inaugurar.

Obra destacada no horizonte urbano da cidade de Itacoatiara, forma, ao lado das 4 casas destinadas a

residências dos juízes, um respeitável conjunto arquitetônico, fato que poderá ser comprovado, senão pessoalmente, através da visão das ilustrações acostadas na parte iconográfica deste livro.

No dia 18 de novembro de 2002, às 10:42 horas, realizou-se o lançamento da pedra fundamental do conjunto, presidido pela desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima. A cerimônia simples contou com a bênção do padre da Prelazia Volnei Carlos de Campos e o discurso da presidenta do Tribunal que externou a emoção daquele momento. Em seguida, agradecendo a doação do terreno pelo Governo do Estado do Amazonas, descerrou o lacre da pedra fundamental. Participaram da solenidade vários amigos da doutora Marinildes Costeira de Mendonça, autoridades municipais e os juízes de Direito da Comarca Frank Augusto Lemos do Nascimento e Genesino Braga Neto.

A obra foi licitada em dezembro de 2002 e, contemplada na concorrência, a Construtora SERGEN – Serviços Gerais de Engenharia S/A. deu início à construção do conjunto em janeiro de 2003. Os serviços, sob o comando dos engenheiros André Puccimelli e José Carlos Almeida, ocuparam em média 82 operários, sendo que no pico da obra foram empregados cerca de 122 trabalhadores.

O orçamento dos gastos atingiu a cifra total de R\$ 2.618.876,04 (dois milhões seiscentos e dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), correspondendo ao edifício do Fórum o valor de R\$ 1.863.126,48 (hum milhão oitocentos e sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) e ao conjunto das 4 residências dos juízes, R\$ 755.749,56 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

As construções foram licitadas, aprovadas, avaliadas e acompanhadas por uma comissão designada pela direção maior do Tribunal de Justiça, presidida pelo desembargador Manuel Neuzimar Pinheiro, secretariada pelo engenheiro Aimoré Fonseca Júnior e ainda composta dos seguintes membros: desembargador Kid Mendes de Oliveira; juizes de direito de 2.<sup>a</sup> entrância Luiz Wilson Barroso e Abraham Peixoto Campos; diretor da Divisão de Orçamento e Finanças Genésio Vitalino da Silva Neto; arquiteta Nélia Freitas Nogueira Vieira; engenheira Audrey Cristiny Simões Assayag Lago; e serventuário de justiça Stanley Queiroz Fortes.

Características das construções:

- **Edifício do Fórum de Justiça:** área construída 1.516,80 m<sup>2</sup>. O prédio, de dois pavimentos, além de permitir a instalação dos equipamentos necessários à boa prestação dos serviços e a acomodação tranqüila e em bases confortáveis do público interno (juizes, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, serventuários de Justiça) e externo (jurisdicionados e a comunidade judiciária como um todo), tem a visão de futuro, possibilitando a criação de mais uma vara judicial, elevando o atual número de juizes: três para quatro. Ademais disso, trata-se de um edifício funcional comparável aos dos grandes centros, dotado de amplos e arejados espaços. O prédio se destaca por seus dois blocos: (1) o *hall* monumental e o plenário do Tribunal do Júri e (2) a parte operacional (local de trabalho dos juizes e serventuários e salas reservadas ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados e à Defensoria Pública). Em resumo, o primeiro pavimento contém: *hall* de entrada

(espaço com 113,25 m<sup>2</sup>), 3 salas para recepção, correio e agência bancária (com 10,82 m<sup>2</sup>, 14,38 m<sup>2</sup> e 16,34 m<sup>2</sup>, respectivamente), sala do Tribunal do Júri para 80 lugares (com 152,93 m<sup>2</sup>), sala dos jurados (com 17,85 m<sup>2</sup>), 2 gabinetes de juiz (com 17,71 m<sup>2</sup> e 22,38 m<sup>2</sup>), 3 gabinetes para o Ministério Público (com 15,28 m<sup>2</sup>, 17,18 m<sup>2</sup> e 16,78 m<sup>2</sup>), Cartório (com 28,40 m<sup>2</sup>), 2 salas para audiência (com 15,91 m<sup>2</sup> e 19,39 m<sup>2</sup>), 2 salas para testemunhas (com 5,55 m<sup>2</sup> e 7,88 m<sup>2</sup>), Comissariado de Menores (com 16,65 m<sup>2</sup>), sala dos oficiais de justiça (com 20,04 m<sup>2</sup>), Secretaria (com 28,63 m<sup>2</sup>), Defensoria Pública (com 17,17 m<sup>2</sup>), Serviço Social (com 16,78 m<sup>2</sup>), capela (com 16,25 m<sup>2</sup>) e dependências de espera, copa, sanitários, depósito, arquivos, apreensão de material, manutenção e lavabos; o segundo pavimento, ligado ao primeiro por uma rampa que começa defronte à capela, contém: sala de reunião (com 12,70 m<sup>2</sup>), restaurante/lanchonete (com 27,45 m<sup>2</sup>), cozinha (com 14,47 m<sup>2</sup>), gabinetes parajuiz (com 17,71 m<sup>2</sup>, 18,31 m<sup>2</sup> e 18,31 m<sup>2</sup>, respectivamente), gabinete do Ministério Público (com 16,65 m<sup>2</sup>), sala para advogados (com 16,65 m<sup>2</sup>), 3 cartórios (com 28,40 m<sup>2</sup>, 28,52 m<sup>2</sup> e 28,52 m<sup>2</sup>), 3 salas para audiência (com 15,91 m<sup>2</sup>, 18,25 m<sup>2</sup> e 18,25 m<sup>2</sup>), 3 salas para testemunhas (com 5,55 m<sup>2</sup>, 6,07 m<sup>2</sup> e 6,07 m<sup>2</sup>), além de salas de espera, reprografia e CPD, material, arquivos, apreensão de material, sanitários, lavabos, etc.

- **Casas dos juizes**, em número de 4: área construída de cada uma 150 m<sup>2</sup>. Obedecendo a padrão único, são compostas de 3 quartos, sendo uma suíte, sala de estar e jantar, lavabo, banheiro

social, cozinha, varanda e área de serviço. O destaque é para um escritório no mezanino (parte mais elevada da construção). Sendo a Comarca de Itacoatiara integrada por 3 varas judiciais, verifica-se que a quarta casa é uma alternativa para o caso de, futuramente, o Tribunal de Justiça decidir pela instalação de mais um juiz na cidade.

O terreno ocupado pelo conjunto está localizado na parte mais central da cidade de Itacoatiara, limitando-se ao norte com a Escola Estadual João Valério; ao sul com a rua Acácio Leite; a leste com a avenida Parque; e a oeste com a Av. Conselheiro Ruy Barbosa. O edifício-sede do Fórum faz frente para a avenida Parque e as casas dos juizes estão de frente para a Av. Conselheiro Ruy Barbosa.

A inauguração e entrega para funcionamento do conjunto oportunizará, inegavelmente, uma racionalização dos serviços judiciais e afins, capaz de assegurar, qualitativamente, um excelente atendimento do público interno e externo. A estrutura montada, derivada do cuidadoso tratamento conferido pela atual direção do Poder Judiciário aos juizes e demais operadores do Direito que atuam na Comarca de Itacoatiara, fornecerá os elementos essenciais para o pleno exercício do trabalho de distribuição da Justiça em favor do povo.

A concretização de um melhor tratamento aos que desempenham sua função pública no Fórum Judicial de Itacoatiara de há muito vinha sendo reclamada. As condições anteriores, onde juizes de Direito e promotores de Justiça viviam em precárias condições de trabalho, obrigados a desenvolver suas atividades em locais totalmente desconfortáveis e desaparelhados, estão superadas desde agora.

Daqui por diante, no referente aos meios materiais oferecidos, a expectativa é que aconteça uma otimização

dos serviços judiciais, firmando a presença do Poder Judiciário no município de Itacoatiara. Certamente que as intermitentes ausências de juizes e promotores de Justiça da Comarca – dos mais freqüentes reclamos da população do interior – darão lugar a uma permanência mais efetiva dessas autoridades, dado que o argumento de falta de habitação condigna deixou de ser motivo plausível para apoiar justificativas de eventuais faltosos.

\*\*\*\*\*

Setenta e duas horas após havermos entregue os originais deste livro à editoração e eis que, no final da tarde de 10 de novembro de 2003, quando se ultimavam os serviços de construção do Fórum de Justiça “Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima”, misterioso incêndio atingiu o pavimento superior do edifício, devorando grande parte de suas divisórias internas e quase todo o mobiliário. Graças à intervenção do Corpo de Bombeiros e à ação de trabalhadores e populares, as chamas foram prontamente debeladas, evitando-se danos de maiores proporções.

Imediatamente, foram iniciadas obras reparadoras dos estragos decorrentes do grave incidente. Em conseqüência, a inauguração do próprio (e das casas dos juizes), prevista para 10 de dezembro, foi adiada para provavelmente meados de janeiro de 2004.

Enquanto isso, e a despeito da obra ter recebido o acompanhamento permanente dos engenheiros da Construtora e a supervisão freqüente dos técnicos do Tribunal de Justiça, pairam dúvidas: quais as causas do incêndio? Acidente? Sabotagem?

Espera-se da apuração em curso dos fatos uma resposta convincente sobre as verdadeiras causas desse lamentável contratempo.



## NOTA SOBRE O AUTOR



**F**rancisco Gomes da Silva: natural de Itacoatiara/AM, nasceu aos 24 de novembro de 1945. Procurador de Justiça aposentado, advogado militante, professor, escritor, orador e histo-

riador, concluiu os cursos primário e ginasial em sua terra natal (1954/1964) e o de Magistério de nível de segundo grau no Instituto de Educação do Amazonas, em Manaus (1965/1967). Fez o 1.º ano do Curso de Pedagogia na antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Amazonas (1968) e foi graduado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma Universidade (1968/1972).

Participou de inúmeros Debates, Seminários, Encontros e Cursos de Extensão e Aprimoramento Intelectual, entre os quais: "Administração Hospitalar" (São Paulo, 1972 e 1973, Recife, 1975, e Rio de Janeiro, 1975); "Regime de Propriedade Agrária" e "Direito Fundiário" (Caxias do Sul/RS, 1975, Rio de Janeiro, 1976, Manaus, 1976/1977, Cuiabá, 1977, e Boa Vista/RO, 1977); "Temática Amazônica" e "Estudos Amazônicos" (Manaus, diversos anos); e "Atualização Para Professores de Nível Superior", realizado pela Universidade Federal do Amazonas em Itacoatiara, 1991.

Membro/sócio efetivo da ABRA - Associação Brasileira de Reforma Agrária (Campinas/SP); UBE/AM - União Brasileira de Escritores do Amazonas (Manaus); IGHA - Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (Manaus); OAB/AM - Seção Amazonense da Ordem dos Advogados do Brasil (Manaus); AAMP - Associação Amazonense do Ministério Público (Manaus); ASSEAM - Associação dos Escritores do Amazonas (Manaus); e Academia Amazonense de Letras. Exerceu na UBE/AM os cargos de Bibliotecário e Secretário-Geral (1966/1968) e no IGHA, onde ingressou em 25 de março de 1969, foi Secretário (1970/1971), Orador Oficial (2001/2002) e é o 1.º Vice-Presidente da sua atual Diretoria (2003/2004).

Francisco Gomes da Silva tem cumprido missões na iniciativa privada e no serviço público federal, estadual e municipal, conforme mencionado a seguir: **Ministério da Saúde**: servidor da Fundação SESP, atual FUNASA (1965/1970); **Santa Casa de Misericórdia de Manaus**: administrador e assistente jurídico (1970/1976); **Delegacia Estadual da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado Amazonas (FETAGRI/AM)**: assessor sindical e jurídico (1974/1976); **Associação dos Hospitais do Estado do Amazonas**: fundador e secretário executivo (1975/1976); **Fundação Justiça e Paz da Arquidiocese de Manaus**: membro e assessor (1975/1976); **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas**: assessor parlamentar e chefe de gabinete (1977 e 1999/2003) e suplente de deputado estadual diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral (1987); **Secretaria de Estado da Produção Rural**: assessor jurídico e fundiário (1977); **Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário**: executor do Projeto Fundiário Manaus, órgão zonal do INCRA/AM (1977/1978) e advogado da Divisão Fundiária da Coordenadoria Regional

do INCRA/Amazonas e Roraima (1978); **Ministério Público do Estado do Amazonas:** Promotor de Justiça de Primeira Entrância Titular da Comarca de Itapiranga, Substituto em Silves, Maués e Itacoatiara (1978/1983) e Promotor de Justiça de Segunda Entrância Titular da Oitava Promotoria de Justiça, da Quarta Curadoria Judicial, da Curadoria de Família e Sucessões e da Terceira Vara Criminal, todas na Capital (1984/1986); **Cooperativa Mista Agropecuária de Itacoatiara:** consultor jurídico e diretor (1981/1984); **Governo do Estado do Amazonas:** deslocado ao gabinete do Governador (1983/1984 e 1988/1989); **Prefeitura Municipal de Itacoatiara:** consultor jurídico (1989/1983); **Câmara Municipal de Itacoatiara:** assessor (1990) e vereador (1993/1996); e **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:** assessor da Procuradoria-Geral da SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus, responsável pelo Núcleo de Questões Fundiárias e coordenador da Coordenadoria de Questões Judiciais.

Francisco Gomes da Silva, contratado pelas respectivas câmaras municipais, redigiu os projetos de Lei Orgânica de Itacoatiara, Itapiranga e Silves (1990) que, transformados em Lei, ainda estão em vigor. Memorialista e pesquisador, publicou os seguintes livros: *Itacoatiara. Roteiro de uma cidade* (1965); *Itacoatiara: administrações municipais, realidade presente* (1970); *Centenário de São José do Amatary* (1979); *Cronografia de Itacoatiara*, 1.º volume (1997); *Itacoatiara. Roteiro de uma cidade*, segunda edição revista e ampliada (1997); *Instituto Alfredo da Matta ontem e hoje: uma história de saúde pública*, em co-autoria (1997); *Cronografia de Itacoatiara*, 2.º volume (1998); e *Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Itacoatiara* (1999). Tem outros livros em elaboração, versando a temática amazônica.

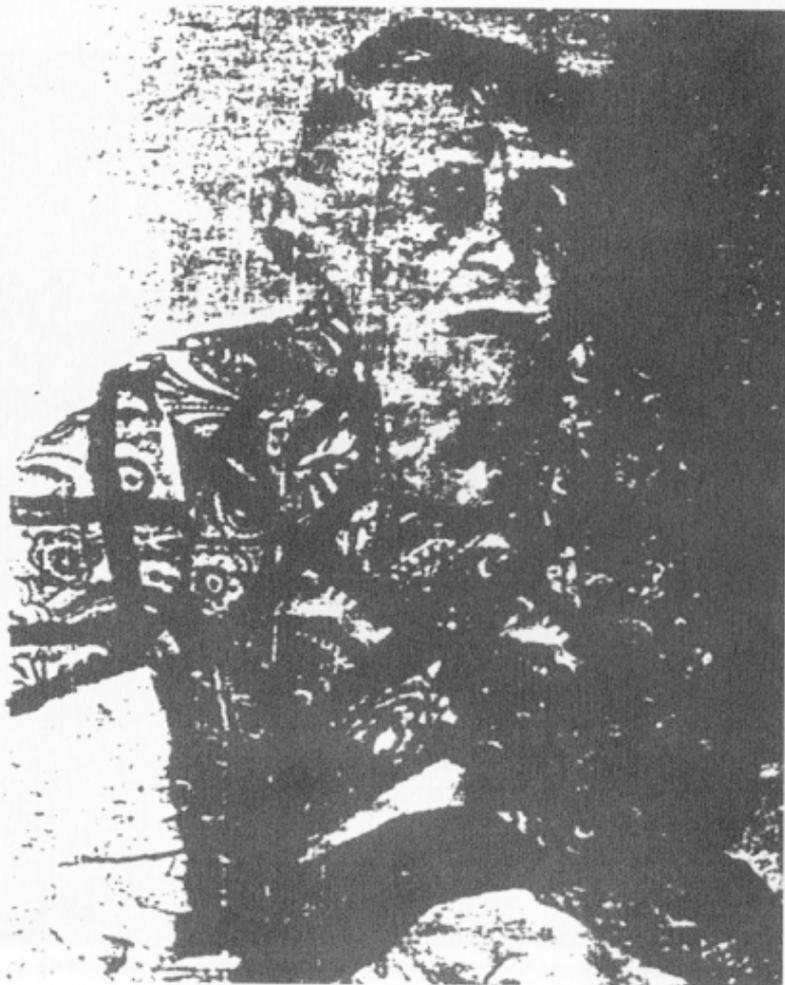


## BIBLIOGRAFIA

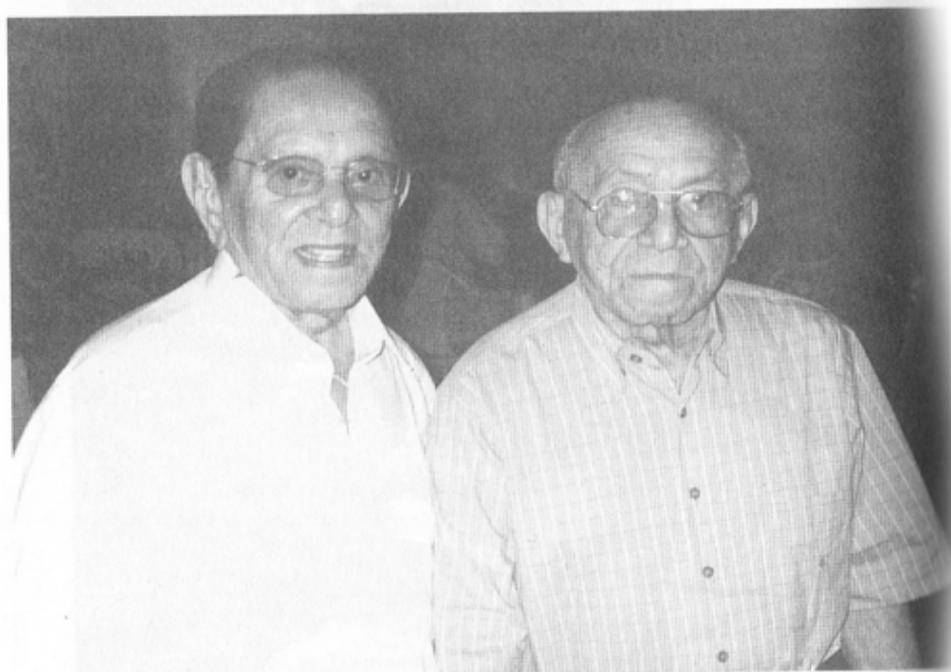
- ASSEMBLÉIA Legislativa do Amazonas, e Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas. *História do Poder Legislativo do Amazonas*, volumes I a IV (Constituições do Estado do Amazonas), Manaus, 2002.
- BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário Amazonense de Biografias (Vultos do passado)*, Rio de Janeiro, 1973.
- BRAGA, Robério. *Justiça seja feita*, Manaus, 2002.
- GARCIA, Etelvina. *O Poder Judiciário na História do Amazonas*, Manaus, 2002.
- \_\_\_\_\_. *O Ministério Público na História do Amazonas*, Manaus, 2002.
- ITUASSÚ, Oyama. *História do Tribunal de Justiça do Amazonas*, Manaus, 2000.
- MONTEIRO, Mário Ypiranga. *A Capitania de São José do Rio Negro*, 3.<sup>a</sup> edição, Manaus, 2000.
- REIS, Arthur César Ferreira. *História do Amazonas*, 2.<sup>a</sup> edição, Belo Horizonte, 1989.
- SILVA, Francisco Gomes da. *Itacoatiara. Roteiro de Uma Cidade*, 2.<sup>a</sup> edição revista e ampliada, Manaus, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Cronografia de Itacoatiara*, volume 1, Manaus, 1997.

- \_\_\_\_\_. *Cronografia de Itacoatiara*, volume 2, Manaus, 1998.
- \_\_\_\_\_. *A Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Itacoatiara*, Manaus, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Viagens presidenciais ao Amazonas*, trabalho inédito a ser publicado brevemente.
- VERÇOSA, Mário. *Mosaicos do Judiciário Amazonense*, Manaus, 1983.

## ICONOGRAFIA



Vicente Geraldo de Mendonça Lima, popular "Vicentinho Mendonça".  
Ex-tabelião e autodidata jurídico.



Os irmãos José Rebelo de Mendonça e Vicente de Mendonça Júnior, símbolos da cultura Jurídica de Itacoatiara.



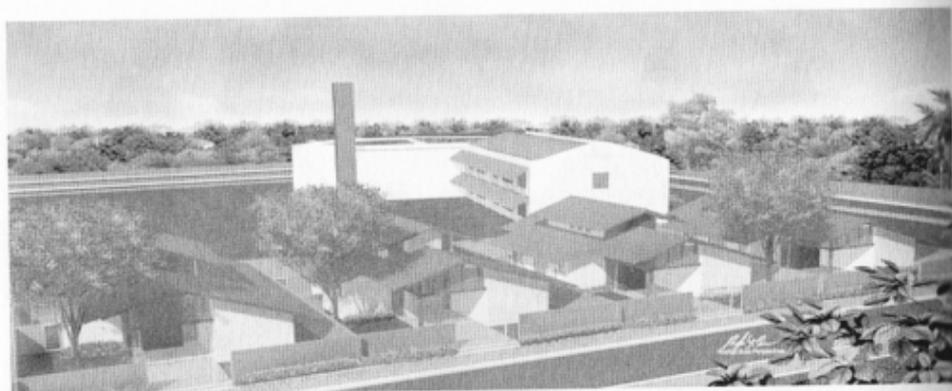
Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima, filha Ilustre de Itacoatiara, em seu gabinete na presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



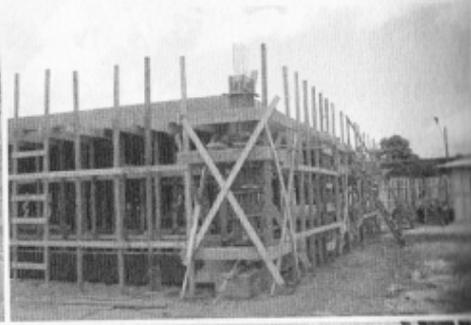
Vista do antigo prédio – sede do Fórum de Justiça de Itacoatiara.



Lançamento da pedra fundamental do Fórum de Justiça, Itacoatiara, 18 de novembro de 2002.



Perspectiva do conjunto Fórum X casas dos Juizes.



Fases da construção do edifício do Fórum.



Construção do Fórum – fases de acabamento.



Construção das casas dos Juizes – fases de acabamento.



Imagens do incêndio que atingiu o novo edifício do Fórum, pouco antes de sua inauguração.



Fachada principal do edifício do Fórum próximo a ser concluído. Novembro de 2003.



## POSFÁCIO

O programa de edições do Governo do Estado acolheu com bastante agrado o pleito da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas conjugado com o do historiador Francisco Gomes da Silva, o mesmo que foi apresentado ao público pelo governador Arthur Cêzar Ferreira Reis pelos idos de 1965, com sua primeira e importante obra sobre a História da cidade de seu nascimento: a velha Itaquatiara.

Não se trata da história da Justiça do município de Serpa aos dias atuais, mas de um significativo apanhado histórico que reúne referencial biográfico daqueles que exerceram a atividade judicante na comarca a uma narrativa precisa da evolução da sua organização judiciária, ao lado de curiosos registros históricos que remontam aos anos 1691.

É que o autor, nascido na beirada do rio Amazonas, tem dedicado grande esforço de sua expressiva contribuição a História do Amazonas na percutiente pesquisa sobre a vida do povo itacoatiarense, a, de outro lado, a magistrada, também nascida na velha cidade que premiou Cassiano Secundo, abriu caminhos na vida sem perder de vista o antigo berço muito bem comprometida com as novas gerações.

Outros títulos, também de Francisco Gomes da Silva já reúnem de forma cronológica muitos episódios da vida judiciária na terra das pedras pintadas, cujos blocos principais foram arrancados, não faz muito, por um falso cientista da arqueologia, rompendo no paredão do rio as inscrições mais antigas de que se tinha notícia com a presença militar que varou aquelas terras.

O que está ofertado aos que queiram persistir na pesquisa da história do Poder Judiciário do Amazonas para filiar-se ao lado de Gaspar Guimarães, Lopes Gonçalves, Mário Verçosa, Oyama Ituassú e notadamente de Mário Ypiranga Monteiro, é texto de autorizado escritor, minudente, cercado de uma obra que o credencia de há muito. Que venham as novas pesquisas para que este raro campo de estudo seja regado.

*Robério Braga*

Secretário de Estado da Cultura

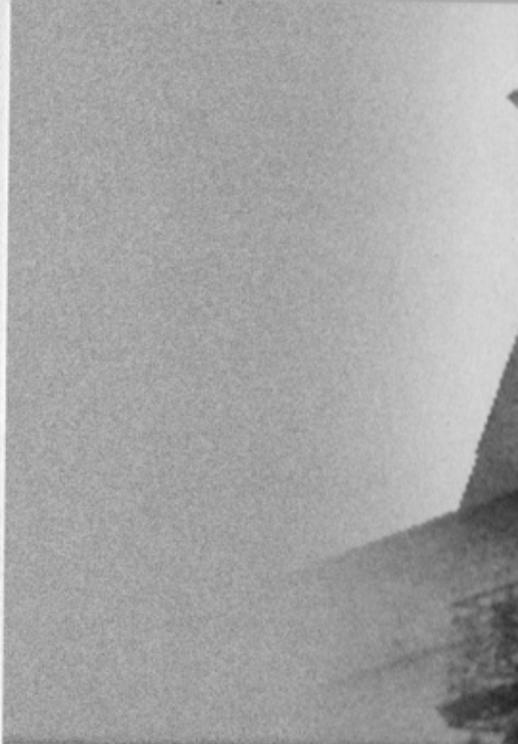


Este livro tem como objetivo principal apresentar ao leitor as principais características da linguagem tipográfica, bem como as regras de composição e as técnicas de layout. O texto aborda desde os fundamentos da teoria da tipografia até as aplicações práticas em diferentes mídias, incluindo impresso e digital. São abordados temas como a escolha das fontes, o uso de cores, a hierarquia visual e a importância da legibilidade e da acessibilidade.

Este livro é uma obra de referência para designers, comunicadores e estudantes de design gráfico. Ele oferece uma visão abrangente e atualizada sobre a prática da tipografia, com exemplos e exercícios que facilitam a compreensão e a aplicação dos conceitos. A linguagem é clara e objetiva, tornando-o acessível para quem deseja aprofundar seus conhecimentos na área.

---

Esta obra foi composta em Manaus pela KintawDesign, em Bookman Old Style 10/14 e impressa em janeiro de 2004, pela Gráfica Ziló.



Entrego ao povo de Itacoatiara o Fórum de Justiça e as casas dos juizes que, além de sua finalidade principal, engrandecem o patrimônio arquitetônico da cidade.

Parabenizo e agradeço ao autor Francisco Gomes da Silva, que além de historiador e escritor é também advogado e ex-promotor de Justiça, a gentileza de acrescentar esta obra ao patrimônio cultural de Itacoatiara, e entregá-la ao público nesta data, que ficará marcada para sempre na História Judiciária do Amazonas.



O Judiciário amazonense vem se modernizando na prestação dos serviços que constitucionalmente deve oferecer à população, ao mesmo tempo em que não perde a sua relação com o passado, o vínculo de suas tradições, o seu papel na trajetória além de centenária.

É o que mais uma vez se reafirma com a edição deste trabalho de pesquisa do escritor Francisco Gomes da Silva, dedicado estudioso da historiografia, abalizado conhecedor da vida de Velha Serpa onde nasceu, estudo lançado exatamente quando o fórum da cidade é inaugurado por uma de suas filhas mais ilustres – a desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima no exercício da mais alta direção da Justiça amazonense.

Há aqui a história do Judiciário no antigo município de Serpa, a vida dos seus vultos com as notas biográficas, o painel da vida social de muitos anos, tudo reunido à marca do presente que representação a modernidade e a busca da eficiência renovada dos serviços da Justiça.

CULTURA  
Secretaria de Estado

